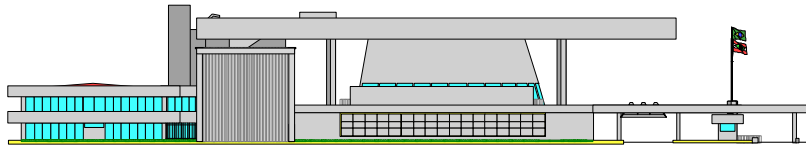


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 06 DE JULHO DE 1998

NÚMERO 4.553

13ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Neodi Saretta
PRESIDENTE

Francisco Küster
1º VICE-PRESIDENTE

Vanderlei Olívio Rosso

2º VICE-PRESIDENTE

Odacir Zonta
1º SECRETÁRIO

Gervásio José Maciel
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Francisco Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Romildo Titon

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: João Henrique Blasi

**PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO**
Líder: Gilson dos Santos

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Norberto Stroisch Filho

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder:

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente
Júlio Teixeira – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Olices Santini
Romildo Luiz Titon
Miguel Ximenes
João Henrique Blasi
Pedro Uczai
Jorginho Mello

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente
Ivo Konell – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Sérgio de Souza Silva
Leodegar Tiscoski
Jorginho Mello
Gelson Sorgato
Wilson Rogério Wan-Dall
Carlito Merss

AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente
Manoel Mota – Vice-Presidente
Olices Santini
Eni José Voltolini
Herneus de Nadal
Norberto Stroisch Filho
Pedro Uczai

DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sérgio de Souza Silva – Presidente
Jorginho Mello – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivan Ranzolin
Narcizo Parisotto
Wilson Rogério Wan-Dall
Idelvino Furlanetto

TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Sorgato
Manoel Mota
Norberto Stroisch Filho
Pedro Bittencourt Neto

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luiz Roberto Herbst – Presidente
Ideli Salvatti – Vice-Presidente
Udo Wagner
Lício Mauro da Silveira
Manoel Mota
Júlio Vânio Celso Teixeira
Idelvino Furlanetto

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Volnei Morastoni – Presidente
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivo Konell
Gilmar Knaesel
Lício Mauro da Silveira
Cesar Antônio de Souza

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente
Olices Santini – Vice-Presidente
Ideli Salvatti
Gilmar Knaesel
Herneus de Nadal
Miguel Ximenes
Jaime Aldo Mantelli

FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Norberto Stroisch Filho – Presidente
Carlito Merss – Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
Reno Luiz Caramori
Luiz Roberto Herbst
Miguel Ximenes
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração eletrônica, montagem e
distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

Divisão de Taquigrafia:

responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

Divisão de Divulgação e**Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO VII - **NÚMERO 947**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 074ª Sessão Ordinária
realizada em 17/06/1998..... 2
Ata da 075ª Sessão Ordinária
realizada em 18/06/1998..... 16
Ata da 076ª Sessão Ordinária
realizada em 22/06/1998..... 17

Publicações Diversas

Ata de Comissão Permanente
..... 19
Portarias 20
Projetos de Lei 20
Redação Final 28
Requerimentos 31

P L E N Á R I O

ATA DA 074ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 17 DE JUNHO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Cesar Souza - Ciro Roza - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gervásio Maciel - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Ideli Salvatti - Idelvino Furlanetto - Ivan Ranzolin - Ivo Konell - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Júlio Teixeira - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Romildo Luiz Titon - Sergio Silva - Vanderlei Rosso - Volnei Morastoni - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Segundo Secretário, Deputado Gervásio Maciel, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Segundo Secretário, Deputado Gervásio Maciel, que proceda à leitura do expediente.

O SR. SEGUNDO SECRETÁRIO (Deputado Gervásio Maciel) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente: MENSAGENS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE N°S:

3630, encaminhando termos de convênio, firmados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde, com a Fundação Universidade do Vale do Itajaí e a Fundação Universidade Regional de Blumenau, respectivamente;

3631, encaminhando primeiro termo aditivo ao convênio, firmado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, com o Município de São Miguel d'Oeste;

3632, encaminhando primeiros termos de rerratificação aos convênios, firmados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, com os Municípios de Braço do Norte e São Bento do Sul, respectivamente;

3638, encaminhando termos de convênio, firmados pelo Governo do Estado, através da Polícia Militar, gestora do Fundo de Melhoria da Polícia Militar - Fumpom, com os Municípios que menciona;

3645, encaminhando termo de convênio, firmado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a interveniência do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, com o Município de Joaçaba;

3646, encaminhando projeto de lei que autoriza a permissão de uso de imóvel no Município de Criciúma;

3647, encaminhando projeto de lei que acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 9.483, de 19 de janeiro de 1994.

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a reformulação da Tabela de Temporalidade e a classificação dos documentos produzidos no Poder Legislativo.

OFÍCIOS N°S:

318/98, do senhor Desembargador do Tribunal de Justiça José Roberge, encaminhando cópia do acórdão prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 88.06981-8.

2363/98, do senhor Senador Esperidião Amin, acusando recebimento do Fax, solicitando apoio visando a adoção de providências urgentes para estabelecer linhas de crédito emergencial, des-

burocratizada e ágil, a fim de representar solução para salvaguardas as pequenas empresas e os empregos.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Deputado Volnei Morastoni, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Senhor Presidente, senhores Deputados, visitantes, a Presidência desta Casa promulgou no dia de ontem aquela que já ficou conhecida como a Lei das Mochilas, uma lei que disciplina o peso máximo do material escolar a ser transportado pelas crianças do pré-escolar e do 1º grau. Esse peso não pode exceder a 5% do peso da criança no pré-escolar e 10% do peso da criança no 1º grau.

É um projeto simples, não restam dúvidas! É uma lei muito simples, que diz respeito a um problema concreto que existe, um problema de saúde pública.

Eu já me manifestei aqui em diversas oportunidades sobre esse assunto, até falando da minha experiência como médico pediatra, além de pai de crianças em idade escolar.

Os Deputados desta Casa tiveram o bom senso, por unanimidade, ao aprovar essa lei, a qual, infelizmente, o Governador não teve a sensibilidade de acolher e vetou-a, equivocadamente. Mas os senhores Deputados, por maioria desta Casa, derrubaram o veto do senhor Governador e, por isso, a Presidência desta Casa, no dia de ontem, teve o prazo regulamentar para a sua promulgação.

Essa é uma lei que coloca Santa Catarina ao lado do Rio de Janeiro como os dois únicos Estados da Federação que regulamentam essa situação. Inclusive, já vou dizer que estou falando com veemência, porque quero repudiar aqui as atitudes do Presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina.

Este senhor, um educador, lamentavelmente, equivocado, hoje pela manhã, numa entrevista que eu estava concedendo à Rádio CBN, entrou no ar para manifestar a sua contrariedade, mas de um ponto de vista totalmente de baixo calão.

O que eu quero repudiar é a intransigência de escolas particulares que cobram uma enormidade em mensalidades escolares e não têm nenhuma co-responsabilidade num assunto tão simples como este, pelo fato de terem que proporcionar para crianças armários disponíveis para que o excedente do material escolar seja guardado.

Que despesas são essas? Que despesas extraordinárias tão elevadas são essas? Aliás, o senhor Governador, equivocadamente, também, ao vetar alegou que a lei acarretaria despesas para as escolas públicas do Estado, além de alegar que a implantação desses espaços nas escolas resultaria em diminuição das vagas. Isso é estapafúrdio. Isso é um absurdo, falta, no mínimo, bom senso.

Ainda mais, quero repudiar o senhor Presidente do Sindicato das Escolas Particulares do Estado, que depois de uma série de considerações, as mais imbecis, inclusive fez insinuações de que eu estava preocupado com esta lei porque agora é um ano eleitoral e então, por isso, o Deputado estaria aí a defendê-la.

Ora, se o Deputado não faz nada, é criticado, e se faz, é criticado porque faz. E querem insinuar que uma lei, uma proposta que está há mais de um ano tramitando nesta Casa tem qualquer correlação com questões eleitorais. Isso mostra o despreparo deste mal educador, que lamentavelmente é Presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina.

Quero dizer que a intervenção deste senhor na Rádio CBN provocou um enxurrada de telefonemas de crianças, de pais e de pessoas. Isso inclusive fez com esta rádio programasse para o dia de amanhã um debate. Tenho o compromisso de estar presente amanhã em Itajaí, que sedia a audiência pública do orçamento estadual regionalizado. Mas mesmo assim estarei participando durante trinta minutos pelo telefone. Lamento muito, porque gostaria de estar presente com este senhor Presidente das Escolas Particulares do Estado para poder, tête-à-tête, realmente refutá-lo.

Quero dizer que uma lei simples como esta é como os nossos problemas, que na verdade, muitas vezes, são simples e pequenos, mas é de problema em problema pequeno que se avolumam, porque nós não resolvemos.

Ora, então esta lei é pequena e simples, que propõe exatamente medidas de prevenção, de promoção da saúde. Ou vamos continuar escondendo o sol com a peneira? Fazendo de conta que este problema não existe? O excesso de material escolar é um absurdo. Vejam que tem crianças transportando 30 e até 50% do seu peso corporal nas mochilas. Isso acarreta problemas no sistema músculo-esquelético, deformidade nos ombros, na coluna vertebral, nos quadris, nos joelhos. Problemas estes que quase sempre não são percebidos porque não sentem dor, mas que entram na classificação das lesões por esforço repetitivo.

Muitas vezes os problemas aparecem mais tarde, a médio ou a longo prazo ou na idade adulta, tanto que hoje a maior causa de consultas médicas em ambulatórios e consultórios médicos são justamente os problemas articulares, problemas no sistema músculo-esquelético, e aqui muito pouco o Estado terá que investir ou as escolas das redes privada e municipal. Significa um investimento que mais tarde será economizado. É dinheiro público que se economiza, porque mais tarde teria que gastar em consultas médicas, exames radiológicos, cirurgias e reabilitação - e isso tudo custa dinheiro! E existe um ditado popular que diz que prevenir é melhor e mais barato do que remediar.

Eu tenho em mãos um trabalho realizado aqui, em Florianópolis, pelo Centro de Educação Física e Desporto da Udesc, avaliando a postura de crianças da 1ª à 4ª séries do Colégio Henrique Veras, da Lagoa, que mostra - numa avaliação ainda preliminar - inúmeros problemas sobre o sistema músculo-esquelético das crianças, provocados pelo excesso de peso do material escolar transportado.

Senhores Deputados, até acho um assunto muito simples, mas merecia ser tratado em nível nacional e também internacional para se disciplinar a própria produção do material didático e várias questões correlatas, porque esse é um problema que normalmente ignoramos, mas que acarreta prejuízos ao erário público nacional.

Por isso, implementar uma lei simples como essa só depende de uma triplice responsabilidade: da criança, dos pais e da escola. Da criança, porque ela sempre se propõe a ser um agente de mudança e de transformação, desde que ela receba informações. Isso é com o trânsito, com as drogas, com o meio ambiente, com a Aids, vale para tudo. A criança se propõe e dispõe a toda hora, e com certeza, neste caso, se ela for orientada, ela vai ser a primeira a colaborar.

Em segundo lugar os pais, porque os pais, quando supervisionam as tarefas escolares dos seus filhos, também podem supervisionar o seu material escolar, verificando o excedente.

Para concluir, em terceiro lugar a responsabilidade maior, não resta dúvida, é da própria escola, porque é a escola que determina o material a ser transportado das disciplinas, das matérias de cada dia, e se algo estiver excedendo, que não tem como ficar em casa, a escola tem que proporcionar essas condições. É o que a lei determina. E as multas, as penalidades previstas não são objetivos da lei. Não é objetivo penalizar, multar, até porque quanto mais multas tivermos significa que pior estamos em prevenção da saúde pública. Porém, aí está prevista alguma responsabilidade, em caso de não-cumprimento da lei, até para dar eficiência, eficácia à própria lei.

A partir desse momento me disponho - estou sentindo que...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, esta Presidência cumprimenta as ilustres pessoas que nos prestigiam nesta tarde: a delegação de servidores da Fatma, à qual desejamos uma boa estada neste Poder, até porque dentro em pouco estaremos deliberando matéria do interesse desses servidores.

Com a palavra o Deputado Gervásio Maciel, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO GERVÁSIO MACIEL - Senhor Presidente e senhores Deputados, senhores visitantes, já estivemos nesta tribuna defendendo os interesses da nossa região do Alto Vale, especialmente do Hospital Regional do Alto Vale. E desta feita temos que novamente voltar aqui a pedir pelo Alto Vale.

Recebemos telefonemas do nosso companheiro Nelson Rigueira, digno companheiro do Alto Vale, Presidente da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, inclusive deve também o Deputado Júlio Teixeira, nosso companheiro representante do Alto Vale, ter recebido a mesma carga de telefonemas a respeito de uma matéria extensa no Jornal de Santa Catarina, do dia 17 de junho de 1998, que nos dá ciência das ações que a Siemens do Brasil impetrou contra a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - Fusavi -, para buscar os equipamentos que estão instalados no Hospital Regional de Rio do Sul.

Para falar do Hospital Regional de Rio do Sul devemos, primeiro, até para lembrar aqueles que já nos ouviram e aos outros que não conhecem ainda, dizer que o nosso Hospital Regional do Sul é um dos melhores hospitais de Santa Catarina, é um hospital regional concebido, construído como regional para atender os vinte e nove Municípios do Alto Vale e ainda alguns Municípios vizinhos, como é o caso de Apiúna, que pertence a Blumenau mas que usa o nosso hospital regional, como até

Otacílio Costa, ou Alfredo Wagner, que pertence a Florianópolis mas que está ligado intimamente com o Alto Vale.

Nada menos do que cinco a seis mil pessoas por ano usam aquele hospital, o que dá uma média de setecentos pacientes por mês, e 80% desses internamentos são pelo SUS.

É um hospital em verdadeiras condições de Primeiro Mundo em termos de atendimento, e infelizmente o Governo do Estado não tem ajudado, não tem correspondido para estar totalmente equipado ou em funcionamento os seus equipamentos, como fala aqui o Presidente Nelson Rigueira, que até hoje não pôde colocar a Unidade do Coração em funcionamento, embora estejam lá instalados, já, os modernos equipamentos para esta finalidade.

O hospital regional, eu disse, é regional, ele é particular. Foi concebido, construído e mantido particularmente por essa fundação, que mensalmente recolhe dinheiro de quem contribui através da Celesc, em doações espontâneas; são as Prefeituras que ajudam, são as entidades particulares privadas e entidades não-governamentais que ajudaram a construir, em função de instrumentos capazes de fazer com que a sociedade, realmente, seja melhor atendida.

O Governo do Estado não tem se disposto, este Governo atual, a ajudar. No Governo passado tivemos cinco milhões de reais para a sua construção e conseguimos concluir com as entidades, construindo particularmente, como já me referi. Foram feitos também alguns entendimentos para a sua instalação, entre os quais a aquisição de equipamentos da Siemens. O Governo do Estado tinha o compromisso de dar esses equipamentos, foi financiado e o Governo apareceu como avalista, com co-acordos, com compromissos assinados de ao longo dos anos pagar. Com um ano de carência, tinha cinco anos para pagar.

Agora, a Siemens tem três milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte um reais e noventa e um centavos a receber. Não foram pagos pelo Governo do Estado, conforme compromisso assumido pelo Governo do Estado.

Evidentemente que era outro Governador, não era este, e agora a Siemens - que também não acredita que pode cobrar deste Governo, ou seja, não acredita, pois este Governo não tem crédito nem para renegociar, eu imagino - entrou com uma ação em Juízo para tirar os equipamentos do Hospital Regional de Rio do Sul.

São nada menos do que seis salas equipadas, entre as quais a Unidade de Terapia Intensiva - UTI -, Coronárias e sistemas de Raio X digital, coisa moderna que efetivamente no Alto Vale, hoje, é praticada, dando condições aos profissionais da Saúde de fazer um bom trabalho. Inclusive tem sido uma referência estadual e uma referência nacional o nosso hospital, onde não tem nem aquela tristeza de hospital, com ambientes de uma cor só. É um hospital já construído e feito como coisa de Primeiro Mundo, efetivamente, para servir o doente, para que lá entre e não fique mais doente ainda e busque, sim, a saúde.

Lamentamos e estamos fazendo um pedido de informação ao Governo, para saber realmente se está atrasado nos seus pagamentos, se o Governo vai renegociar, se vai intervir nessa ação judicial para não tirar do hospital os equipamentos. E queremos uma outra informação, ou seja, por que só do Hospital Regional de Rio do Sul é que o Governo não pagou a conta? Porque parece que a Siemens tinha outros negócios como este com o Governo do Estado, em outros hospitais, e não foi pago apenas o de Rio do Sul.

Não sei se foi o revés da eleição para Governador?! Porque lá o Estado está sendo enganado com algumas obras eleitoreiras. Mas o Governo não tem uma só obra eficaz para mostrar no Alto Vale de representação à altura da produção, do recolhimento que faz o Alto Vale para com Santa Catarina.

O Sr. Deputado Júlio Teixeira - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GERVÁSIO MACIEL - Pois não!

O Sr. Deputado Júlio Teixeira - Deputado Gervásio Maciel, a sua preocupação realmente é totalmente pertinente. Aproximadamente há dez dias, no dia da visita do Embaixador Jorge Bornhausen a Rio do Sul, estávamos lá, tanto nós como V.Exa., e tivemos a notícia, então, de que a Siemens do Brasil estaria entrando com uma ação, como entrou efetivamente, no Fórum do Rio de Janeiro, que é o Fórum competente para a discussão do contrato internacional firmado entre a Fusavi e a Siemens, com a intermediação também do Governo do Estado, que através da Codesc avalizou toda a operação de compra da equipamentação do Hospital Regional.

Realmente recebemos a informação e participamos ao Senador Vilson Kleinübing todo o processo, uma vez que ele foi o grande responsável pelo término daquela obra, enquanto Governador do Estado, e pela assinatura do contrato com a Siemens e a Fusavi, que se efetivou durante o período do Governo de Antônio Carlos Konder Reis.

Realmente a situação se encontrava naquele ponto: a Siemens do Brasil ter entrado com uma ação no Fórum do Rio de Janeiro, pedindo inclusive a retirada dos bens e dos equipamentos do Hospital Regional. Depois da intervenção do Senador Vilson Kleinübing, e conversando conosco o representante da Siemens aqui, na Capital do Estado, conseguimos uma trégua, mas uma trégua que tem que ser efetivamente negociada, Deputado Gervásio Maciel, e V.Exa. tem total conhecimento disso.

É inobstante ter essa ação de V.Exa., nossa, do Senador Esperidião Amin, do Senador Vilson Kleinübing, eis que precisamos ainda ter uma solução para a dívida, porque a partir do mês de junho de 1995, mais especificamente no dia 12 de junho, venceu, depois do período de carência, a primeira prestação do contrato avalizado pelo Governo do Estado, que havia se comprometido por lei desta Assembléia Legislativa, como V.Exa. mencionou, a pagar as prestações.

Hoje temos uma dívida orçada perto de três milhões de reais, sendo que nenhuma prestação, Deputado Manoel Mota, nenhuma prestação foi até hoje paga dentro do que foi avençado no contrato, do que foi regulado e regulamentado pela lei da Assembléia Legislativa.

Cumprimento também V.Exa. pela preocupação que tem, de maneira sempre presente, com as questões do Alto Vale do Itajaí. Mas solicito a V.Exa. que possa abrir para que também firmemos esse documento, esse pedido de informação, para que possamos ter do Governo do Estado as explicações, porque numa entrevista, Deputado Gervásio Maciel, em Rio do Sul, O Governador do Estado, numa manhã de sábado, disse a todo o Alto Vale do Itajaí que o Estado, que o Governador não havia atrasado nenhum pagamento, que o Governador estava em dia com o Hospital Regional.

Soubemos, Deputado Manoel Mota, que se paga integralmente a folha, ou parte da folha, do Hospital Regional de Araranguá, de Joinville, enfim, o Estado só teve lucro com o Hospital Regional de Rio do Sul até agora, porque em toda a gestão somente cinquenta mil reais, em 1995, foram remetidos ao Hospital Regional até hoje. Não custa absolutamente nada para o Governo do Estado, bastaria um gesto de boa vontade.

A questão a ser colocada é que não é o Governador que tem que fazer os pagamentos, mas, sim, o Estado.

Aquele hospital não é de uma figura física, aquele hospital é do Alto Vale do Itajaí, é da população do Alto Vale, que o construiu junto com o Governo passado.

Muito obrigado, Deputado Gervásio Maciel.

O SR. DEPUTADO GERVÁSIO MACIEL - Agradeço, Deputado.

Veja V.Exa. que o Presidente Nelson Rigueira fala que com o dinheiro do Estado foi comprado, com recurso do Governo do Estado, o moderno equipamento de hemodinâmica, que realiza o cateterismo, que custou um milhão e duzentos mil reais, porém desde 1995 não está funcionando, porque o Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, também não teve interesse em firmar convênio para dar a cota do SUS...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster)(Faz soar a campanha) - V.Exa. tem um minuto para concluir o seu pronunciamento.

O SR. DEPUTADO GERVÁSIO MACIEL - Senhor Presidente e senhores Deputados, a classe médica, os profissionais da Saúde do Alto Vale, a diretoria da Fusavi, são os que prestam serviços relevantes e gratuitos e apenas desejam que o Governo cumpra um pouquinho os compromissos para com o Alto Vale.

Pergunto: isto é Governo, que em quatro anos deu a esse Hospital Regional 50 mil reais, quando mantém outros hospitais regionais com quinhentos, com um milhão por mês e por aí afora, valores até altos, e para aquela região não contribuiu com nada?

É lamentável ter que colocar que o Alto Vale não merece o que este Governo está fazendo. E quero acreditar que o Governo vai criar vergonha e, pelo menos, cumprir com os seus compromissos pagando as suas contas e não dando chequezinhos por aí em troca de votos. Inclusive quer comprar, agora, também os históricos do PMDB, prejudicando esses grandes homens que ajudaram a construí-lo aqui, em Santa Catarina, e que vêm trabalhando.

Vejo o próprio Governo não cumprindo, não pagando os seus compromissos, mas usando o dinheiro público para atrapalhar a vida dos grandes homens do PMDB histórico, que estão sendo amassados e sacrificados por este Governo.

Primeiro, deve cumprir os compromissos para com...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Olices Santini - Peço palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, primeiramente o Deputado Manoel Mota e em seguida V.Exa., Deputado Olices Santini.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Senhor Presidente, com muita honra recebemos 90 casais da terceira idade de Timbé do Sul, que ajudaram a construir a história do Extremo Sul de Santa Catarina e que nos brindam com sua visita nesta Casa.

Este grupo está sendo capitaneado pela Vereadora Zélia, tesouro do PMDB, e pela Vice-Presidente Anélia Rovaris Mondardo, do PPB, e assessorados pelo meu assistente, Paulo Joel Bernhardt, pelo Deputado Leodegar Tiscoski e por este Deputado.

Ficamos felizes em receber nesta Casa este grupo de cabelos brancos que já construíram, já deram o seu sangue e seu suor. Vamos brindá-los com um almoço nesta Casa.

Peço a esta Casa que registre, com muita honra, a presença da nossa gente de Timbé do Sul que, com certeza, fará também uma visita ao Palácio residencial do Governo, onde tomarão um chá. Então, terão uma tarde extraordinária merecidamente.

Por isso, em nome do nosso Parlamento, em nome do Deputado Leodegar Tiscoski e em meu nome, queremos deixar um abraço a todas as pessoas da terceira idade, às duas Vereadoras, dizendo que nos sentimos honrados com sua presença.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Esta Presidência deseja aos ilustres visitantes, senhores e senhoras, mais vividos do que nós, uma boa estada nesta Casa, dizendo da nossa honra em recebê-los, capitaneados pelas duas ilustres Vereadoras.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Olices Santini.

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI - Senhor Presidente, o Deputado Leodegar Tiscoski, que não pôde se fazer presente neste momento, telefonou-me há pouco pedindo-me que saudasse as duas Vereadoras, a equipe da terceira idade de Timbé do Sul e que desejasse que tivessem, nesta tarde, uma boa estada nesta Casa, assim como que a visita a Florianópolis seja proveitosa.

Pedi-me, ainda, que deixasse o meu abraço, o abraço daquele Deputado, o da Bancada do PPB às duas Vereadoras e a todos os componentes da terceira idade que nos visitam.

Era este o registro, senhor Presidente, que fizemos em nome do nosso Parlamento do Partido, Deputado Leodegar Tiscoski.

Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Ficam, portanto, consignados nos Anais da Casa, na ata do Parlamento, a presença, no dia de hoje, dos

senhores e senhoras da terceira idade, registrada através do Deputado Olices Santini, a pedido do Deputado Leodegar Tiscoski, e do Deputado Manoel Mota.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Passaremos ao horário destinado aos Partidos Políticos. Hoje, quarta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra o senhor Deputado Vanderlei Rosso, por quinze minutos.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Senhor Presidente e senhores Deputados, o que me traz à tribuna neste horário do PMDB é para falar de notícias dos jornais do Brasil, da mídia brasileira, daquilo que falavam há alguns dias sobre o Governo Fernando Henrique.

Sinto-me constrangido, Deputado Francisco Küster, Presidente do PSDB de Santa Catarina, de ver nos noticiários brasileiros que o Tribunal de Contas da União faz uma ressalva nas contas do Governo Federal quando anuncia que a privatização das empresas estatais brasileiras estão sendo feitas num ritmo muito acelerado, derrubando os preços, derrubando o preço mínimo. E vejo aí o Presidente do PFL nacional fazendo críticas ao ex-Governador do Rio de Janeiro, candidato a Vice-Presidente da República na chapa de Lula, dizendo que o Brizola está pregando a desordem nesta Nação. Vejo também as ressalvas que faz o Tribunal de Contas da União sobre os juros praticados no Brasil.

Aí fico a me perguntar: o senhor Fernando Henrique prega que a política dele está correta, a política de entregar os ativos brasileiros aos estrangeiros, de emprestar o dinheiro do Banco de Desenvolvimento da Nação, o BNDS, aos grupos estrangeiros para virem comprar as nossas empresas a preço banana podre, e aí o senhor Brizola é que está pregando a desordem?

Eu acho que alguma coisa está errada neste Brasil!

Se o Brasil carece de investimentos, não se pode atrair o dinheiro estrangeiro para a especulação financeira. De maneira nenhuma! Tem que trazer o dinheiro estrangeiro para investimento. Para que investimento? Para gerar o emprego nesta desordem de desemprego que está nesta Nação. Trazer o recurso estrangeiro para quê? Para melhorar os impostos e a arrecadação brasileira ser da União, dos Estados ou dos Municípios e não para a especulação financeira!

Agora, emprestar dinheiro subsidiado do BNDS para grupos estrangeiros comprarem as empresas nacionais é uma desordem nacional! Isto é uma falta de respeito para com o povo brasileiro. Isto é que está errado! Isto é que não procede! Vender os nossos ativos, empenhar as nossas empresas nacionais que passam por dificuldades pelos juros aplicados?!

Se uma empresa nacional precisa de um dinheiro do BNDS para saneamento financeiro, não tem, mas tem para o estrangeiro vir aqui comprar as nossas empresas nacionais. Isto é que está errado! Isto, sim, é que está errado!

Por isso, acho que o meu Partido, o PMDB, amanhã, na reunião do Diretório Nacional, começará a mudar o rumo da sua de-

cisão política de apoiar a reeleição de Fernando Henrique, candidato do PSDB, e do senhor Marco Maciel, candidato do PFL, apoiado pelo PPB - que se retire desta composição.

Acho que o Brasil, que este povo sofreu e que tanto trabalhou para contribuir com esta Nação em todos os tempos não pode ver as suas empresas entregues a estrangeiros que vêm aqui nos explorar. Se houver necessidade de privatizar alguma coisa, tem que ser com calma, com muito estudo, com preços justos que dêem para melhorar a saúde brasileira, a educação, que dêem para gerar novos empregos, para fazer uma segurança digna para o brasileiro.

Só assim é que poderemos vender aquilo que o povo brasileiro, com muito sacrifício, contribuiu para que aqui neste País acontecesse.

O Sr. Deputado Carlito Merss - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Pois não!

O Sr. Deputado Carlito Merss - Nobre Deputado, fico muito feliz em ver essa sua manifestação. Conheço algumas posições que V.Exa. tem colocado com muita clareza desde 1995, principalmente quando já em 1994 aqui, neste Plenário, levantávamos as preocupações com o rumo que a economia brasileira estava tomando.

Dizíamos claramente que nenhum País suportaria aquela taxa de juros, a internacionalização do capital, com o capital especulativo. E esse processo de entrega dos ativos brasileiros não traria lucro e vantagem nenhuma ao País, porque eles não seriam empregados na melhoria da saúde, da educação, da reforma agrária, da agricultura, da segurança. E efetivamente não foram, porque estudos do Orçamento da União mostram que nos últimos três anos 25% existiam de redução só na área da Saúde. Não é à toa que temos dengue, que temos tuberculose, porque no Orçamento efetivamente se reduziu em valores nominais e percentuais a questão da recuperação da Saúde.

Fico enojado, esta é a palavra, Deputado, quando vejo um sujeito que foi o grande defensor da ditadura militar, que permitiu pessoas serem assassinadas, como o senhor Antônio Carlos Magalhães, voltar a fazer o serviço sujo que sempre fez, como nessa última semana, usando da sua forma agressiva, de palavras de baixo calão e baixando o nível da discussão, sendo aquele sujeito que está fazendo novamente um serviço sujo que o senhor Fernando Henrique Cardoso nunca precisou fazer, porque ele tinha o saudoso Serjão e outras pessoas para fazer.

Ora, que causa é essa? Agora, quando a Bolsa de Tóquio tem problemas, a culpa é do PT. Quando as taxas de juros estão altas desde julho de 1994, a culpa é do PT. Quando a Saúde está um caos, que se transforma uma contribuição que era para ser provisória e não se utiliza, a culpa é do PT. Quando a reforma agrária não é feita há mais de cento e vinte anos (atraso histórico), a culpa é do PT. Quando as empresas quebram de forma generalizada porque não suportam essa política econômica, a culpa é do PT. Quando hoje mais de 90% dos Municípios e Estados brasileiros estão literalmente quebrados pela concentração tributária feita pelo senhor Fernando Henrique com o Fundo de Estabilização Fiscal, com a Lei Kandir, com a lei do repasse do ICMS, concentrando cada vez mais o dinheiro nas mãos da União, indo contra a lógica do mundo, que é a descentralização, a culpa é do PT.

Esse discurso já escutamos em 89, quando não sei quantos mil empresários iriam embora. Não foram embora e não vão mais, porque quebraram. Essa ladainha ouvimos em 94, porque o PT ia tomar a casa das pessoas, porque ia fechar as igrejas. Graças a Deus, pelo menos 30% não aceitam mais essa demagogia barata de empreguistas que se utilizam de dinheiro internacional para fazer negociata, sim.

Vou dar um exemplo que é vergonhoso. O BNDS emprestou dinheiro para o Banco Excel comprar o Econômico. Ninguém mais fala nisso. Há quinze dias o Banco Excel foi vendido para o Grupo BilBal espanhol - dinheiro público utilizado para fazer negociata durante um ano. Agora não tem dinheiro para a microempresa, não tem dinheiro para a reforma agrária, não tem dinheiro para os projetos de agricultura familiar, não têm dinheiro para a Saúde, para a Educação.

Então, fico feliz de ver e sei que este seu discurso representa boa parte do pensamento do PMDB. Quero dizer que estamos provavelmente neste final de semana fechando um acordo no Paraná, com o Requião. Estaremos lá apoiando-o.

Estamos tentando isto em diversos outros Estados, porque queremos, sim, junto com a Frente Brasil Popular pessoas sérias, nacionalistas que queiram transformar o Brasil num País. Acho que é possível e percebo que mais e mais pessoas de boa índole estão percebendo isso e ajudaram-nos a lutar contra esta máquina de dinheiro dos bancos, das grandes multinacionais, dos sistemas de televisão deste País contra este Governo que destruiu este País. Nós não vamos permitir.

Dia 4 de outubro o povo brasileiro dará a resposta, e tenho certeza, Deputado, que V.Exa. estará caminhando junto com aqueles que querem um País decente para os nossos filhos.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Pois não.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Deputado, quero dizer que até concordo com V.Exa. que o PMDB deva soltar candidato, mas também por outro lado acho que não é só lançar candidato para Presidente da República, mas é também sair do Governo, porque é muito cômodo a pessoa ficar no Governo e ficar criticando.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Deputado, eu tenho defendido sempre no PMDB que o Partido não deveria participar do Governo de Fernando Henrique. Esta é a minha opinião como partidário, como Deputado do PMDB, como filiado ao PMDB.

Eu não concordo com a participação do PMDB no Governo Fernando Henrique, porque o PMDB participou de cargos além daquilo ou aquém daquilo que merece, quando o seu Partido, o PFL, comanda grande parte da Nação brasileira. O meu Partido tem apenas o Ministério dos Transportes e tem a coordenação política.

Eu sou da retirada desde o início. Votei em todas as pesquisas feitas dentro

do meu Partido para saber se devia participar ou não do Governo que estivesse fora do Governo, porque respeito o Presidente Fernando Henrique como pessoa, mas como administrador do Brasil não respeito, porque ele se deixou levar por um caminho fora daquilo que sempre pregou na sua vida, daquilo que fala na televisão, no rádio e nos jornais. É diferente os seus procedimentos na caneta, no comando do Brasil.

Por isso, não concordo que o PMDB participe deste Governo.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - V.Exa. tem a responsabilidade, o PMDB também é responsável pela situação do País, porque fazem parte do Governo.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Quanto àquelas pessoas que participam do Governo, o PMDB tem uma briga interna muito grande por causa disso. O PMDB não concorda com essa participação.

O Sr. Deputado Idelvino Furlanetto - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Pois não!

O Sr. Deputado Idelvino Furlanetto - Deputado, V.Exa. traz um tema de muita importância em defesa da soberania nacional, em defesa da cidadania, porque o que está sendo feito com os recursos das privatizações não é pagar dívida, não é colocar dinheiro na poupança como é dito, é, sim, aquilo que estão fazendo com CPMF, ou seja, tirar o dinheiro da população brasileira, privatizar, vender, liquidar. E aí é todo um patrimônio construído com o dinheiro público.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Deputado, V.Exa. que é muito ligado à agricultura não sei se ouviu na rádio o programa Pergunte ao Presidente, sobre o Pronaf. E aqui está a ressalva do Tribunal de Contas da União, que apenas aplicaram alguns cruzeiros no Sul e no Sudeste, em que diz assim: "para melhorar a sua renda familiar, para melhorar a sua agricultura só diga que você é agricultor e que tem um pedacinho de terra que o Banco do Brasil vai colocar o dinheiro na sua conta". O Presidente da República dizendo isto!

Se o agricultor for ao Banco do Brasil pegar o dinheiro, ele tem que levar atestado de óbito do tataravô, da tataravó dele e empenhar as terras dele e do vizinho. E o Presidente tem a coragem de mentir para o povo, ir no rádio a viva voz e dizer: "Vá no Banco do Brasil, identifique-se como pequeno agricultor e você terá até R\$12.000,00 na sua conta".

Isso é uma vergonha, Deputado Idelvino Furlanetto. Eu não faria isso nunca com o meu povo, de maneira nenhuma. Eu teria que dizer a verdade a ele.

O Sr. Deputado Idelvino Furlanetto - Quero cumprimentar V.Exa. e dar sequência a esse tema que é muito importante. Quanto ao MDB, eu participei ativamente desse Partido na luta pela democracia. E é uma necessidade hoje a defesa do patrimônio público, a defesa da cidadania.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI ROSSO - Muito obrigado, Deputado Idelvino Furlanetto.

Para encerrar, senhor Presidente e senhores Deputados, quero mais uma vez dizer que essa política continua do avesso. Essa não é a política que o povo brasileiro quer ver, porque o cidadão que tiver uma continha no banco, no cheque especial, que usou o limite...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gervásio Maciel) - Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PT.

Com a palavra, por até nove minutos, a senhora Deputada Ideli Salvatti.

O SRA. DEPUTADA IDELI SALVATTI - Senhor Presidente e senhores Deputados, no ano passado, no mês de novembro, solicitamos através de requerimento a constituição de uma comissão especial para auditar as contas do Ipesec, receitas, despesas, retenções de consignações, a questão das pensionistas e da venda das ações da Celesc.

Semana passada, o Presidente do Tribunal de Contas, o Conselheiro Moacir Bertoli, trouxe a esta Casa o resultado dessa auditoria, um trabalho extenso e elogiável realizado pelos técnicos do Tribunal de Contas que eu faço questão absoluta de registrar o nome e agradecer publicamente pelo brilhante trabalho que fizeram: o senhor Luiz Carlos Napoleão, que é o diretor da Divisão de Controle Externo, e os analistas de controle externo, Gumerindo Machado, Otto César Simões, Irineu Giombelli, Realdina Debacker e Francisco Vieira Pinheiro.

Do resultado dessa auditoria, trabalho extenso, mais de mil páginas, pudemos retirar uma verdadeira receita de como é que se afunda, como é que se elimina, como é que se arrasa um instituto de previdência.

O relatório desses técnicos do Tribunal de Contas é uma verdadeira receita para eliminar o nosso Instituto de Previdência, que tem todas as condições de ser um dos melhores do País, se tivesse efetivamente fiscalização, se tivesse exigência de contribuição de todos os que devem ao Instituto, se não viesse sendo dilapidado sistematicamente pelos Governos.

O Ipesec vem com um déficit, ou seja, gasta mais do que arrecada, desde o ano de 1995. A receita do Ipesec vem na sua grande maioria, variação de 85 a 90, em alguns casos até mais de 90% exclusivamente da contribuição dos associados do Ipesec, tanto do Estado como dos Municípios.

O Estado deve R\$670.000.000,00 ao Ipesec. As Prefeituras devem R\$17.000.000,00 ao Ipesec. Portanto, são quase R\$690.000.000,00 que o Ipesec tem a receber do Estado e das Prefeituras.

O Ipesec não fiscaliza, pura e simplesmente se recolhe ao Ipesec, e ele que tem legalmente o direito e a prerrogativa de exigir folhas de pagamento, de exigir toda a documentação para saber se a base de cálculo está sendo feita de forma correta, não o faz! E pior, além de não fiscalizar, ele negocia as dívidas, negocia inclusive o roubo, porque têm Prefeituras que não pagam o recolhimento dos funcionários, desconta dos funcionários, fica com o direito, apropriação indébita, roubo, e depois o Ipesec vai lá e negocia esta dívida, negocia este roubo!

O problema do Ipesec, além desse histórico dos seiscentos e tantos milhões, se agravou a partir do final de 94, indiscutivelmente, com a Lei nº 129, a questão das pensões integrais, e também com a absorção dos pensionistas do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa.

Só para se ter uma idéia, absorveu os pensionistas e até hoje os imóveis do Ipaesc não foram transferidos ao Ipesec, estão sendo utilizados pelo Estado, que não paga um único tostão de aluguel para o Ipesec, utilizando-se dos imóveis que são nossos. Somos nós que sustentamos o Ipesec. O Ipesec vai à falência e nada é cobrado.

Além da questão do impacto das pensões e desta questão da contribuição, alguns dados sobre as pensões são muito importantes: cresceu de 94 para 97 138% com as pensões, a contribuição dos associados aproximadamente 72%. E em alguns casos 74% da contribuição dos associados do Ipsc vai exclusivamente para pagar pensionistas. Portanto, não sobrando dinheiro para as outras necessidades dos associados do Ipsc. Além disso, e aí quero me deter com um pouco mais atenção, o relatório traz que foi inequívoco a dilapidação do patrimônio do Ipsc ao longo dos Governos.

Temos um convênio, já antigo, assinado entre o Ipsc e a Fundação Hospitalar, que já foi extinta há muito tempo, de dois milhões duzentos e setenta e sete mil reais, que era um empréstimo que o Ipsc fez à Fundação Hospitalar. A Fundação Hospitalar ia dar atendimento aos associados do Ipsc e iria haver um encontro de contas. Não só não houve o encontro de contas, como a Fundação não devolveu o empréstimo, como isto sumiu da contabilidade do Ipsc - dois milhões e duzentos da dívida não está mais inscrita! A mesma coisa aconteceu com a compra de um tomógrafo computadorizado, que também não foi pago, que não foi feito o encontro de contas, sumiu!

Agora, mais recentemente, e é um assunto que tem tudo a ver com as ações desta Assembléia, tem questões do Ipsc relacionadas com a Invesc! Porque na lei da Invesc foi dada a autorização para o Executivo comprar ações da Celesc que o Ipsc tinha propriedade, aproximadamente cinquenta mil ações. Foi feito o contrato, o Estado "comprou" as cinquenta mil ações num valor de trinta e seis milhões de reais. E para pagar essas ações foi feita a seguinte negociação: o Estado assumiria a dívida que o Ipsc tinha com o Banco do Brasil, dívida de casas, dívida de imóveis vendidos aos funcionários públicos, num valor de trinta e dois milhões. E a diferença, os quatro milhões e pouco, o Estado teria que pagar ao Ipsc.

Resumidamente: não pagou um único tostão até agora. A dívida de quatro milhões e trezentos mil já está em seis milhões, duzentos e dezoito. E aquela dívida de trinta e dois milhões, Deputado Volnei Morastoni, com o Banco do Brasil, já estava parcelada pelo Ipsc para ser paga em dezoito anos. O Ipsc não precisava repassar essa dívida, tinha condições de pagar.

Só para demonstrar o péssimo negócio que foi feito, a dilapidação absoluta do patrimônio do Ipsc, se o Ipsc tivesse mantido as cinquenta mil ações e vendesse agora essas cinquenta mil ações...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) (Faz soar a campainha) - Concedemos mais um minuto a V.Exa. para concluir seu pronunciamento.

A SRA. DEPUTADA IDELI SALVATTI - ... o Ipsc iria arrecadar cinquenta e seis milhões. Pagaria toda a dívida com o Banco do Brasil, pagaria o que o Estado pagou da dívida, que são apenas dois milhões, e teria ainda em caixa oito milhões, cento e

sessenta e cinco mil; aquilo, Deputado Volnei Morastoni, que está faltando para regularizar o pagamento dos médicos, hospitais e ambulatórios.

Portanto, quero dizer que este relatório do Tribunal de Contas sobre a situação do Ipsc considero como algo extremamente sério, grave, que eu tenho certeza de que tanto a Comissão de Auditoria, que se reúne hoje por convocação do Deputado Lício Silveira, como a Comissão Especial de Trabalho da Comissão de Agricultura vão ter muito o que fazer, porque o caso é muito grave e os números são assustadores.

Muito obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, os próximos seis minutos pertencem ao PDT.

(Pausa)

Não havendo Deputado do PDT que queira fazer uso da palavra, os próximos dezesseis minutos pertencem ao PPB.

Com a palavra o Deputado Ivan Ranzolin, por dezesseis minutos.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Senhor Presidente e senhores Deputados, venho à tribuna nesta tarde em nome da minha Bancada, representando a Bancada do meu Partido, para apresentar algumas contestações com relação às últimas declarações dadas pelo Governador do Estado; não só as declarações, mas até uma campanha que o Palácio do Governo está fazendo no sentido de levar à comunidade catarinense, especialmente aos servidores públicos do Estado de Santa Catarina, que o 13º salário não está sendo pago em função de uma articulada oposição que se faz ao Governo.

O Governador disse pessoalmente numa entrevista em rádio, e foi publicada nos jornais, que o 13º salário não é pago e que o Governo não está cumprindo esse dispositivo legal de pagá-lo em função dessa articulação feita na Assembléia Legislativa, que vem impossibilitando a venda e a operação de ações da Celesc e da Casan para que com isso se pague os funcionários públicos.

Eu gostaria de trazer à tribuna desta Casa uma veemente contestação, lembrando alguns fatos e alguns episódios que aqui ocorreram desde o ano passado com relação ao 13º salário.

No ano passado esteve conosco o ex-Secretário da Fazenda, quando veio à Assembléia Legislativa pedir, expor, explicar sobre a possibilidade de votarmos aqui a rolagem da dívida, Deputado Carlito Merss.

O Secretário da Fazenda esteve no gabinete da Presidência e esteve no plenarinho dizendo que a rolagem da dívida era uma questão imperiosa e decisiva para que o Governo pudesse, diminuindo assim os encargos da dívida que seriam de cerca de quinze milhões por mês, pagar o 13º salário. A redução do pagamento da dívida por parte do Governo do Estado seria mais ou menos nessa proporção dita pelo Secretário da Fazenda.

Levou ainda às Lideranças a informação de que teríamos que votar com urgência, em novembro do ano passado,

porque assim que tivéssemos uma lei aprovada nesta Casa, o Banco Central, o Governo Federal já implementaria um programa, fazendo com que diminuísse, por parte dos cofres do Tesouro do Estado, o pagamento dessa dívida.

Eu fui o Relator da matéria. Na oportunidade, ouvindo as Lideranças e tendo até uma posição contrária do Deputado Carlito Merss, votamos na Comissão de Justiça a rolagem da dívida por dois grandes aspectos: primeiro, porque era uma questão nacional e, segundo, porque o Governo poderia, com mais facilidade, cumprir as determinações legais do pagamento do salário de dezembro e do 13º salário.

Inclusive, quando, na época, interrogamos o Secretário se o abatimento de 15, 16 ou 17 milhões - que seria aproximadamente o que o Estado pagaria a menos por mês - seria suficiente para o pagamento do 13º salário, ele nos disse que isso seria um complemento para que o Estado satisfizesse essa obrigação.

Posteriormente, voltou o Secretário da Fazenda a esta Casa, quando foram fazer a operação de vendas de ações do Besc. Venderam 30 milhões de ações do Besc exclusivamente para o pagamento do 13º salário. E a Assembléia Legislativa vem sempre aplaudindo iniciativas do Governo que visem cumprir as suas obrigações financeiras, de uma maneira especial a questão do 13º, porque foi sempre uma preocupação desta Casa que os servidores nunca ficassem preocupados.

Mas mais uma vez o Governo vendeu as ações do Besc e o dinheiro desapareceu! Para onde foi, ninguém sabe; nem sei se eles mesmos sabem para onde foi esse dinheiro!

O Sr. Deputado Carlito Merss - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Pois não!

O Sr. Deputado Carlito Merss - Deputado, nós acompanhamos todas essas discussões, e sempre dizem que se nós aqui aprovamos determinadas leis, a situação financeira do Estado vai estar boa.

Foi assim com a Invesc, que seria uma espécie de saída milagrosa para a situação do Estado, e agora a decisão política é liquidá-la. E nós questionamos, lutamos, mas não fomos ouvidos por todos, infelizmente. Nas Letras, a mesma coisa. Mas diziam que as Letras seriam a grande sacada, que resolveriam os problemas! Foi assim também a Invesc II; e foi sorte não permitirmos a Invesc II.

Esse mesmo senhor que falou isso, enquanto Secretário da Fazenda na época, transformou-se hoje numa espécie de mascate. Até estava perguntando ao Deputado Lício Silveira se o termo mascate ainda é usado, porque quando criança eu lembro que chamavam de mascate as pessoas que andavam no interior vendendo coisas.

O Sr. Deputado Lício Silveira (Intervindo) - Prefiro o termo sem-vergonha.

O Sr. Deputado Carlito Merss - Eu uso a palavra mascate para a pessoa que sai vendendo as coisas no interior. E sabemos, pela imprensa, que andou vendendo ou oferecendo a Casan, o Besc, a Celesc para poder arrumar caixa, a fim de poder pagar o 13º.

Esse discurso nem está pegando junto aos correligionários do PMDB. Nesses últimos finais de semana, andando pelas regiões de Joinville e do Planalto Norte, tenho observado que os próprios filiados do PMDB não acreditam mais nessa ladainha de que a única possibilidade de pagar o 13º é vendendo os ativos da Casan, do Besc ou da Celesc, até porque temos dito o seguinte: e depois que acabar esses ativos, vai pagar o 13º com o quê?!

Então, eu penso que esta Casa vai ter que, mais uma vez, mostrar à população que essa demagogia é barata, que não engana mais ninguém, que a forma de pagar o 13º é aplicar bem o dinheiro e, principalmente, cobrar a parte desses 1,6 bilhão que temos hoje de ICMS atrasados.

Infelizmente, tenho observado que esse projeto não está sendo devidamente discutido aqui. Nós estamos, no meu entendimento, tirando o da Invesc e o as Letras, discutindo o terceiro projeto mais importante desta Legislatura, Deputado Ivan Ranzolin!

Eu sinto que a maioria dos Deputados não está dando o devido valor a esse projeto do ICMS, que é polêmico, complicado, e teríamos, de uma vez por todas, que clareá-lo para a população catarinense.

Eu não aceito mais o argumento vindo de alguns empresários de que empresário não paga ICMS. Claro que empresário não paga ICMS, empresário repassa ICMS! Quem paga ICMS é a população!

Eu penso que se desses 1,6 bilhão conseguíssemos cobrar 1/3, com certeza colocaríamos minimamente as contas do Estado em dia.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Deputado Carlito Merss, agradeço o aparte de V.Exa.

Tem procedência as afirmações que estou fazendo, porque desde a época da Invesc, desde a época da captação de recursos para esta empresa de Santa Catarina, fala-se da possibilidade de atender ao servidor público, de aplicar no Estado de Santa Catarina.

Vieram a esta Casa vários Secretários, mas aqui, de uma maneira enganosa, mentiram dizendo que esses recursos seriam para o pagamento do 13º salário e para a folha dos servidores públicos. Não pagaram, mas pagaram verdadeiras fortunas em publicidade, pagaram verdadeiras fortunas a empreiteiros, investindo em obras que estão aí paralisadas, como é o caso da Via Expressa Sul e assim por diante.

Agora chegamos realmente às raízes da irresponsabilidade, porque eu nunca vi nenhum Governador em lugar nenhum vender ações para o pagamento de folha.

No Rio Grande do Sul, onde estivemos recentemente, houve privatização de grande parte da empresa de energia elétrica, que foi vendida, Deputado Lício Silveira, por mais de três bilhões, e estes recursos estão sendo aplicados numa série de obras no Rio Grande do Sul.

Em Santa Catarina, será que nós vamos ter que entregar a Celesc por tão pouco, para simplesmente pagar o 13º salário?! Uma empresa que tem uma arrecadação de 180 milhões por mês, cem milhões a mais por mês do que os últimos Governos arrecadaram?! Esse é o homem que estava preparado para governar, Deputado Lício Silveira?

O Sr. Deputado Lício Silveira - V.Exa. me faz uma indagação interessante, e eu respondo que esse homem é um grande irresponsável, pois foi responsável pelo maior desastre das finanças públicas que a história de Santa Catarina já teve conhecimento! E agora vem a público dizer que não paga o 13º salário em função de uma articulação da Oposição em fazer com que não sejam vendidas ações da Casan, do Besc e da Celesc!

Quero registrar que foi o único Governador até hoje na história de Santa Catarina que não pagou o 13º salário. O único! Aliás, teve um segundo, que acho que foi um deles, o Governo Maldaner, no qual, se não me engano, tiveram que fazer um empréstimo. Os dois do PMDB!

Mas este é o único Governador da história de Santa Catarina que quer pagar o 13º salário com a venda de ativos das empresas estatais do Estado!

Portanto, é um irresponsável, um inconsequente, e a sociedade saberá dar a resposta devida a este cidadãozinho nas próximas eleições, mostrando que o lugar dele é outro, e não no comando de um Estado!

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Na realidade ele sempre teve esta intenção, e culpa os outros da sua incompetência e irresponsabilidade, inclusive no campo político.

Hoje pela manhã, quando me deslocava do Planalto para a Capital, vim escutando na rádio uma entrevista com o ex-Secretário e ex-Prefeito de Criciúma, Eduardo Pinho Moreira, ao qual foi atribuído, pelo Governador, a responsabilidade por uma eventual derrota do seu Partido.

E eu ouvi dele respostas como as que estamos dando aqui: que quem assumiu a responsabilidade política, no caso, foi o Governador, que em determinado momento escreveu e formalizou que não seria candidato a Governador. No entanto, posteriormente, montou um esquema com convênios, com recursos do Palácio para derrubar aquele que o Partido estava escolhendo como seu Governador. E assim ele age com a Assembléia Legislativa e com todos. Quer apagar a sua incompetência, a sua irresponsabilidade e, em muitas questões, a má fé na gestão da coisa pública trazendo essa responsabilidade para outras pessoas, e hoje, no caso, para o Poder Legislativo.

Nós queremos contestar e queremos que a população saiba que as obrigações constitucionais não estão sendo pagas em função de uma irresponsabilidade, em função da falta de gerenciamento para com a coisa pública, em função de um desmando completo do Governo, especialmente no campo financeiro.

Já houve a questão da Invesc, das Letras, da Casan e da Celesc, e agora, Deputado Olives Santini, chegou à Assembléia Legislativa o projeto que praticamente vai privatizar o Besc, e o encaminhamento que está sendo levado aos servidores deste banco é um grande engano.

Estão dizendo a todos os funcionários e a todos aqueles que servem o Besc que o encaminhamento dado ao sistema financeiro de Santa Catarina é para prestigiar os servidores. Nós temos conhecimento do que aconteceu com os servidores de todos os bancos que foram privatizados, especialmente os mais antigos: foram todos colocados no olho da rua! Perderam os seus empregos, ficando praticamente sem oportunidade de novos empregos em função da idade, porque sabemos que a competição é muito grande.

Por isso assomo à tribuna nesta tarde para contestar, para dizer que o Governador de Santa Catarina está levando a toda sociedade catarinense uma inverdade, que não tem nenhum significado verdadeiro o que ele diz em suas manifestações. E não é do nosso feito deixar passar isso em branco, porque seria concordar com tudo aquilo que ele está dizendo.

Além disso, as pessoas que ocupam cargos comissionados, principalmente na minha região, estão visitando as escolas, conversando com os professores, com os funcionários que não receberam o 13º salário e dizendo que eles não estão recebendo porque os Deputados não deixam. Isto não é verdade!

Nós já temos uma posição nesta Casa: não vamos permitir, se depender da Assembléia Legislativa, que se vendam ações exclusivamente para pagar o 13º ou para fazer outro tipo de pagamento; a obrigação é do Tesouro, através da arrecadação do Estado.

A nossa posição aqui é de defesa do patrimônio público de Santa Catarina. Estamos defendendo o patrimônio público que pertence à Celesc, que pertence à Casan, que pertence ao Besc, porque o Governo tem feito maus negócios com o patrimônio público.

Por isso é que nós hoje estamos nos manifestando, e pedimos que toda a Assembléia Legislativa faça coro conosco, porque o que queremos é defender o patrimônio público, coisa que não está feita pelo Governo catarinense.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos nove minutos são destinados ao PFL.

(Pausa)

Não havendo Deputados do PFL que queiram fazer uso da palavra, esta Presidência consulta se algum Parlamentar do PPB vai ocupar os minutos restantes do seu horário.

O Sr. Deputado Olives Santini - Pedimos a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado Olives Santini.

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI - Senhor Presidente, queremos registrar, com muita satisfação, a presença nesta Casa do Prefeito Municipal de Palma Sola, senhor Selito Pedro Tres, e do seu Secretário da Educação, senhor Carlos Dal Prá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Fica, portanto, registrada a presença do Prefeito Municipal de Palma Sola e do Secretário da Educação daquele Município.

O Sr. Deputado Leodegar Tiscoski - Pedimos a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado Leodegar Tiscoski.

O SR. DEPUTADO LEODEGAR TISCOSKI - Senhor Presidente, gostaria de registrar a presença do Prefeito de Arroio do Silva, José Hélio Borges, que, juntamente com seus assessores, nos brinda com sua presença hoje neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Fica registrada a presença do Prefeito de Arroio do Silva e de seus assessores. Esperamos que tenham uma boa estada na Assembléia e na Capital de Santa Catarina.

Com a palavra o Deputado Olices Santini, por cinco minutos, na redistribuição do tempo do PPB.

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI - Senhor Presidente e senhores Deputados, ocupamos a tribuna no horário de hoje para fazer uma referência a respeito da atuação da Fatma no Estado de Santa Catarina, que, como todos os senhores conhecem, é o órgão responsável pela preservação do meio ambiente, ligado ao Governo do Estado.

Já tive a oportunidade de me pronunciar em outras oportunidades sobre este assunto. Ainda ontem recebemos um projeto de lei de autoria do Governador do Estado que encaminha uma solução em termos de reenquadramento e equiparação salarial dos funcionários daquele órgão.

Hoje, pelas notícias que recebi, entrou nesta Casa mais um projeto tratando das questões funcionais da Fatma. O que me surpreende e tem me chamado a atenção é o fato de que a Fatma, em vez de ser o órgão responsável pela preservação do meio ambiente de Santa Catarina, transformou-se num dos órgãos cobradores de taxas dos pequenos agricultores.

Como exemplo, quero citar (inclusive apresentei documentos aqui) as taxas que estão cobrando de pequenos agricultores, no valor de R\$1.200,00, para que eles possam ter seus aviários funcionando durante um ano.

Ainda ontem fui informado que a lei estabelece que a licença tanto pode ser anual como pode ser cobrada de cinco em cinco anos, ou até de oito em oito anos, desde que instalada a unidade produtiva dentro das regras estabelecidas pela Fatma. E agora eles nos surpreendem com a cobrança anual. Todos sabemos que R\$1.200,00 para um pequeno agricultor é muito coisa!

Ontem recebi dois telefonemas oriundos de Braço do Norte denunciando que estão cobrando dos pequenos suinocultores 385 UFIRs para a licença anual de funcionamento de uma pequena unidade de produção de suínos de até cem matrizes e 805 UFIRs para o funcionamento de unidades de produção de suínos com mais de cem matrizes.

Fiz uma indicação, e peço que V.Exas. a aprovem, no sentido de lembrar ao Presidente da Fatma que o pequeno agricultor está absolutamente descapitalizado. Ainda ontem discutimos, na Comissão de Agricultura, uma saída, que estamos encaminhando a todos os Deputados catarinenses na Câmara Federal e aos Senadores: que os agricultores tenham suas dívidas reestudadas, reescaladas, porque não têm condições de pagá-las. E agora vem a Fatma com esta licença anual, que é abusiva, tentando fazer caixa com o dinheiro dos pequenos agricultores.

Então, gostaríamos de fazer este protesto mais uma vez e de informar que temos uma lei tramitando na Casa que trata exatamente sobre este assunto.

Esta questão tem que ser revista, pois a Fatma já está há 12 meses para regulamentar uma legislação que encaminhamos, que é a nova legislação florestal. Eu e mais dois Deputados enviávamos três requerimentos para saber como anda o assunto, mas não obtivemos resposta.

Então, este é um órgão que, sob o meu ponto de vista, não está cumprindo com a sua finalidade de orientar a preservação do meio ambiente, de fiscalizar quem está abusando na instalação de indústrias ou de qualquer outro tipo de unidade produtora; transfor-

mou-se num órgão cobrador de taxas, principalmente de pequenos agricultores.

Quero dizer a V.Exas. que vou estudar mais a fundo esse caso. Até tivemos uma audiência pública aqui com o Presidente da Fatma, quando discutimos a legislação florestal proposta pela Assembléia, e ele nos assegurou que iria rever este assunto. Mas já faz mais de um ano, e o pequeno agricultor ainda continua pagando!

Para os senhores terem uma idéia, é permitido, pela legislação, que o agricultor corte para a exploração, para a utilização na sua propriedade 15 metros cúbicos de árvores, sendo cobrado R\$200,00. E se uma árvore cai, por um acidente qualquer, é cobrado R\$109,00.

Na maioria das vezes, a árvore que cai não tem esse valor, porque o agricultor tem que pagar o transporte e a serragem; a madeira que é gerada daquela árvore que caiu não cobre as taxas cobradas pela Fatma.

Então, gostaria de fazer este registro, porque é abusivo. Esse órgão tem que repensar sua finalidade, não pode ser um órgão mercenário e viver às custas de cobrar taxas dos pequenos produtores, dos empresários e principalmente dos pequenos agricultores.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica a justificativa de ausência dos Deputados Reno Caramori e Jorginho Mello.

Solicito ao Primeiro-Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à chamada dos senhores Deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos senhores Deputados.)

Temos 22 Deputados presentes.

Há quórum para deliberação.

O Sr. Deputado Romildo Titon - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Romildo Titon.

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Senhor Presidente, eu solicito a inversão da pauta da Ordem do Dia de hoje, tendo em vista que o primeiro projeto que entrará em votação depende de 21 votos para ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Consulto as Lideranças sobre a proposta.

(As Lideranças aquiescem.)

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 184/98, de procedência governamental, em regime de urgência, que "estabelece linha de correlação no âmbito da Fatma, do extinto DAE, da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), para efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 83, de 18 de março de 1993, inclui função no anexo único da Lei nº 9.818, de 29 de dezembro de 1994, e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Trabalho, de Administração e de Serviço Público.

Em discussão.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, parece que existe sobre a mesa um pedido de destaque a respeito deste projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - (Passa a ler)

"Requerimento de autoria dos Deputados Júlio Teixeira e outros, que requer o processamento da votação em separado do art. 3º do Projeto de Lei nº 184/98."

Em discussão.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Peço a palavra, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Com a palavra o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, nobres Deputados, senhores funcionários, que desde o início desta semana estão conversando com os Parlamentares visando sensibilizar a Assembléia Legislativa no sentido da aprovação deste projeto de lei - inclusive, gostaria de cumprimentar as Comissões Técnicas da Casa, que foram suficientemente ágeis, objetivando propiciar condições para que este projeto de lei entrasse hoje em votação no Plenário -, quero, já de antemão, dizer que votarei favoravelmente ao projeto, uma vez que entendo que ele corrige distorções e dá condições aos servidores no sentido de terem a aplicação de lei complementar anterior.

Mas eu queria chamar a atenção para um dispositivo que foi colocado no projeto, ou seja, o art. 3º:

(Passa a ler)

"Art. 3º - A relotação por transposição de servidores nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com correspondente adequação, quando for o caso, será feita exclusivamente por solicitação do servidor e efetuada através de ato específico baixado pelo Governador do Estado decorrente de exposição de motivos com fundamentada justificação."

Ora, senhor Presidente e senhores Deputados, este dispositivo nada tem a ver com o projeto. Se este art. 3º ainda fizesse referência sobre os cargos constantes do presente projeto, sem dúvida alguma haveria uma correlação, mas a aprovação deste artigo ensinará ao Governador do Estado uma carta branca para ele fazer qualquer tipo de relotação e qualquer tipo de transposição, o que hoje, Deputado Francisco Küster, obrigatoriamente passa pela Assembléia Legislativa.

E vejamos V.Exas. que esta Casa, mesmo não sendo unânime a posição dos senhores Parlamentares, jamais deixou de dar autorização ao Executivo para ele fazer as transposições que entendesse necessárias. Aqui nós temos votado transposições para o Ministério Público, para o Poder Judiciário, para o Poder Legislativo, para o Poder Executivo, e no Poder Executivo as transposições têm sido feitas de maneira acentuada, mas esta Casa nunca as negou.

Ora, se nós nunca negamos, por que haveria necessidade de darmos uma procuração em branco ao Governador do Estado para ele fazer ao seu bel-prazer, sem a participação da Assembléia Legislativa, esse tipo de ato, já que das poucas prerrogativas que ainda temos, essa é uma delas?

O projeto é justo, mas este artigo nada tem a ver com ele, e não vai prejudicar

em absoluto o projeto, porque o seu objeto está sendo atendido através dos arts. 1º e 2º, através da ementa do projeto e através dos arts. 4º, 5º e 6º, respectivamente.

Então, não haverá nenhum tipo de alteração se esse art. 3º for retirado do projeto. E no instante em que ele for retirado, a Assembléia Legislativa encaminhará o autógrafo ao senhor Governador do Estado, e evidentemente não caberá nenhum tipo de veto, Deputado Vanderlei Rosso.

Não queremos prejudicar os servidores, pelo contrário, mas não podemos abrir mão de uma prerrogativa que é pequena mas importante para esta Casa. Por isso é que nós encaminhamos (eu tive a oportunidade de subscrever o destaque) pedindo a votação do art. 3º de maneira separada.

Acho que a Assembléia cumpre a sua parte e dá aos servidores a condição de que a sua aspiração seja atendida, e nós, sem dúvida nenhuma, não perderemos nada com a retirada do art. 3º, que é um objeto completamente estranho a este projeto de lei.

O Sr. Deputado Francisco Küster - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Francisco Küster - Deputado Gilson dos Santos, há pouco, vendo V.Exa. conversando com mais alguns Deputados, pensei, em princípio, que era tranquila a matéria, pois mereceu a aprovação por unanimidade. Mas veja como é complicada a responsabilidade do legislador - com o devido respeito que temos pela eficiente Comissão de Constituição e Justiça -, pois passou pelas Comissões de Justiça, de Finanças, parece-me que pela de Serviços Públicos e passou também por este Deputado.

Eu fui procurado por várias pessoas interessadas. Inclusive, quando eu estava presidindo a sessão, tocou o meu celular e uma pessoa interessada no projeto disse: olha a aprovação por unanimidade. De repente V.Exa. levanta uma questão que me parece delicada...

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Eu quero ser justo: não fui eu que levantei. E até explicar, Deputado...

O Sr. Deputado Francisco Küster - Aqui no Plenário. Eu estou me referindo no Plenário.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Aqui, sim.

O Sr. Deputado Francisco Küster - É uma situação delicada. Para não prejudicar o essencial, o principal, há que se ver da possibilidade, através de destaque, de aprovar o projeto, e depois volta ao destaque. Agora, há que se segurar o quórum, para que na hora da votação do destaque possamos tirar essa impropriedade; e depois a redação final ao projeto, remunerando os artigos. Eu acho que é a única solução.

Porque eu fui pego de surpresa também, confesso aqui. Apesar de toda a experiência que tenho, passou despercebido para mim também.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Deputado Francisco Küster, eu queria justificar a posição da Comissão de Justiça, da Comissão de Finanças e da Comissão de Serviços Públicos, porque este projeto de lei deu entrada nesta Casa no dia 8 de junho e foi lido no expediente no dia 8 de junho.

Então, efetivamente, tendo em vista as reivindicações todas, não

perceberam aquele dispositivo. Mas eu acho que não existe nenhum tipo de problema, nós aprovaremos o projeto sem a inclusão do art. 3º.

O Sr. Deputado Gilmar Knaesel - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Gilmar Knaesel - Deputado Gilson dos Santos, a sua manifestação, com certeza, é também em nome da Bancada do PPB.

Este projeto deu entrada na Casa, se não me engano, no dia 8, e hoje já está no Plenário para votação. Houve um esforço concentrado das Comissões de Justiça, de Finanças e de Serviços Públicos para que esta matéria pudesse chegar em tempo ao Plenário, para que ela pudesse acompanhar a lei eleitoral, que tem um prazo específico para poder entrar em vigor.

Mas graças à atenção... E aí eu quero fazer referência ao Deputado Júlio Teixeira e à sua assessoria, porque quase que a Assembléia deixa passar em branco e dá ao Poder Executivo a possibilidade de fazer o maior trem da alegria no âmbito do Executivo. Transposição é uma matéria que eu condeno, tenho votado contra todos os tipos de transposição, porque não acho justo, acho que é inconstitucional, ilegal e imoral. E quase que nós passamos batidos neste assunto. Portanto, em boa hora o Deputado Júlio Teixeira, com sua assessoria, viu o problema, e nós vamos saná-lo agora, com a certeza do apoio da maioria dos senhores Deputados.

Fica aí o alerta, até para este Deputado, como Presidente da Comissão de Finanças, que nós temos que ter mais cuidado, porque toda vez que este Governo manda projetos de última hora e o mesmo é colocado em votação meio às pressas, sempre pode ter uma armadilha. Nós já estamos cansados de ver isso, e quase, mais uma vez, deixamos passar em branco.

Por isso, quero solidarizar-me com o Deputado Gilson dos Santos pela sua manifestação, e votaremos, sim, pela retirada do art. 3º e a aprovação dos demais artigos, que em nada vêm prejudicar os funcionários, os quais, vêm a longo tempo buscando a merecida isonomia com os demais colegas, que já têm essa gratificação ou essa remuneração que hoje se busca através da lei.

Portanto, quero parabenizar V.Exa., pois tenho certeza que também é a manifestação da Bancada do PPB.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Agradeço, Deputado Gilmar Knaesel.

No entanto, eu gostaria de acrescentar o seguinte, porque surgia aqui uma pequena dúvida: se apresentarmos uma emenda supressiva, o art. 3º, obrigatoriamente, terá que retornar às Comissões para a sua apreciação. Pedindo-se destaque, vota-se artigo por artigo, e o art. 3º vai desaparecer do projeto, porque ele não vai receber a aprovação dos Parlamentares.

O Sr. Deputado Carlito Merss - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Carlito Merss - Deputado Gilson dos Santos, faço minhas as palavras do Deputado Gilmar Knaesel.

Acompanhei ontem, nas reuniões das Comissões, inclusive na Comissão de Justiça, representando e substituindo o Deputado Pedro Uczai, a preocupação dos servidores. Fizemos um esforço muito grande para conseguir fazer a reunião conjunta - Comissões de Justiça, de Finanças e de

Serviços Públicos -, com a participação do Deputado Pedro Bittencourt, e quero dizer que ficamos muito tristes por essa forma de agir do Executivo. Porque não precisa ser assim, mas colocar as posições, discutir, e aquilo que a maioria entender que é correto aprova-se, o que não for correto, derrota-se.

Os Deputados Federais, em Brasília, chamam isso de submarino. Acho que é um termo jurídico, ou pelo menos um apelido jurídico. Falaram que não é jurídico...

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - V.Exa. vai estar lá ano que vem?!

O Sr. Deputado Carlito Merss - Estaremos, e provavelmente não teremos este problema, porque o governo democrático popular do Lula só mandará projetos bem transparentes e claros.

Não é possível aceitarmos essa forma de atuação, porque se a idéia é fazer transposição a seu bel-prazer, que mande um projeto e diga isso! Diga isso!

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Claro!

O Sr. Deputado Carlito Merss - E não colocar um artigo num projeto que é correto, que é sério e que faz justiça aos servidores com essa isonomia, pedida há mais de quatro anos, pelo que sei, fazendo essa armadilha contra os Deputados! Ainda bem que temos o Deputado Júlio Teixeira, atuante, veloz, que conseguiu descobrir essa armadilha para que pudéssemos desarmá-la agora, durante o processo de votação.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Quero apenas destacar isso que foi objeto das palavras finais do Deputado Carlito Merss.

Na verdade, parece que os nossos olhos têm que ficar cada vez mais treinados para este outro tipo de análise. Não se trata de descuido nos aspectos da constitucionalidade, da legalidade, da jurisdição, porque não foram atingidos neste projeto; o problema é você dar uma autorização para fazer aquilo que não precisaria, pelo comportamento da Assembléia.

Então, parece-nos que todas as vezes que tivermos que analisar um projeto de autoria do Governo de Santa Catarina, ao menos nessa fase, teremos que estar muito mais preocupados na tentativa de descobrir em que artigo eles estão inserindo a malvadeza, o maquiavelismo do que com outra coisa. Porque a essência do projeto é uma, você vai pelos artigos que definem esta essência e está tudo bem, está redondo, mas lá no meio existe uma palavra, uma frase que é o maquiavelismo colocado na maioria dos projetos.

Este é o tipo de análise que nós, agora, vamos ter que desenvolver dentro das Comissões.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Incorporo as manifestações de V.Exa. ao meu pronunciamento e finalizo solicitando aos Parlamentares que aprovem o projeto, com exceção ao art. 3º, porque ele é completamente estranho ao projeto de lei em referência.

O Sr. Deputado Júlio Teixeira - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Júlio Teixeira - Deputado Gilson dos Santos, ocuparia a tribuna a seguir, mas ocuparei o meu tempo

em aparte a V.Exa. Portanto, peço ao Presidente que lhe ceda o tempo que eu teria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Vamos creditar mais cinco minutos ao deputado Gilson dos Santos.

O Sr. Deputado Júlio Teixeira - Deputado, a minha intervenção neste momento é para referendar toda a colocação que V.Exa. fez, de forma muito exata e firme, na tribuna desta Casa.

Mas quero aproveitar a presença do Deputado Romildo Titon e do Deputado João Henrique Blasi em Plenário, porque acredito que após a aprovação deste projeto na Casa com a supressão do art. 3º, em destaque, os referidos Deputados terão perante os servidores, que estão a pleitear a aprovação deste projeto, uma posição de fundamental importância, porque não está em análise o sentimento da pessoa física Paulo Afonso Evangelista Vieira, está em análise todo um processo que foi encaminhado pelos servidores dos órgãos que constam no presente projeto de lei.

E faço este apelo porque sei da sensibilidade do Deputado Romildo Titon e do Líder do PMDB, o Deputado João Henrique Blasi, que são maiores no conjunto do PMDB do que uma mera disposição de vontade, e aqui também estamos fazendo um juízo de expectativa.

Temos um prazo fatal a cumprir, Deputado Gilson dos Santos, e esse prazo é direcionado pelo ordenamento da lei eleitoral. Então, Deputados Romildo Titon e João Henrique Blasi, que representam o sentimento maior da Bancada do PMDB nesta Casa, façam este encaminhamento junto ao Governador do Estado, porque a essência, o âmago deste projeto estará sendo aprovado pela Assembléia Legislativa de Santa Catarina, não havendo necessidade de interpretações diversas como o projeto original rezou.

Deputado Gilson dos Santos, agradeço pelo aparte, e esta é a minha colocação. Sei da magnitude que gira em torno dos Deputados João Henrique Blasi e Romildo Titon nesta Casa; sei que eles sempre se conduziram de forma ética, de forma moral, e farão, com certeza, o apelo ao Governador do Estado para que sancione o projeto o mais rápido possível, dentro do prazo legal.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Muito obrigado, Deputado Júlio Teixeira. Quero dizer a V.Exa. que eu não tenho a menor dúvida que os Deputados Romildo Titon e João Henrique Blasi envidarão todo o esforço no sentido de que o Governador sancione este projeto de lei antes do dia 3 de julho, que é o prazo fatal quanto ao problema da proibição pela lei eleitoral.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Deputado Gilson dos Santos, há um outro detalhe: o Deputado Romildo Titon, Líder do Governo, precisa receber por parte dos Deputados que fazem oposição ao Governo... porque este art. 3º prevê transposição por ato do Governador do Estado, isso normalmente tem que vir à Assembléia Legislativa, e quando vem, eu sempre tenho me posicionado contra, porque acho que transposição tem que ser feita de um outra forma, através de concurso público.

Mas a Assembléia Legislativa tem aprovado quase que por unanimidade, com dois ou três votos contrários, mas eu tenho uma posição coerente desde o meu primeiro mandato.

Agora, se houver necessidade de fazer transposições, Deputado Romildo Titon, que estas transposições venham para esta Casa, e podem ser em número de sete, oito ou dez que não haverá problema. O que não pode é ficar um artigo dando possibilidade de todas as transposições serem praticadas por decreto, por uma decisão única e exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

O Sr. Deputado Francisco Küster - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Francisco Küster - Nobre Deputado, o art. 1º diz o seguinte:

(Passa a ler)

"Para efeitos da aplicação do disposto na Lei Complementar nº 83, de 18 de março de 1993, com a redação dada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 112, de 31 de janeiro de 1994, no âmbito da Fundação do Meio Ambiente - Fatma -, no extinto Departamento Autônomo de Edificações - DAE - e na Fundação Catarinense de Educação Especial, ficam estabelecidas as linhas de correlação constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente, partes integrantes desta lei."

Nós estamos votando uma lei ordinária que pretende alterar uma lei complementar, aprimorar ou criar uma situação nova a uma lei complementar.

Vejam bem, senhores Deputados, ela se reporta à Lei Complementar nº 83, de 18 de março de 1993. A indagação que se faz nesta hora é se esta matéria não é uma matéria privativa de lei complementar. Esta é a indagação que faço.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Caro Colega, quero dizer a V.Exa. que eu não falei sobre este assunto, sinceramente, para não estabelecer mais nenhum tipo de confusão. Mas acho que uma lei ordinária não pode e não deve aplicar dispositivos de lei complementar.

Queria aqui fazer uma proposição para que pudéssemos sanar essa situação, e aí há necessidade de um compromisso do PMDB: que nós transformássemos este projeto de lei em lei complementar, o que é possível. Mas para transformá-lo em lei complementar, há necessidade de 21 votos, e pode ter os 21 votos para determinados artigos, mas tem que ter o compromisso do PMDB para ter 21 votos também para o art. 3º.

É uma proposição que faço, porque nós estamos diante de algo que pode ocasionar problemas se for contestada esta lei no âmbito judicial.

Se o PMDB se comprometer de votar contra o art. 3º, nós nos comprometemos a transformar a lei em lei complementar e, ato contínuo, votar todos os dispositivos como lei complementar.

É uma posição para a qual realmente precisaríamos do PMDB, e acho que é uma posição fácil de ser tomada, porque o dispositivo a que nos referimos, o art. 3º, nada tem a ver com este projeto de lei, podendo ser colocado em qualquer outro projeto de lei do Governo que não tenha a urgência que este caso requer.

Portanto, senhor Presidente, gostaria de ficar no aguardo, porque no encaminhamento de votação é fundamental esta posição por parte do PMDB, que representa o Governo.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra o Deputado João Henrique Blasi, por até quinze minutos.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Senhor Presidente e senhores Deputados, este projeto de lei mereceu no dia de ontem a análise por todas as Comissões desta Casa. Inicialmente pelas Comissões de Constituição e Justiça, depois pela de Finanças e, ao final, pela Comissão de Serviços Públicos, tendo merecido aprovação unânime em toda elas, mostrando e evidenciando a vontade política desta Casa, em abono ao interesse dos servidores da Fatma, da Fundação Catarinense de Educação Especial, do DER, do DOH, de ver corrigida uma disfunção que vem desde o ano de 1993, através do plano de metas do Governo do senhor Vilson Kleinübing. E agora, então, foi restabelecida essa correlação, tendo em vista a nova nomenclatura estabelecida para os cargos na estrutura do Governo.

Este projeto corrige, como disse há pouco, uma disfunção de muito tempo, e daí a preocupação, a angústia, a vontade e o interesse dos servidores em vê-lo aprovado o mais rapidamente possível, até porque, estando nós num ano eleitoral, sabemos que a partir do dia 3 de julho quaisquer atos referentes à movimentação de servidores incidem na vedação estabelecida pela lei eleitoral. Daí a ponderável e justificável preocupação dos servidores e a resposta imediata dada por esta Casa no dia de ontem e hoje com a possibilidade de aprovação deste projeto.

Hoje, antes da matéria sendo colocada em pauta, alguns Deputados detectaram a questão suscitada da tribuna há pouco pelo Deputado Gilson dos Santos. De fato, pela regra de elaboração legislativa, o art. 3º traz uma medida de caráter geral num projeto que trata de uma matéria específica, portanto é forçoso reconhecer o argumento do Deputado Gilson dos Santos quando diz que, a rigor, o art. 3º não guarda nexo ideológico com o restante do projeto, cujo principal objetivo é o de permitir a correlação de funções aos servidores nessas quatro entidades estatais antes nominadas.

Mas, particularmente, eu entendo que a transposição, que a relação de servidores é um ato meramente administrativo. E tanto é um ato meramente administrativo que nunca, em tempo algum, nesta Legislatura - embora haja, é verdade, manifestações divergentes, mas é de uma mínima quantidade de Deputados -, esta Assembléia tem aprovado todas as transposições.

Quanto à dúvida suscitada pelo Deputado Francisco Küster a respeito do fato, se deveria tratar de lei complementar ou de lei ordinária, eu entendo que, neste caso, a lei ordinária é apta e capaz para o objetivo a que se destina, porque se analisarmos com atenção o art. 1º, vamos ver que este projeto de lei ordinária não está modificando uma lei complementar, está apenas regulamentando algo que está explicitado no âmbito dessas leis complementares: "para os efeitos de aplicação do disposto na Lei Complementar nº 83, com a redação dada pela Lei Complementar nº 112, no âmbito da Fatma, do DAE, da FCEE, ficam estabelecidas as linhas de correlação."

O que esta lei ordinária está fazendo é dar caráter operativo à disposição de uma lei complementar que deveria ser auto-aplicável, mas que, infelizmente, não foi.

O Sr. Deputado Francisco Küster - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Pois não!

O Sr. Deputado Francisco Küster - Deputado, é evidente que não tenho a ousadia de pretender polemizar com V.Exa., mas eu

queria ter segurança absoluta na hora de preferir o meu voto.

A Constituição Estadual, na Sessão II, dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Constituição Estadual, diz o seguinte:

"Art. 26 - O Estado instituirá para os servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas:

(...)

§1º - É assegurado aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§2º - Para aplicação do disposto no parágrafo anterior, lei complementar estabelecerá os cargos de atribuições iguais ou semelhantes."

Então a minha dúvida é esta aqui. V.Exa. é um profundo conhecedor, eu fui Constituinte, mas não sou tão versado quanto V.Exa. e o Deputado Ivan Ranzolin. Parece-me que há uma lei do ex-Governador Antônio Carlos Konder Reis que alterou esta a que nós nos reportamos. Gostaria de saber se é lei complementar, por gentileza.

O Sr. Deputado Gervásio Maciel (Intervindo) - É lei ordinária.

O Sr. Deputado Francisco Küster - Agora fiquei mais confuso ainda!

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Absurdos já aconteceram nesta Casa, em que se permitiu que lei ordinária revogasse lei complementar. No Governo do senhor Vilson Kleinübing, em inúmeras oportunidades, esta Casa, através de lei ordinária, revogou preceptivos de lei complementar.

Isso é uma absoluta subinversão da hierarquia das normas jurídicas. Aqui é diferente! Aqui nós temos uma lei ordinária dando operatividade, dando consequência prática, dando concreção a um dispositivo que consta de uma lei complementar, mas de modo algum existe alguma coisa nessa lei ordinária que vá contra o que está estabelecido na lei complementar.

Por isso, eu não vejo problema em que essa matéria continue a tramitar como veio, sendo uma lei ordinária e não uma lei complementar, até porque se nós tivermos que acatar a sugestão de modificar de lei ordinária para lei complementar, terá que haver... não sei se não terá que voltar à Comissão em primeiro lugar. Acho que, a rigor, deverá voltar, e aí nós teremos que ser rigorosos sob todos os aspectos. A matéria volta para as Comissões, para reanálise, aí sob o comando de uma lei complementar e a exigir votação em quórum qualificado, com a aprovação de 21, e a exigir também uma votação, aprovação e deliberação em Plenário por dois turnos.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Pois não!

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Deputado João Henrique Blasi, veja bem, essa dúvida foi levantada, e eu acho que esse também não é o nó da questão. Vamos votá-la, então, como lei ordinária; os destaques já foram deferidos pela maioria dos senhores Deputados.

Então, vamos votar isoladamente os artigos e aí, evidentemente, a nossa posição é votar "não" ao dispositivo, ao art. 3º. Se houver algum problema de ordem legal (e o futuro a Deus pertence), alguém vai esclarecer devidamente este assunto.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Senhor Deputado, eu reafirmo que não vislumbro qualquer questionamento aceitável de natureza jurídica sobre se deve ser lei complementar este projeto de lei ordinária que veio para esta Casa. E em nome da Bancada do PMDB, reafirmo a aprovação integral e absoluta ao projeto na forma como veio a esta Casa, por entender que se está fazendo justiça aos servidores dessas entidades, que merecem a correção dessa disfunção, que já se arrasta por um longo tempo.

O Sr. Deputado Romildo Titon - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Pois não!

O Sr. Deputado Romildo Titon - Deputado, faço um aparte ao seu pronunciamento tendo em vista que foi citado o meu nome pelo Deputado Júlio Teixeira, bem como o de V.Exa., como Líder da Bancada do PMDB, no sentido de que não há nenhum interesse por parte deste Deputado, como Líder do Governo nesta Casa, de fazer qualquer modificação.

Gostaria também de contestar algumas palavras que aqui foram colocadas, como, por exemplo, "uma armadilha do Governo do Estado". Eu não vejo nenhuma armadilha naquilo que estava escrito claramente no art. 3º, e não viu quem não quis.

Desde os primeiros dias em que adentrou nesta Casa o projeto de lei, nós lemos claramente, sabíamos dos efeitos do art. 3º, sabíamos que viria dar oportunidade a pessoas que pretendessem mudar de função e que o Governo faria da forma que está estabelecido no art. 3º.

Então, não vejo por que qualificar isso como armadilha do Governo do Estado; um projeto que está claramente escrito, datilografado e que passou por todas as Comissões. Isso não houve e não despertou a atenção em nenhum Parlamentar. Essa é uma outra questão, e não deve ser aqui discutida nesse sentido de armadilha.

Portanto, já que foi falado pelo Deputado Júlio Teixeira da concordância do Líder do Governo nessa questão, nós não temos interesse em modificar pelo fato dos prazos. Pode haver um veto por parte do Governo do Estado e, com isso, não haver tempo hábil para que seja concretizada a idéia daquilo que está neste projeto, tendo em vista o disposto na lei eleitoral.

Por outro lado, foi colocado como um projeto inconstitucional pela questão do art. 3º. Se nós formos olhar pela questão da inconstitucionalidade, também a emenda que aqui foi apresentado pelo Deputado Norberto Stroisch seria inconstitucional, porque cria despesas para o Estado de Santa Catarina e não poderia ser de autoria de um Deputado.

O Sr. Deputado Carlito Merss - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Pois não!

O Sr. Deputado Carlito Merss - Concordo com o Deputado Romildo Titon. É verdade, não foi uma armadilha, eu diria que foi aquilo que nós apelidamos de submarino. Mas em tempo hábil nós verificamos a intenção real do Governador, por isso somos contrário ao art. 3º, porque entendemos que este artigo está fora do contexto do que o projeto quer.

V.Exa. disse muito bem - e foi isso que nos convenceu na reunião das Comissões - que era importante recuperar algo que foi injusto nesses quatro anos, desde o período do Governador Kleinübing.

Esta é a essência, esta é a vontade política dos Deputados que participam das Comissões de Justiça, de Finanças e de Serviços Públicos. Portanto, não sendo armadilha, porque estava explícito... A não ser que seja uma armadilha com plaquinhas indicando que é uma armadilha, e é isso, talvez, que o texto diz. De qualquer forma, nós não concordamos com a intenção explícita no art. 3º, por isso votaremos, da forma como o Deputado Júlio Teixeira colocou, um substitutivo ou um destaque. Vamos verificar a melhor forma, mas entendemos que este art. 3º não tem nada a ver com o projeto.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Senhor Presidente, para concluir, em abono ao entendimento que eu coloquei há pouco, no sentido de que se deve tratar realmente de lei ordinária, eu evoco o art. 10 da Lei complementar nº 118, que diz que "em se tratando de remuneração de servidores, as questões serão disciplinadas por lei", e quando fala por lei, é lei ordinária, e não lei complementar.

E aqui, ao fazermos a correção dessa distorção, estaremos efetivamente implicando a melhoria remuneratória a esses servidores, embora a repercussão financeira seja pequena. Por isso a lei deve ser ordinária, e não há motivo algum para contestação com relação a esse aspecto.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

O Sr. Deputado Gilson Dos Santos - Pela ordem senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, peço que seja procedida à chamada dos senhores Parlamentares para verificação do quórum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Pois não!

Lembro que há um requerimento pedindo a votação por artigos, e esse pedido precisa ser decidido pelo Plenário. Portanto, primeiro vamos colocar em votação o requerimento, para posteriormente fazer a votação.

Solicito ao senhor Primeiro Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à chamada dos senhores Deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos senhores Deputados.)

Estão presentes 27 senhores Deputados.

Há quórum para deliberação.

Há um requerimento pedindo a votação em separado do art. 3º.

Diz o Regimento no seu art. 181, § 4º, o seguinte:

"§ 4º - Também poderá ser deferida pelo Plenário a votação da proposição por partes, tais como: títulos, capítulos, seções, grupos de artigos ou artigos."

Portanto, o Plenário pode deferir essa votação do art. 3º.

Em votação o requerimento que pede destaque de votação para o art. 3º do Projeto de Lei nº 184/98.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Está aprovado por maioria o requerimento para a votação em separado.

Neste caso, o artigo votado em separado equipara-se a uma emenda; vai em votação juntamente com as emendas.

Diz o art. 3º do Projeto de Lei nº 184/98:

(Passa a ler)

“Art. 3º - A relação por transposição de servidores nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com correspondente adequação, quando for o caso, será feita exclusivamente por solicitação do servidor e efetuada através de ato específico baixado pelo Governador do Estado decorrente de exposição de motivos com fundamentada justificação.”

Em votação.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Pela ordem, senhor Presidente, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o Deputado Gilson dos Santos, em nome da Bancada do PPB.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, para não trazer nenhum tipo de dúvida, solicitamos a votação nominal deste artigo. E nós votaremos “não” ao artigo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Consulto se há mais algum encaminhamento.

(Pausa)

Solicito ao senhor Primeiro Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à chamada dos senhores Deputados para a votação nominal.

Os Deputados que desejarem rejeitar o art. 3º votarão “não” e os Deputados que desejarem aprovar o art. 3º, que está sendo votado em separado, votarão “sim”.

O SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO (Deputado Odacir Zonta) -

DEPUTADO ADELOR VIEIRA	ausente
DEPUTADO AFONSO SPANIOL	ausente
DEPUTADO CARLITO MERSS	não
DEPUTADO CESAR SOUZA	não
DEPUTADO CIRO ROZA	não
DEPUTADO ENI VOLTOLINI	não
DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER	não
DEPUTADO GELSON SORGATO	sim
DEPUTADO GERVÁSIO MACIEL	não
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	não
DEPUTADO GILSON DOS SANTOS	não
DEPUTADO HERNEUS DE NADAL	ausente
DEPUTADA IDELI SALVATTI	não
DEPUTADO IDELVINO FURLANETTO	não
DEPUTADO IVAN RANZOLIN	não
DEPUTADO IVO KONELL	ausente
DEPUTADO JAIME MANTELLI	ausente
DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI	sim
DEPUTADO JORGINHO MELLO	ausente
DEPUTADO JÚLIO TEIXEIRA	não
DEPUTADO LEODEGAR TISCOSKI	não
DEPUTADO LÍCIO SILVEIRA	não
DEPUTADO LUIZ HERBST	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	ausente
DEPUTADO MIGUEL XIMENES	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	Presidente
DEPUTADO NORBERTO STROISCH	ausente
DEPUTADO ODACIR ZONTA	não
DEPUTADO OLICES SANTINI	não
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI	não
DEPUTADO PEDRO BITTENCOURT	não
DEPUTADO PEDRO UCZAI	ausente
DEPUTADO RENO CARAMORI	ausente
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SERGIO SILVA	sim

DEPUTADO UDO WAGNER ausente
DEPUTADO VANDERLEI ROSSO sim
DEPUTADO VOLNEI MORASTONI não
DEPUTADO WILSON WAN-DALL ausente
O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Houve 19 votos “não” e 08 votos “sim”.

Está rejeitado o art. 3º.

Ao projeto foi apresentada uma emenda modificativa, de autoria do Deputado Norberto Stroisch, aprovada no âmbito das Comissões.

O Sr. Deputado João Henrique Blasi - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado João Henrique Blasi.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Gostaria que V.Exa. fizesse a leitura da emenda, só para conhecimento de todo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - (Passa a ler)

“O art. 2º passa a ter a seguinte redação: fica estendida a aplicação do art. 1º da Lei nº 9.818, de 29 de dezembro de 1994, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER -, as funções de chefe de serviço e chefe de seção, conforme linha de correlação constante no Anexo IV, parte integrante desta Lei.”

Na verdade, a emenda acrescenta chefe de seção. E o art. 2º, em consequência, altera o anexo IV do projeto de lei, ficando assim constituído...

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente essa emenda é aditiva ou modificativa?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - É uma emenda modificativa. Acrescenta chefe de seção.

Em votação.

O Sr. Deputado João Henrique Blasi - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o senhor Deputado João Henrique Blasi.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Acho que todos nós temos que fazer o “mea culpa”, porque, no afã de aprovar o projeto com rapidez, não nos apercebemos que essa emenda do Deputado Norberto Stroisch implica em aumento de despesa e desvirtua todo o anexo do projeto.

Então, eu penso que se houver a concordância de todos os eminentes Líderes - e parece que não há problema quanto a isso -, solicitamos destaque agora, neste momento, para votar em separado esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - A emenda está sendo votada em separado...

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Sem prejuízo do projeto.

O Sr. Deputado Francisco Küster - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento do projeto, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o senhor Deputado Francisco Küster.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER - Senhor Presidente, já havia externado anteriormente minha posição quando discuti a matéria, tendo questionado

aspectos de ilegalidade e inconstitucionalidade sobre a mesma.

Com todo o respeito que tenho pelo desejo do Deputado Norberto Stroisch de aprimorar a matéria, estou antevendo um obstáculo de ordem constitucional, e vou ter que votar contra, porque implica em aumento de despesa.

Vou deixar minha posição clara: é meritória a matéria, mas vai ensejar um veto. E parece-me não ser do interesse que tenhamos um veto, porque não vai dar tempo de apreciá-lo antes do prazo legal, em virtude do pleito que se aproxima.

Portanto, a posição deste Deputado é contrária, lamentavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Feitos os encaminhamentos, coloco em votação a emenda, e para que não haja dúvida em relação à contagem dos votos, faremos votação nominal.

Está havendo uma conversa entre os senhores Líderes, e esta Presidência respeita esta conversa para que realmente se tome uma posição democrática.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, peço a suspensão por cinco minutos desta sessão, mesmo estando em processo de votação - mas contamos com a boa vontade de V.Exa. -, para que possamos buscar um entendimento. Nós não queremos, em absoluto, correr o risco de que esta lei não seja sancionada pelo Governador antes do prazo estabelecido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - O interesse é de que a matéria seja votada com tranqüilidade.

Consulto os senhores Líderes sobre suspender por cinco minutos a presente sessão.

(Os Líderes aquiescem)

Com a concordância dos senhores Líderes, suspenderemos a sessão por cinco minutos.

Está suspensa a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) (Faz soar a campainha) - Estão reabertos os trabalhos.

O Sr. Deputado Pedro Bittencourt - Pedimos a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem, o senhor Deputado Pedro Bittencourt.

O SR. DEPUTADO PEDRO BITTENCOURT - Senhor Presidente, de acordo com os nossos dispositivos regimentais, a matéria recebeu, quando em tramitação nas Comissões Técnicas, uma emenda de autoria do Deputado Norberto Stroisch, apresentada como Emenda Modificativa nº 1.

Tendo em vista o disposto no art. 125, § 7º, do nosso Regimento Interno, eu gostaria, nesta oportunidade, de apresentar uma subemenda redacional à Emenda Modificativa nº 1.

Se V.Exa. permitir, por intermédio da sua assessoria, gostaria de ver o projeto, para que eu possa apresentar a subemenda, a qual vou formular verbalmente, porque assim permite o Regimento Interno. Na sequência, apresentarei devidamente oficializada por escrito esta subemenda que apresento agora à Emenda Modificativa nº 1.

Senhor Presidente, a Emenda Modificativa nº 1 tem a seguinte proposta, já apreciada na Comissão e aprovada.

(Passa a ler)

"Fica estendida a aplicação do art. 1º da Lei nº 9.818, de 29 de dezembro de 1994, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagens, as funções de chefe de serviço..." (aqui é que vem a modificação, que é um acréscimo) "... e chefe de sessão, conforme linha de correlação constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei."

E na subemenda redacional, retiramos a expressão "e chefe de seção", prevista na emenda modificativa, e apresentamos um parágrafo único: o disposto no "caput" deste artigo aplica-se à função de chefe de seção no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER -, conforme linha de correlação constante do Anexo V (que é aditivo também), parte integrante desta lei."

Então, retiramos a expressão "chefe de seção" da emenda modificativa e apresentamos um parágrafo único, incluindo chefe de seção no "caput" do artigo, mas também alteramos o Anexo IV, para que ele fique exclusivo para aquilo que estava previsto, criando um outro anexo para fazer a correlação prevista no parágrafo único.

Esta é a subemenda, senhor Presidente, que queremos apresentar com a intenção de atender aquilo que é do desejo do nosso companheiro Deputado Norberto Stroisch, que não se encontra presente nesta sessão por compromissos partidários em Chapecó, mas permitindo também que o projeto, conforme veio encaminhado pelo Poder Executivo, possa receber a sua sanção sem a inclusão de qualquer outra emenda que altere, que crie dificuldades para a sua aprovação integral.

Por isso, apresentamos a subemenda, transformando a emenda modificativa em emenda aditiva, pedindo à assessoria que faça por escrito a transcrição da subemenda que aqui foi apresentada verbalmente.

Era esta a questão de ordem que gostaria de formular a V.Exa., solicitando a sua apreciação para que possamos, então, dar sequência à votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - É uma subemenda substitutiva.

O SR. DEPUTADO PEDRO BITTENCOURT - Exatamente. É uma subemenda substitutiva à Emenda Modificativa nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Consulto se há alguma dúvida dos senhores Deputados com relação à subemenda.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, realmente acho que foi a solução correta, e vai inclusive propiciar a votação e apreciação do Governador sem prejuízo daquilo que já está conquistado pelos servidores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Senhores Deputados, a emenda foi apresentada verbalmente e está sendo redigida neste momento para que seja apresentada por escrito, para que passemos à sua votação.

A subemenda substitutiva redacional à Emenda Modificativa nº 1 diz o seguinte:

(Passa a ler)

"O disposto no 'caput' deste artigo aplica-se à função de chefe de seção no

âmbito do DER, conforme linha de correlação constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei."

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Mas diz em cima emenda aditiva, subemenda?...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Subemenda substitutiva redacional à Emenda Modificativa nº 01.

Consulto os senhores Líderes se há concordância de colocar em votação a emenda, uma vez que, a rigor, ela teria que voltar à Comissão.

(Os Líderes aquiescem.)

Com a concordância dos senhores Líderes, em votação a subemenda, com prejuízo da emenda modificativa.

Os senhores Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da subemenda substitutiva.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Lembramos aos senhores Deputados que esta matéria necessita da votação de sua redação final, em função da emenda. Inclusive, solicitamos aos Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis que atentem para isto, a fim de que possamos, em Plenário, votar a sua redação final.

O Sr. Deputado Romildo Titon - Pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Romildo Titon.

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Eu pediria que V.Exa. colocasse na ordem de votação, já que havia pedido a inversão de pauta, o Projeto de Lei Complementar nº 004/97, antes que se esvazie o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Pois não! Mas antes disso colocaremos em discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/98, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova vários os Termos de Convênios de ICMS nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/98, constantes deste processo, celebrados na 89ª reunião ordinária do Confaz, realizada em Recife, em 20 de março de 1998, conforme cópias anexas.

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis e de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar nº 004/97, de procedência governamental, em regime de urgência, que altera o anexo único da Lei Complementar nº 136, de 30 de fevereiro de 1995 (funções gratificadas, implantação de quatro coordenadorias regionais de educação - CRES), com a sua discussão encerrada.

Conta com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Onofre Santo Agostini.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Senhor Presidente, solicito, antes de iniciar a votação, a verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Pois não!

Solicito ao senhor Secretário que proceda à chamada dos senhores Deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos senhores Deputados.)

Estão presentes 22 senhores Deputados.

Há quórum para deliberação.

O Sr. Deputado Romildo Titon - Pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Romildo Titon.

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Na qualidade de Líder do Governo, eu peço a retirada de pauta deste projeto, tendo em vista que nós necessitamos ter 21 votos favoráveis para a votação no segundo turno. E lamento que esta Casa só vote os projetos quando realmente tem gente pressionando aqui a favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - V.Exa., Líder do Governo, representa Autor do projeto, e já tem jurisprudência nesta Casa para a retirada do projeto da pauta da presente sessão.

Nós reforçamos o pedido aos senhores Deputados em relação ao quórum das nossas sessões, especialmente em relação às matérias que exigem votações...

O Sr. Deputado Gilmar Knaesel - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilmar Knaesel.

O SR. DEPUTADO GILMAR KNAESEL - Senhor Presidente, eu solicitaria a V.Exa. (e também consulto todos os Líderes de Bancada) que fosse incluído na Ordem do Dia de hoje o Projeto nº 110/98, que trata sobre a abertura de crédito a favor da Santur.

Na verdade, este projeto tramitou no âmbito das Comissões e teve uma substituição dos valores na Comissão de Finanças. Foi um erro da própria Assembléia Legislativa, portanto, nós queremos corrigir esse erro, uma vez que se faz importante a votação desta matéria para que a Santur possa colocar em dia as suas finanças.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Esta Presidência consulta os senhores Líderes se podemos incluir esta matéria, uma vez que já a temos em mãos.

(Os Líderes aquiescem.)

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 110.0/98, que autoriza abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul.

Ao presente projeto foi apresentado um substitutivo global.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação o substitutivo global.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Deputado Pedro Bittencourt, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, parabenizando as autoridades e a população pelo transcurso do

40º aniversário de emancipação político-administrativa de Imbituba.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do Deputado Gervásio Maciel, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Prefeito de Rio do Oeste, Valcir Nardelli, ao Presidente da Câmara de Vereadores, Azuir Conzatti, e ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lindolfo Hoepers, cumprimentando-os por mais um aniversário de emancipação político-administrativa no próximo dia 21 de junho.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do senhor Deputado Odacir Zonta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais dos Afluentes do Rio Águas Negras Ltda. - Cooperaguas -, manifestando seus cumprimentos pelo transcurso da data de 18 de junho, quando se comemora a fundação da Cooperaguas, extensivamente a todos os funcionários e associados.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do Deputado Odacir Zonta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Prefeito Municipal de Erval Velho, manifestando cumprimentos pelo transcurso da data de 18 de junho, quando se comemora a emancipação político-administrativa deste valoroso e alentado Município, extensivamente a todos os municípios.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria da Deputada Ideli Salvatti, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Diretor-Presidente do jornal O Estado, manifestando, com estranheza, o lamentável corte da matéria central da coluna de Moacir Pereira, intitulada "Privatização Suicida", conforme edição deste meio de comunicação de 10 de junho de 1998.

Senhores Deputados, é visível a falta de quórum para a votação das matérias. Infelizmente, a Presidência vai retirar este e os demais requerimentos, que serão incluídos na pauta da próxima sessão.

Terminada a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Inscrito o Deputado Volnei Morastoni, a quem concedemos a palavra.

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Senhor Presidente e senhores Deputados, quero, brevemente, fazer algumas considerações em relação ao pronunciamento do Deputado Wilson Wan-Dall realizado da tribuna desta Casa no dia 2 de junho, através do qual criticou diversos aspectos da administração municipal de Blumenau, fazendo referência que o Prefeito perdeu um pouco o ritmo da administração, que está um pouco perdido, brigando com pessoas, com a classe empresarial. E mais: fez considerações a respeito dos cargos comissionados e cargos de caráter temporário, para os quais foram abertas mais de 1.200 vagas; sobre a bagunça que praticamente está a Prefeitura de Blumenau, enfim, considerações dessa natureza.

Eu considero equivocado o teor desse pronunciamento, porque a administração pública de Blumenau tem tido a preocupação de naturalmente implantar um governo democrático e popular, invertendo prioridades e com várias ações de governo, que demonstram essa nova trajetória do Município.

Nós sabemos também que não se consegue mudar tudo da noite para o dia, principalmente quando há inversão na forma de go-

vernar, quando há inversão de prioridades. Mas há sinais claros, evidentes, como a implantação do Orçamento Participativo.

Participei nesta semana, na segunda-feira, de uma reunião sobre o orçamento municipal, da audiência pública municipal que estava escolhendo as cinco prioridades daquele Município, que serão apresentadas amanhã, juntamente com os demais Municípios do Médio Vale do Itajaí e da Foz do Rio Itajaí-Açu, na reunião da audiência pública regional sobre o orçamento estadual.

Pude comprovar, por exemplo, neste aspecto, a participação intensa, maciça da população nas reuniões do próprio Orçamento Participativo municipal, que reuniu até 1.500 pessoas, demonstrando que a participação popular é importante também como uma maneira de se descentralizar o poder e de se compartilhar o poder com a própria comunidade, que ajuda a tomar decisões sobre importantes aspectos do governo, sobre as obras prioritárias que lhe interessam, como a implantação do Banco do Povo, da escola sem fronteiras e tantos outros avanços na área social.

No dia de hoje, por exemplo, o Prefeito Municipal de Blumenau, Décio Lima, está em Barcelona, na Espanha, convidado que foi a participar do III Congresso de Engenharia de Transporte, que outorgará um prêmio especial para Blumenau em função das modificações e das inovações que foram introduzidas no transporte coletivo daquele Município.

Eu poderia aqui discorrer sobre uma infinidade de assuntos a partir dos próprios *releases* que tenho recebido no meu gabinete sobre as ações do governo municipal em relação ao seguinte:

- à terceira idade;
- ao Banco do Povo,
- à construção de escola em bairros,
- à III Conferência Municipal de Saúde, que já está convocada para o mês de agosto;
- à questão da fundação do meio ambiente, que apresenta programa de indicadores ambientais - Blumenau é uma das primeiras cidades brasileiras a desenvolver um programa de indicadores ambientais;
- ao movimento de alfabetização e cidadania, que promove integração;
- ao Projeto Florescer que vai ensinar jardinagem para adolescentes;
- ao tratamento de esgotos, que reduz a poluição no Garcia;
- a cursos que estimulam consumo e produção de peixes;
- à campanha SOS Nordeste, um movimento de solidariedade ao Nordeste, que está arrecadando uma grande quantidade de alimentos;
- à inauguração feita pelo Prefeito do reservatório e estação elevatória do Samae;
- ao convênio que garante à WEG novos investimentos em Blumenau;
- à abertura do parque, que vai marcar a Semana do Meio Ambiente;
- ao parque que as empresas de Blumenau transferiram para a municipalidade;
- aos veículos da Prefeitura;
- à Secretaria da Criança e do Adolescente, que promove congresso sobre políticas sócio-educativas;
- ao projeto de lei sobre o trabalho aos domingos, que foi vetado por questões técnicas;
- às obras de recuperação das barragens, que estão iniciando;
- às audiências com o BNDS para o programa Blumenau Século XXI.

E assim poderia aqui continuar enumerando uma infinidade de ações...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) (Faz soar a campainha) - Deputado Volnei Morastoni, V.Exa. está tratando de um assunto da maior importância, mas lamentavelmente o Plenário está vazio.

Nós gostaríamos, em respeito a V.Exa., de propor que este assunto fosse transferido para amanhã.

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Eu agradeço a preocupação de V.Exa., Deputado Francisco Küster, mas estou me manifestando, independentemente do número de Deputados em Plenário, para fazer o registro deste pronunciamento nos Anais desta Casa. E a presença dos nobres Deputados Francisco Küster, Eni Voltolini, Carlito Merss, que estão atentos ao pronunciamento, já me satisfaz para cumprir esta minha determinação de apresentar estas considerações.

O Sr. Deputado Carlito Merss - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Pois não!

O Sr. Deputado Carlito Merss - Nobre Deputado, tenho uma admiração muito grande pela sua forma sempre aguerrida e disciplinada de fazer política, que já vem desde os primórdios da fundação do PT em Santa Catarina. É uma felicidade poder conviver mais amiúde com V.Exa. aqui neste Poder.

Tem muito a ver essa questão que V.Exa. levanta sobre a administração de Blumenau, a qual faço questão de em pronunciamentos futuros ressaltar.

Levantarei somente duas questões, para ficar bem clara a diferença que existe entre o tipo de administração que o PT executa com a Frente Popular em Blumenau e a forma tradicional de administrar os Municípios.

Tivemos um desgaste muito grande quando aumentamos a tarifa do transporte coletivo de R\$0,60 para R\$0,75. E a média das tarifas municipais em nosso Estado é, inclusive, acima de R\$0,75. Houve um boicote político da administração anterior, que não repassou o aumento da tarifa justamente para tentar inviabilizar o governo.

Sofremos um desgaste devido à extrema-direita daquela cidade, que tentou inviabilizar nossas ações de todas as formas, sob o ponto de vista jurídico. Aceitamos o reajuste, mas desde que houvesse melhorias no transporte, e isso aconteceu. Basta ver que hoje o companheiro Décio Lima está em Barcelona, na Espanha, recebendo um prêmio pela qualidade do transporte coletivo de Blumenau, que efetivamente possibilitou acesso ao transporte para todos.

Uma outra questão que levanto é a do Banco do Povo. Quisera que o Governo do Estado, que Prefeituras como a de Joinville, de Itajaí, de Criciúma e de Florianópolis tivessem a sensibilidade política que tivemos em Blumenau, para tentar uma saída.

É claro que sabemos que o Banco do Povo de Blumenau depende do aporte do BNDS, que até hoje não veio. Estivemos na inauguração do Banco do Povo de Blumenau e sabemos que o ativo inicial seria de R\$1.000.000,00 da Prefeitura e R\$1.000.000,00 do BNDS, e se já tivéssemos esse dinheiro federal, muito mais pequenos empresários poderiam se salvar, pois hoje estariam fazendo com que suas empresas funcionassem.

Esta deveria ser uma iniciativa dos Governos Federal e Estadual para minimizar, pelos menos, a questão do desemprego. E estas duas ações já justificariam um ano e cinco meses de governo popular em Blumenau.

Estamos sofrendo vários tipos de

dificuldades, juntamente com outros Municípios, em função dessa política fiscal tributária, que é suicida, que centraliza tudo no Governo Federal. Todos os Municípios brasileiros estão com dificuldades, já que a demanda aumentou e os recursos reduziram.

E neste sentido, com toda essa pressão, com todo o cerco que temos na Câmara e em setores da imprensa em Blumenau, estamos fazendo um governo sério, que está, na verdade, criando políticas públicas, e é claro que as despesas aumentarão. Se a educação, a saúde, os serviços básicos da população são melhorados, é claro que será aumentado o número de funcionários. Isto está muito claro, e o Tribunal de Contas tem verificado.

Temos certeza de que o caminho é este. O Orçamento Participativo tem hoje mobilizado centenas, milhares de blumenauenses, que entendem que dá para administrar assim em favor de todos. E há revolta de alguns Parlamentares, porque hoje Blumenau está sendo governado para todos.

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Caro Colega, realço aqui que em cinco meses de funcionamento a instituição já realizou 211 operações, liberando 560 mil em empréstimos. Com isso proporcionou a manutenção de 1.111 empregos e a criação de 100 novos postos de trabalho. É uma medida simples que está financiando as ações dos micro e pequenos empreendedores.

No primeiro ano da administração do governo popular, foram gerados mais de 4.500 novos empregos em Blumenau, surgiram 2.222 estabelecimentos na cidade em 1997, sendo 600 comerciais, 194 industriais, 693 prestadores de serviços e 735 autônomos, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Trabalho.

Também em relação à questão do salário dos servidores, que, segundo o Deputado Wilson Wan-Dall, o Prefeito estaria reduzindo, gostaria de dizer que o Prefeito disse que está diminuindo a folha de pagamento porque o que está sendo feito é

um reestudo para readequar as despesas à receita, além de novas formas de ampliar a arrecadação.

Hoje existem 190 cargos comissionados, número bem inferior ao período do ex-Prefeito Renato Vianna, que terminou a sua administração com 254 funcionários de confiança.

Quanto às contratações em caráter temporário, elas realmente aumentaram, mas em função do aumento da demanda nas áreas de educação e saúde. Na educação, o Município absorveu cerca de 1.200 vagas do pré-escolar, além de ampliar o número de alunos na rede municipal de ensino, com a construção de uma nova escola e várias salas de aula. Na saúde, o Programa Saúde da Família praticamente dobrou o seu atendimento em relação ao governo anterior.

E assim poderia continuar fazendo outras considerações importantes no sentido de mostrar que, na verdade, Blumenau está no rumo certo como administração popular e com certeza está atendendo também aos anseios da comunidade.

Para finalizar, quero repudiar aqui a matéria que no dia 15 de junho foi publicada no jornal O Estado, de autoria do senhor Paulo da Costa Ramos, sob o título "Lula, o caos", na parte em que se refere da seguinte forma:

(Passa a ler)

"É este o caos de que falou o Senador Antônio Carlos Magalhães" (como se tivesse aqui o Senador Magalhães para se referir a esta questão), "um Prefeito que enterra uma festa que carrega cem mil pessoas para o Vale de Itajaí, estimulando a criação de dezenas de outras festas ao seu redor, e isto num mês totalmente negativo para a hotelaria".

Na verdade a Ocktoberfest, na sua décima-quarta edição no ano passado, foi a primeira vez em que deu lucro, e as inovações que estão sendo propostas aqui são, com certeza, para ampliar e melhorar esta importante festa popular, que é realmente a festa-mãe de

todas as demais festas populares que acontecem no mês de outubro na nossa região. Por isso, ratifico aqui o nosso total e irrestrito apoio ao companheiro Décio Lima e à administração democrática popular de Blumenau.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Não havendo mais oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência anuncia a pauta da Ordem do Dia de 18 de junho:

Requerimento de autoria dos senhores Deputados Neodi Saretta, Carlito Merss; e

Pedido de informação de autoria do Deputado Gervásio Maciel.

O Sr. Deputado Pedro Bittencourt - Pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Pedro Bittencourt.

O SR. DEPUTADO PEDRO BITTENCOURT - Senhor Presidente, por intermédio de V.Exa. gostaria de convocar os Membros da Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviços Públicos para uma reunião logo após a presente sessão plenária, para apreciação de projetos em tramitação na citada Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Ficam, portanto, convocados os Membros da Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviços Públicos para uma reunião após o término da presente sessão.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 075ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 18 DE JUNHO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ODACIR ZONTA

Às nove horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Carlito Merss - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Júlio Teixeira - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Odacir Zonta - Olives Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Romildo Luiz Titon.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Secretário "ad hoc", Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Secretário "ad hoc", Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura do expediente.

O SR. SECRETÁRIO "AD HOC" (Deputado Luiz Herbst) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:

PROJETO DE LEI:

- de autoria do senhor Deputado Eni Voltolini, que dispõe sobre aplicação de recursos da educação em programas de orientação pedagógica destinados à prevenção do uso de drogas e bebidas alcoólicas.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos ao horário destinado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos pertencem ao PT.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados do PT.

(Pausa)

Na ausência dos Parlamentares do PT, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados do PSDB.

(Pausa)

Na ausência dos Parlamentares do PSDB, os próximos minutos pertencem ao PPB, Partido Progressista Brasileiro.

Consultamos a Liderança para saber quem fará uso da palavra.

(Pausa)

Não havendo Deputado do PPB que queira fazer uso da palavra, os próximos minutos pertencem ao PFL.

Consultamos a Liderança para saber quem fará uso da palavra.

(Pausa)

Não havendo Deputado do PFL que queira fazer uso da palavra, os próximos minutos pertencem ao PMDB.

Consultamos a Liderança para saber quem fará uso da palavra.

(Pausa)

Não havendo Deputado do PMDB que queira fazer uso da palavra, passaremos à Ordem do Dia.

Pela visualização, não há quórum para deliberar, razão porque todas as matérias constantes da pauta da Ordem do Dia de hoje ficam transferidas para a próxima sessão de segunda-feira, no horário regimental.

Encontra-se sobre a mesa a justificativa de ausência dos senhores Deputados Adelor Vieira, Eni Voltolini, Volnei Morastoni, Carlito Merss, Ivo Konell, Francisco Küster e Gilmar Knaesel.

Não há mais matéria na Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal. Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, antes de encerrar a presente sessão, daremos conhecimento da pauta da Ordem do Dia para a próxima sessão do dia 22, segunda-feira.

Além das matérias deste dia que foram transferidas para a próxima segunda-feira, constam ainda da pauta:

Requerimento nº 364, de procedência da Comissão de Agricultura, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Presidente da Câmara Federal e à Bancada catarinense daquela Casa, manifestando apoio ao Projeto de Lei nº 4501/98;

Requerimento nº 365, de autoria do Deputado Carlito Merss e outros, pedindo regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 206/97.

Encerramos a presente sessão, convocando outra, ordinária, para segunda-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 076ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 22 DE JUNHO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO VANDERLEI ROSSO

Às quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Cesar Souza - Ciro Roza - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gervásio Maciel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Pedro Uczai - Reno Caramori - Romildo Luiz Titon - Sergio Silva - Udo Wagner - Vanderlei Rosso - Volnei Morastoni - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol, que proceda à leitura do expediente.

O SR. TERCEIRO SECRETÁRIO (Deputado Afonso Spaniol) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente: PROJETO DE LEI:

- de Autoria do senhor Deputado Gilson dos Santos, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Village - Asmavi.

OFÍCIOS NºS:

0059/98, do senhor Secretário de Estado da Casa Civil, encaminhando resposta formalizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura;

0123/98, do senhor Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, encaminhando cópia do memorial descritivo e Ata das Câmaras deste Município e do vizinho São Bernardino;

0298/98, do senhor Secretário Adjunto da Segurança Pública, acusando recebimento do Ofício nº DP/240/98, que encaminhou a Indicação nº 053/98;

1706/98, da senhora Secretária de Estado da Educação e do Desporto, acusando recebimento de Fax relativo a solicitação de liberação de

verbas para construção de Centro Comunitário na comunidade de Alto Esperança, Município de Concórdia;

4745/98, do senhor Governador do Estado, reportando-se ao Ofício GP/DP/264/98, que encaminhou o Pedido de Informação nº 020/98;

4746/98, do senhor Governador do Estado, reportando-se ao Ofício nº GP/DP/264/98, que encaminhou o Pedido De Informação nº 021/98;

4747/98, do senhor Governador do Estado, reportando-se ao Ofício nº GP/DP/274/98, que encaminhou o Pedido de Informação nº 022/98.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Deputado Onofre Santo Agostini, por até 10 minutos.

O SR. DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI - Senhor Presidente e senhores Deputados, inicialmente gostaria de convidar todos os Deputados para se fazerem presentes, no próximo dia 25, no Município de Esmeralda, no Rio Grande do Sul, quando será iniciada a III Reunião Regional Pró-Construção da Barragem Barra Grande, no Município de Anita Garibaldi e no Município de Vacaria, no Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente, a região serrana é a região mais empobrecida de Santa Catarina, evidentemente o Meio-Oeste e o Planalto Norte, por uma razão muito simples, Deputado Narcizo Parisotto, V.Exa. que é profundo conhecedor de toda a região: essas regiões foram as que mais contribuíram para o crescimento do Estado de Santa Catarina, principalmente para a região litorânea e para a região do Vale do Itajaí.

Para que essas regiões crescessem contribuiu-se muito com as riquezas oriundas daquela região serrana (Planalto Serrano, Meio-Oeste e Planalto Norte), riquezas naturais, ou seja, os famosos pinheirais. Era nessa região que havia a maior reserva de pinheiros da América do Sul. Serraram-se todos os pinheiros!

Para que V.Exa. tenha conhecimento, Deputado Vanderlei Rosso, Curitiba, em 1958, tinha 353 serrarias,

cada uma com 50 pessoas para trabalhar. Hoje tem apenas 10. E, por via de consequência, 15.000 trabalhadores, sem especialidade nenhuma, ficaram desempregados, estão nas periferias da cidade, criando-se, na minha cidade, uma das maiores concentrações de pessoas carentes.

Essa é a razão principal da região ter ficado empobrecida. E, além de contribuímos para o crescimento de Santa Catarina com as nossas riquezas naturais, contribuímos também com vidas humanas.

Uma das páginas mais tristes e, por outro lado, mais patrióticas de Santa Catarina aconteceu exatamente nessa região: na Guerra do Contestado mais de 10 mil catarinenses da região serrana pagaram com a própria vida para termos uma sociedade e uma distribuição de riquezas mais justa.

Então, a nossa região já contribuiu muito para o crescimento de Santa Catarina. Agora chegou a oportunidade dessas regiões que cresceram ajudarem a nossa a crescer e a se desenvolver.

Veja, Deputado Afonso Spaniol, o último investimento, quer do setor público, quer do setor privado, na região serrana, foi a fábrica de cerveja Brahma, no Município de Lages. Nenhum outro investimento, nem do setor público e nem do setor privado, foi feito naquela região.

Agora, recentemente, comentava a imprensa que três montadoras de automóveis seriam instaladas em Santa Catarina, e nós tínhamos quase que certeza que a região serrana iria ser contemplada, mas, infelizmente, nenhuma vai para aquela região, pois alegam que nós não temos mão-de-obra especializada.

Acho que chegou a grande oportunidade de fazermos com que a nossa região também se desenvolva como as outras. Por isso a importância da construção da Usina da Barra Grande, no Município de Anita Garibaldi, cuja obra, Deputado Narcizo Parisotto, está orçada em 600 milhões de dólares.

Claro que essa obra não vai somente beneficiar Anita Garibaldi, a região serrana, o Meio-Oeste, mas de modo muito especial todo o Estado de Santa Catarina. Veja V.Exa. que é um investimento na ordem de 600 milhões de dólares. E, se tudo correr dentro das previsões, o edital de licitação será colocado

no início de 1999, para que as empresas interessadas na exploração desta usina possam se habilitar.

No dia 25 foi realizada uma reunião no Município de Vacaria, quando este Deputado, com muita honra, foi escolhido para representar Santa Catarina. Posteriormente, realizou-se outra reunião no Município de Anita Garibaldi, e este Deputado, juntamente com o Deputado Romildo Titon, que é da região, representou o Parlamento catarinense na discussão dessa obra que refutamos da maior importância para a região.

Agora no dia 25 realizar-se-á no Município de Esmeralda, no Rio Grande do Sul, uma outra reunião, na qual iremos debater a possibilidade da construção através de consórcio de empresas. Aí não existe recursos do Governo Federal, porque nós sabemos que a situação do País é dramática, temos um déficit na balança comercial na ordem de oito bilhões e quinhentos milhões de dólares. Por isso compreendemos perfeitamente que o Governo Federal não tem competência ou capacidade de investimento.

Portanto, várias empresas estão se consorciando para que possam realizar a construção redentora da região serrana, ou seja, a construção da Usina da Barra Grande no Município de Anita Garibaldi.

Por isso quero reafirmar o convite para que os senhores Deputados pudessem nos fazer a gentileza de comparecer, porque, como já disse, é de fundamental importância não somente para o desenvolvimento e o crescimento da região serrana e de toda Santa Catarina, mas do Brasil como um todo, porque segundo os levantamentos será a terceira maior usina hidrelétrica do Brasil. É uma obra de fundamental importância e no início da sua construção vai se usar aproximadamente três mil trabalhadores que não precisam ter somente mão-de-obra especializada.

Além de resolvermos o problema do desemprego que atinge de forma preocupante o País, mais precisamente esta região que é economicamente agrícola, onde o nosso homem do campo vive ou se encontra quase à beira da falência, haveremos de dar uma oportunidade de trabalho para aquela mão-de-obra comum que não tem especialidade nenhuma.

Quero reforçar este pleito, pois acho que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina muito tem contribuído para o crescimento do nosso Estado e tem participado de muitos eventos que é de importância para Santa Catarina. Esta Casa tem sido parceira não somente do Estado e do Governo de Santa Catarina mas também da população catarinense, participando dos eventos, apresentando sugestões e também sendo parceira para a solução dos graves problemas que afligem a nossa terra e a nossa gente, principalmente no setor agrícola.

Esta é uma grande oportunidade e desejamos que todos se façam presentes. Inicia-se às 9h e conclui-se às 12h. É apenas uma reunião onde os Deputados Estaduais e Federais, bem como o Governo do Rio Grande do Sul, compareceram naquelas duas primeiras etapas através da Secretaria do Meio Ambiente, Minas e Energia, como em Santa Catarina o Delegado do Ministério das Minas e Energia tem comparecido em todas as reuniões, fazendo com que a voz catarinense possa ser representada nesse evento.

Por isso, faço um apelo aos senhores Deputados no sentido de comparecerem a este encontro de muita importância para a nossa região. Também no dia seguinte, no dia 26, haverá no Município

de Campos Novos uma reunião para se tratar da construção da Barragem de Campos Novos, quando participarão o senhor Prefeito, os Vereadores e as lideranças daquela região juntamente com o Deputado Romildo Titon e este Deputado. Esta construção vai atingir em cheio toda a região do Meio-Oeste que, como já disse, está empobrecida pela cessão da nossa riqueza natural em favor do crescimento de Santa Catarina.

Era esse o comunicado que queria fazer aos ilustres Deputados, reafirmando o nosso convite para a reunião que haverá no dia 25, às 9h, na cidade de Esmeralda...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Inscrito o senhor Deputado Afonso Spaniol, a quem concedo a palavra por sete minutos.

O SR. DEPUTADO AFONSO SPANIO - Senhor Presidente e senhores Deputados, é interessante como a história dá voltas. Refletindo sobre o que falava aqui o Deputado Onofre Santo Agostini, lembrei perfeitamente que em meados da década de 80, lá pelo ano de 1985, a Eletrosul quando começou a projetar o programa de construção de barragens, uma delas era para ser construída, o que ainda está no programa, no Município de Itapiranga.

No entanto, naquela época, a região de Itapiranga era tão próspera, os agricultores produziam e ganhavam dinheiro, tendo renda, que ficaram muito preocupados com a possível chegada desta barragem que iria inundar as suas terras. E eles ficaram ainda mais preocupados sobre o seu futuro, com o seu reassentamento, indenizações e por aí afora.

Tanto é que naquela época - faz hoje 13 anos - criou-se um movimento contra a construção de barragens no Município de Itapiranga. Hoje, a situação se inverteu: estão criando movimentos não somente em Itapiranga mas também no Município de Águas de Chapecó, essa que o Deputado Onofre Santo Agostini falava aqui, a de Campos Novos, em favor da construção de barragens. Devido à falência da nossa agricultora, devido ao êxodo rural, com os nossos jovens saindo da agricultura, todos esperam a criação de frentes de trabalho, de empregos, sejam da forma como vierem.

Senhores Deputados, tanto é verdade que em muitos pequenos Municípios do nosso Oeste, onde há pouco tempo a renda e o giro do dinheiro advém em função da agricultura, da pecuária, por incrível que pareça uma das principais fontes de renda é o minguado salário dos nossos aposentados, ou seja, dos agricultores que recebem um salário-mínimo, e da aposentadoria dos professores. E se não fosse isto as receitas dos Municípios seriam menor ainda.

Então, vejamos como a crise, como a conjuntura atual de um País - provocada pela globalização, pela importação de produtos de outros países sem critério, o que torna os nossos produtos sem poder de competitividade no mercado - inverte a situação. Hoje, os agricultores e o povo de pequenos Municípios catarinenses clamam pela chegada de frentes de trabalho, querem o início, o mais breve possível, das obras para a construção de barragens.

O povo e as autoridades se espelham naquilo que hoje está acontecendo no nosso pequeno Município de Itá. Sem dúvida, devido à construção da hidrelétrica, Itá é hoje um dos Municípios mais prósperos. Não há desemprego, os jovens e famílias inteiras

dos Municípios vizinhos estão sendo empregados na hidrelétrica, o comércio está vendendo como nunca, e a Prefeitura, por via de consequência, tem uma receita excelente.

Parece até que dentre os pequenos Municípios Itá hoje, é um dos que se destaca, é o que tem o maior movimento econômico e um bom retorno de ICMS, e tudo isto em função daquela frente de trabalho que foi criada, propiciando emprego àqueles jovens trabalhadores na barragem.

Assim, faço essa menção para uma reflexão neste sentido; para sentir como a realidade, como os clamores e a consciência do povo invertem devido à crise, devido à conjuntura totalmente desfavorável, que têm suas raízes na política econômica do Governo Federal, que não consegue administrar o nosso País com a globalização, que não tem critérios para as importações e para a venda do patrimônio do povo, que são as nossas estatais.

Por isso, estamos diante deste quadro: as pessoas clamando por um emprego, seja ele qual for. É uma situação triste, e na atual conjuntura não vislumbram mudanças estruturais a curto prazo neste País. Temos que nos irmanar também a essas medidas emergenciais, como eu chamaria a criação desses empregos na formação dessas frentes de trabalho.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, segunda-feira, os primeiros minutos pertencem ao PPB.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os Deputados do PPB.

(Pausa)

Não havendo representantes do PPB, passaremos ao horário destinado ao PFL.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os Deputados do PFL.

(Pausa)

Não havendo representantes do PFL, passaremos ao horário destinado ao PMDB, por até dezessete minutos.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os Deputados do PMDB.

(Pausa)

Não havendo representantes do PMDB, o próximo horário é destinado ao PT, por até nove minutos.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os Deputados do PT.

(Pausa)

Não havendo representantes do PT, o próximo horário pertence ao PDT, por até seis minutos.

Com a palavra o Deputado Afonso Spaniol.

O SR. DEPUTADO AFONSO SPANIO - Senhor Presidente e senhores Deputados, volto à tribuna para fazer um comentário sobre o pacote agrícola, lançado na semana passada pelo Governo Federal.

Todos os anos, mais ou menos nesta época, o Governo anuncia as metas, os recursos que são destinados para o custeio da produção agrícola, e se não me falha a memória os números para o custeio do plantio que se avizinha são na ordem de oito bilhões e quinhentos milhões, aproximadamente.

O Presidente da República anunciou, com muita pompa, que esse pacote desta vez beneficiaria os agricultores, porque os juros seriam um pouco mais baratos, indo de 9.5 para algo em torno de 8.4%. É um decréscimo muito pequeno e que não caracteriza nenhuma melhoria para que o agricultor se habilite com coragem e vá aos bancos tomar esse dinheiro.

Senhores Deputados, eu tenho a

convicção de que não adianta o Governo Federal lançar outro pacote agrícola, como todos os anos vem fazendo. Desta vez há que se tomar outras medidas, e muito mais profundas, de longo prazo e que requerem um estudo da situação real em que se encontra o nosso pequeno agricultor.

Ao retornar de mais uma viagem ao nosso Extremo Oeste catarinense me deparei com mais caos, com mais tristeza e mais desânimo, infelizmente. Hoje já não é mais como antigamente, quando os pequenos agricultores vendiam suas terras para os empresários das cidades, hoje já mudou esse quadro.

Em muitas comunidades pequenos agricultores simplesmente abandonam suas terras, vão embora com a mudança em cima dos caminhões, procurando as periferias de uma cidade na perspectiva de um emprego.

Então, para a agricultura não é suficiente lançar apenas um pacote agrícola, alocar recursos, mesmo que seja com juros um pouquinho mais baratos do que no ano passado. Este ano, a única saída para a agricultura é nós fazermos o que eu venho chamando de rolagem da dívida agrícola.

Assim como foi feita, no início deste ano, grande parte da rolagem da dívida do Estado de Santa Catarina, aproximadamente na ordem de um 1,3 bilhão de reais, em que o Governo Federal assumiu por um prazo de até trinta anos, por que não pode o Governo Federal assumir também a dívida dos nossos pequenos agricultores, no mínimo por um prazo de dez a doze anos?

Esta é a medida que tem que ser tomada. Na semana passada defendi isto em uma reunião da Comissão de Agricultura. Já encaminhei ofícios às autoridades federais de todas as esferas e quero debater este assunto ainda com mais Deputados, porque tenho certeza de que a única saída é realmente nós fazermos a rolagem da dívida dos pequenos agricultores.

Se pegássemos todas as dívidas, sejam custeio de emergência, custeio agrícola, empréstimos do Pronaf, investimentos, custeio pecuário, e jogarmos tudo numa conta só - e

tendo vontade política tecnicamente é possível de se fazer isso -, fariamos daí a rolagem, ou seja, prorrogaríamos estas dívidas por um prazo de dez a doze anos. Aí, sim, o nosso pequeno agricultor conseguiria respirar, se reestruturar, repensar a sua atividade e sobreviver.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO AFONSO SPANIOL - Pois não!

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Recentemente eu participei, em Tunápolis, da reunião da Associação dos Municípios, na qual foi abordado exatamente isso. De lá saiu uma moção, encaminhada ao Ministro da Agricultura, solicitando que, além da prorrogação da dívida vencida e a vencer, como V.Exa. bem colocou, abra-se uma nova linha de crédito, porque o nosso agricultor não vai ter como continuar produzindo se não houver uma outra linha de crédito com juros mais baratos. E parece-me que o Governo Federal está tentando baixar o juro para 8.5% ao ano ao pequeno e médio agricultor; além disso, quer estender o Pronaf a todos os Municípios agrícolas de Santa Catarina.

Veja V.Exa. que o Município de Santiago do Sul foi incluído no Pronaf, e o Município de São Bernardino, anexo a Santiago do Sul, não foi incluído. Quer dizer, não se sabe quais os critérios que adotaram para a inclusão dos Municípios no Pronaf, que, na nossa avaliação, é um projeto bom mas deveria se estender a todos os Municípios catarinense cuja economia seja a agricultura.

Portanto, comungando com o seu pensamento, Deputado, foi entregue ao Ministro da Agricultura o pedido de prorrogação dos financiamentos vencidos e a vencer, uma nova linha de crédito, para aqueles agricultores poderem dar continuidade ao seu trabalho, e a inclusão de todos os Municípios agrícolas de Santa Catarina no projeto Pronaf.

Eu acho que V.Exa. aborda um assunto de fundamental importância para a sua região e para a minha também, porque nelas a economia é baseada na agricultura.

A sua preocupação tem procedência e V.Exa. tem o meu integral apoio.

O SR. DEPUTADO AFONSO SPANIOL - Obrigado, Deputado.

Sem dúvida, além da prorrogação pretendida da rolagem dessa dívida por um período de dez a doze anos, há que se injetar dinheiro novo, evidentemente, para que o agricultor possa voltar a reinvestir.

Mas este reinvestimento tem que ser feito, sim, com assistência técnica, com acompanhamento de agrônomos, com cobrança, para que efetivamente tenhamos um projeto agrícola que dê renda, que fixe o homem ao campo, enfim, uma coisa bem planejada, bem pensada, para que a agricultura possa voltar a ser o esteio do nosso Estado, do nosso País.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica a justificativa de ausência do Deputado Ivo Konell.

Sendo visível a falta de quórum, as matérias constantes da Ordem do Dia de hoje ficarão para a próxima sessão, cuja pauta será a seguinte:

Discussão e votação em turno único dos Projetos de Lei nº s: 087/98, 092/98 e 119/98;

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 55/98;

Requerimentos nº s: 367, de autoria do Deputado Ivan Ranzolin; 368, de autoria do Deputado Odacir Zonta; e

Pedidos de informação de autoria do Deputado Eni Voltolini.

Terminada a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, às 9h, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE A 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

Às dezoito horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito, sob a Presidência do senhor Deputado Júlio Teixeira e presentes mais os senhores Romildo Titon, João Henrique Blasi, Pedro Uczai e, em substituição aos senhores Deputados Eni Voltolini e Miguel Ximenes, os senhores Udo Wagner e Gelson Sorgato, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, conjuntamente, com as Comissões de Finanças e Tributação; do Trabalho, de Administração e de Serviços Públicos e Educação, Cultura e Desporto. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O senhor Presidente encaminhou a seguinte deliberação: que "repassaria cópias dos Substitutivos Global, após a leitura, referente ao Projeto de Lei nº 137/98, que "dispõe sobre normas de administração

tributária para estimular o cumprimento voluntário de obrigações fiscais e estabelece outras providências"; e como também, a do Projeto de Lei Complementar nº 001/98, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina", sendo a distribuição para todos os Parlamentares, até às 12 horas de 3ª feira, dia 30 deste mês. Ato contínuo, não obstante, o senhor Presidente convocou, as presentes Comissões, para o dia 01 de julho, 4ª feira, às 8 horas e 10 horas, para apreciação e deliberação das presentes matérias acima epigrafada. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual, eu Ivon Monteiro de Sousa, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, a qual, após ser lida e achada de acordo, será assinada pelo senhor Presidente e demais membros.

Sala da Comissão, em 29 de junho de 1998.

Deputado Júlio Teixeira - Vice-Presidente

Deputado Romildo Titon - Membro

Deputado João H. Blasi - Membro

Deputado Pedro Uczai - Membro

Deputado Udo Wagner - Membro

Deputado Gelson Sorgato - Membro

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 279/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de conformidade com o art. 154, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONSTITUIR Comissão de Sindicância, formada pelos servidores JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, matrícula nº 0424 - Advogado, ALDO LUIZ GARCIA, matrícula nº 1094 - Técnico Legislativo e RENEI CARLOS RACHADEL, matrícula nº 0697 - Programador, todos do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a veracidade do fato e a autoria com relação a nota publicada no Jornal "A NOTÍCIA" intitulado BOLINA.

Palácio Barriga-Verde, em 06/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PORTARIA Nº 280/98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR JOSÉ CARLOS CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1285, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

Palácio Barriga-Verde, em 06/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PORTARIA Nº 281/98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR o funcionário JOSÉ PAULO REBELO, matrícula nº 1161, no Gabinete da 1ª vice-Presidência.

Palácio Barriga-Verde, em 06/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PORTARIA Nº 282/98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR BERNADETE REBELO DE SOUZA, matrícula nº 1451, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

Palácio Barriga-Verde, em 06/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 204/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3697**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Estabelece linha de correlação no âmbito das extintas Fundação Catarinense de Desenvolvimento de Comunidade - FUCADESC e Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM, para efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 83, de 18 de março de 1993".

Palácio Santa Catarina, 01 de julho de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Florianópolis, 02 de junho de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Cleto Navággio de Oliveira

Ao Governador do Estado de Santa Catarina

Paulo Afonso Evangelista Vieira

Exposição de Motivos SEA/GAB/023/98**1- Apresentação**

Apresento a Vossa Excelência, Minuta de Projeto de Lei que estabelece linha de correlação no âmbito das extintas Fundação Catarinense de Educação Especial - FUCADESC e Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM, para efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 83, de 18-03-83.

2- Análise

O projeto confere aos servidores das extintas FUCADESC e FUCABEM, que asseguraram benefícios de estabilidade financeira, correlação já autorizada aos servidores do DER, FATMA, extinto DAE e FCEE.

A correlação consiste em permitir que as vantagens "agregadas" sejam calculadas com base na remuneração conferida aos cargos correlatos integrantes da atual estrutura.

A repercussão financeira que envolve o projeto está orçada em R\$ 5.375,20 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para a FUCADESC, e R\$ 15.730,63 (quinze mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) para a FUCABEM.

Dada a efemidade, o mesmo não compromete as exigências contidas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Constituição.

3- Conclusão

Diante do exposto, submeto a Vossa Excelência a aprovação do presente projeto de lei, que se acatado, deverá ser levado à apreciação da Augusta Assembléia Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 53, da Constituição Estadual, atendendo o prazo previsto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Respeitosamente

Cleto Navággio de Oliveira

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 204/98

Estabelece linha de correlação no âmbito das extintas Fundação Catarinense de Desenvolvimento de Comunidade - FUCADESC e Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM, para efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 83, de 18 de março de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos de aplicação do disposto na Lei Complementar nº 83, de 18 de março de 1993, no âmbito das extintas Fundação Catarinense de Desenvolvimento de Comunidade - FUCADESC e Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM ficam estabelecidas as linhas de correlação constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações do orçamento do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Anexo I	
Cargos e Funções Anteriores	Níveis para efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 83/93
Chefe de Assessoria - DAC - 4 Chefe de Gabinete - DAC - 4 Assessor de Superintendente Adjunto - DAC - 4 Gerente Administrativo/Financeiro - DAC - 4 Assessor Especial - DAC - 4 Gerente Técnico - DAC - 4 Coordenador Regional - DAC - 2 e 3 Chefe de Departamento - DAC - 3 Assessor - DAC - 2 e 3	DASU - 2
Assessor - DAC - 1 Chefe de Setor - FG - 2 Chefe de Seção - FG - 3	DASU - 1

Anexo II	
Cargos e Funções Anteriores	Níveis para efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 83/93
Coordenador Geral - DAC - 2 e 3 Assessor - DAC - 3 Chefe de Unidade - DAC - 2 Coordenador Regional - DAC - 2 Coordenador Geral - FG - 3 Coordenador de Programas - FG - 3	DASU - 2

Chefe de Setor - DAC - 1 Coordenador Administrativo - DAC - 1 Assessor - DAC - 1 Coordenador Técnico - DAC - 1 Chefe do Setor de Administração da Sede - FG - 2 Chefe do Setor de Transporte e Segurança - FG - 2 Chefe do Setor de Pessoal e Serviços Gerais - FG - 2 Chefe do Setor de Oficinas - FG - 3 Chefe do Setor de Serviços Gerais - FG - 3	DASU - 1
---	----------

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 205/98

Altera a Lei nº 9.120, de 12 de junho de 1993, que "cria o Conselho Estadual de Saúde e dá outras providências".

Art. 1º Acrescenta § 2º, com a redação a seguir, ao 1º, da Lei nº 9.120, de 12 de junho de 1993, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 1º...

§ 1º...

§ 2º. As despesas decorrentes da manutenção e funcionamento do Conselho Estadual da Saúde serão custeadas pelo orçamento próprio do Estado."

Art. 2º O art. 3º da Lei 9.120, de 12 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Estadual de Saúde será constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, na seguinte forma:

I - 16 (dezesesseis) representantes dos Gestores de Serviços de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e Profissionais de Saúde, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante das Secretarias de Estado indicado pelo Governador;

b) 01 (um) representante dos Conselhos Municipais de Saúde;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde;

d) 01 (um) representante do Ministério Público;

e) 01 (um) representante da Federação dos Hospitais de Santa Catarina;

f) 01 (um) representante dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina;

g) 01 (um) representante dos Estabelecimentos de Ensino que prestam serviços na área da saúde;

h) 01 (um) representante da Associação dos Laboratórios e Clínicas;

i) 01 (um) representante do IPESC;

j) 02 (dois) representantes dos Conselhos Regionais dos Profissionais ligados à área da Saúde;

k) 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores na área da Saúde;

l) 02 (dois) representantes das Associações Profissionais ligadas à área da Saúde;

II - 16 (dezesesseis) representantes dos Usuários, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina - OAB/SC;

b) 01 (um) representante das Federações de Associações de Moradores;

c) 01 (um) representante das Associações dos Portadores de Patologia e de Deficiência;

d) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais do Estado de Santa Catarina;

e) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores Urbanos do Estado de Santa Catarina;

f) 01 (um) representante das Associações Patronais ligadas à agricultura;

g) 01 (um) representante das Associações Patronais ligadas ao comércio e serviços;

h) 01 (um) representante das Associações Patronais ligadas à Indústria;

i) 02 (dois) representante dos Movimentos Sociais Populares com representação no Estado de Santa Catarina;

j) 01 (um) representante das Associações e Organização dos Aposentados e da Terceira Idade;

k) 01 (um) representante das Organizações Religiosas com atuação na área da Saúde;

l) 01 (um) representante das Associações dos Familiares de Portadores de Patologia e Deficiência;

m) 01 (um) representante das Associações e Movimentos Sociais Populares ligados à área da saúde.

§ 1º. As entidades, associações e movimentos representantes dos profissionais de saúde e dos usuários, titulares e suplentes, são eleitas em fórum próprio, especificamente convocado pelo Governador do Estado, através dos principais veículos de comunicação do estado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º. As entidades, associações e movimentos, serão representadas pelo seu presidente ou representante por ele formalmente nominado, devendo apresentar prova estatutária de suas finalidades e ausência de vínculo com entidades prestadoras de serviços de saúde.

§ 3º. Cada organização terá direito a um voto dentro de seu segmento.

§ 4º. As entidades, associações e movimentos, terão prazo de 10 (dez) dias para indicarem seus representantes, contados da data da eleição, sob pena de, não o fazendo, serem substituídas pelas entidades suplentes.

§ 5º. Os representantes de entidades governamentais deverão ser indicados pelos respectivos Secretários de Estado ou Dirigentes máximos;

§ 6º. Os órgãos, as entidades, associações e movimentos referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor, por intermédio do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a substituição de seus respectivos titulares e suplentes.

§ 7º. Será dispensado o conselheiro que, sem motivo justificado e formalizado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, num período de um ano.

§ 8º. As funções de membro do Conselho Estadual de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à preservação da saúde da população.

§ 9º. O Conselho Estadual de Saúde será presidido por um Presidente, a quem cabe a representação do CES e Vice-Presidente, eleitos pela maioria absoluta dos votos dos Conselheiros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a sua recondução uma única vez.

Art. 3º Fica suprimido o § 3º, do art. 6º da Lei nº 9.120, de 12 de junho de 1993.

Art. 4º Fica suprimido o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.120, de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 9.120, de 12 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Estadual de Saúde poderá solicitar serviços especializados de assessoria técnica nas diferentes áreas, quando considerar necessário para o melhor desempenho de suas funções, podendo estes serviços serem tanto internos quanto externos à Secretaria de Estado da Saúde."

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 30 de Junho de 1998.

Deputado VOLNEI MORASTONI - Presidente da CSMA

Deputado SÉRGIO SILVA - Vice-Presidente

Deputado GILMAR KNAESEL - Membro

Deputado IVO KONELL - Membro

Deputado LÍCIO MAURO DA SILVEIRA - Membro

Deputado UDO WAGNER - Membro

Deputado WILSON WAN DALL - Membro

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/98

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O controle social, através dos Conselhos e das Conferências de Saúde, representa um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde.

Por isso, o Conselho Estadual de Saúde é uma instância importante para o funcionamento e a construção do SUS, na implementação dos seus princípios e diretrizes, em Santa Catarina.

A ampliação do número de conselheiros, ora proposta, se justifica face a magnitude da questão saúde e a possibilidade de um fórum maior ser mais representativo dos setores governamentais e da sociedade civil envolvidos com a área.

Da mesma forma, considera-se mais democrático, a Presidência do Conselho ser exercida por um dos Conselheiros, o que não impede que seja eleito o próprio Secretário de Estado da Saúde, se assim for o desejo da maioria. A exclusão do parágrafo único do artigo 7 torna-se necessária uma vez que na ausência do Presidente do Conselho, quem exercerá sua função será o Vice-Presidente. As alterações propostas são fruto de uma longa discussão interna no Conselho Estadual de Saúde, que suscitaram um parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria Estadual de Saúde, em anexo, que assim se manifesta: "Assim, considerando que as alterações atendem aos anseios da instituição, eis que sua aprovação foi obtida por unanimidade, esta Consultoria recomenda a elaboração de exposição de motivos a Sua Excelência o Governador do Estado..."

Assim sendo, solicitamos aos Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina o apoio na urgente tramitação e aprovação deste projeto de lei, proporcionando à população do nosso Estado um Conselho Estadual de Saúde mais representativo e mais participativo para o fortalecimento do SUS.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 206/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3659

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Três Barras".

Palácio Santa Catarina, 30 de junho de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/07/98

PROJETO DE LEI Nº 206/98

Autoriza a doação de imóvel no Município de Três Barras.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Três Barras, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 4.029 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastrado sob o antigo nº 002774 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à urbanização e construção de um centro desportivo e de lazer.

Art. 3º O Município não poderá desviar a finalidade da doação sob pena de reversão, vedada sua alienação a terceiros e o gravame com ônus real.

Art. 4º A reversão prevista no artigo anterior ocorrerá independente de notificação, sendo indenizáveis apenas as benfeitorias necessárias.

Art. 5º Os encargos da doação previstos nesta Lei deverão constar na escritura pública.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado assumir ônus a ela relacionado.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Administração fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio estadual.

Art. 8º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 25 de maio de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado, em exercício

Dr. JOÃO MARTINS

Exposição de Motivos nº 52/98

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei anexo que trata da doação de um imóvel de propriedade do Estado, com a área de 5.997,60 m², localizado no bairro São Cristóvão, no Município de Três Barras, neste Estado, onde funcionava o Colégio Estadual Frei Menandro Kamps.

2. Análise

A referida escola foi construída em novo local, sendo esse terreno doado ao Estado pelo mesmo Município que, outrora já havia doado o imóvel que por este projeto lhe é restituído.

Importante mencionar que a Prefeitura de Três Barras pretende edificar no lugar um centro desportivo e de lazer para entretenimento da comunidade.

Por último cabe esclarecer acerca da manifestação favorável da titular da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, (Processo Seap nº 14.702/975), e o Estado não arcará com quaisquer despesas, pois será o Município quem assumirá totalmente os encargos da doação.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência inexistente óbice legal à doação e a teor do artigo 12, § 1º e artigo 39, IX, da Constituição do Estado a matéria deverá ser submetida à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 207/98

Dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do Estado e dá outras providências.

TÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO

DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º As águas subterrâneas na jurisdição do Estado de Santa Catarina regem-se pelas disposições desta Lei, das normas dela decorrentes, e, no que couber, pela legislação sobre recursos hídricos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas subterrâneas as águas que ocorrem natural ou artificialmente no subsolo, de forma suscetível de extração e utilização.

§ 2º Quando as águas subterrâneas, por razões de qualidade físico-química e propriedades oligominerais, prestarem-se à exploração para fins comerciais ou terapêuticos, puderem ser classificadas como água mineral, sua utilização será regida pela legislação federal pertinente, pela relativa à saúde pública, e pelas disposições desta Lei, no que couber.

Art. 2º Na aplicação desta Lei, e das normas dela decorrentes, será sempre considerada a interconexão entre as águas subterrâneas e as superficiais e as interações presentes no ciclo hidrológico.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES DE GESTÃO

Art. 3º O gerenciamento das águas subterrâneas incluirá:

I - a sua avaliação quantitativa e qualitativa e o planejamento do seu aproveitamento racional;

II - a outorga e fiscalização dos direitos de uso dessas águas;

III - o controle da qualidade; e

IV - a adoção de medidas relativas à sua conservação.

Art. 4º O Estado desenvolverá ações visando promover o gerenciamento eficaz das águas subterrâneas, mediante:

I - instituição e manutenção de cadastro de poços e outras captações;

II - proposição e implantação de programas permanentes de conservação e proteção dos aquíferos, visando ao seu uso sustentado;

III - implantação de sistema de licenciamento ambiental e de consulta permanente, de forma a otimizar o atendimento aos usuários na obtenção de produtos e serviços; e

IV - edição de regulamentos e normas complementares a esta lei.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE

SEÇÃO I

DA DEFESA DA QUALIDADE

Art. 5º É vedada qualquer ação ou atividade que cause ou possa causar a poluição das águas subterrâneas.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas das águas subterrâneas, que possa ocasionar prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar das populações, comprometer o seu uso para fins agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, ou causar danos à flora e à fauna.

Art. 6º Os projetos de implantação ou ampliação de empreendimentos de alto risco ambiental, tais como pólos petroquímicos, carboquímicos e cloroquímicos, usinas nucleares e quaisquer outras fontes de grande impacto ambiental, ou de periculosidade e risco para as águas subterrâneas, deverão conter caracterização detalhada da hidrogeologia e vulnerabilidade dos aquíferos subjacentes e das medidas de proteção a serem adotadas.

Art. 7º A implantação ou ampliação de empreendimentos consumidores de elevados volumes de águas subterrâneas, tais como distritos industriais, projetos de irrigação, colonização, urbanização, abastecimento comunitário, e outros, deverá ser precedida de estudo hidrológico, para avaliação das disponibilidades hídricas e do não comprometimento do aquífero a ser explorado.

Art. 8º Resíduos, de qualquer natureza, somente poderão ser transportados, lançados ou armazenados de forma a não poluir as águas subterrâneas.

Art. 9º Os projetos de disposição, no solo, de resíduos e efluentes de qualquer natureza, devem conter descrição detalhada da caracterização hidrogeológica da área de localização, das medidas de proteção a serem adotadas, de modo a permitir perfeita avaliação de vulnerabilidade das águas subterrâneas, e das ações necessárias para protegê-las.

§ 1º As áreas com depósitos de resíduos e efluentes no solo devem ser dotadas de monitoramento das águas subterrâneas, a cargo do responsável pelo empreendimento, executado conforme plano aprovado, e que deverá conter:

I - a localização e os detalhes construtivos do poço de monitoramento;

II - a forma de coleta das amostras, frequência, parâmetros a serem analisados e métodos analíticos;

III - a direção, espessura e o fluxo do aquífero freático e das possíveis interconexões com outras unidades aquíferas;

IV - cópia do certificado de registro junto ao CRQ-SC do laboratório encarregado das análises;

V - a anotação de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Química - CRQ-SC em nome do profissional da química responsável técnico pelo monitoramento, interpretação do resultado e parecer final.

§ 2º O responsável técnico pelo monitoramento deverá elaborar relatórios e fornecer as informações obtidas no monitoramento, quando solicitado pelo órgão estadual responsável.

§ 3º No caso de comprovada alteração dos parâmetros naturais da qualidade da água, o responsável pelo empreendimento deverá executar os trabalhos necessários à sua recuperação. .

SEÇÃO II

DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO

Art. 10. Quando, no interesse da conservação, proteção ou manutenção do equilíbrio natural das águas subterrâneas, dos serviços públicos de abastecimento de água, ou por motivos geológicos, geotécnicos ou ecológicos, se fizer necessário restringir a captação e o uso dessas águas, poderão ser delimitadas áreas destinadas à sua proteção e controle.

Parágrafo único. As áreas referidas no *caput* deste artigo serão definidas com base em estudos hidrogeológicos e ambientais pertinentes, ouvidos os municípios e demais organismos interessados.

Art. 11. Para os fins desta lei, as áreas de proteção dos aquíferos classificam-se em:

I - Área de Proteção Máxima: compreendendo zonas de recarga de aquíferos altamente vulneráveis à poluição e que se constituam em depósitos de águas essenciais para abastecimento público;

II - Área de Restrição e Controle: caracterizada pela necessidade de disciplina das extrações, controle máximo das fontes poluidoras já implantadas e restrição a novas atividades potencialmente poluidoras; e

III - Área de Proteção de Poços e outras Captações: incluindo a distância mínima entre poços e outras captações e o respectivo perímetro de proteção.

Art. 12. Nas Áreas de Proteção Máxima, não serão permitidos:

I - implantação de atividades de alto risco ambiental;

II - atividades agrícolas que utilizem produtos tóxicos de grande mobilidade e que possam colocar em risco as águas subterrâneas; e

III - parcelamento do solo urbano, sem sistema adequado de tratamento de efluentes ou de disposição de resíduos sólidos.

Art. 13. Nos casos de escassez de água subterrânea, ou de prejuízo sensível aos aproveitamentos existentes nas Áreas de Proteção Máxima, o Estado poderá:

I - proibir novas captações até que o aquífero se recupere ou seja superado o fato que determinou a carência de água;

II - restringir e regular a captação de água subterrânea, estabelecendo o volume máximo a ser extraído e o regime de operação;

III - controlar as fontes de poluição existentes, mediante programa específico de monitoramento; e

IV - restringir novas atividades potencialmente poluidoras.

Parágrafo único. Quando houver restrição à extração de águas subterrâneas, serão atendidas prioritariamente as captações destinadas ao abastecimento público de água, cabendo ao Estado, estabelecer a escala de prioridades, segundo as condições locais.

Art. 14. Nas Áreas de Restrição e Controle, quando houver escassez de água subterrânea, ou prejuízo sensível aos aproveitamentos existentes, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. anterior. .

Art. 15. Nas Áreas de Proteção de Poços e Outras Captações, será instituído um Perímetro de Proteção Sanitária, abrangendo raio de trinta metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido, devendo seu interior estar resguardado da entrada ou infiltração de poluentes.

§ 1º Nas áreas referidas no *caput* deste artigo, os poços e as captações serão dotados de laje de proteção sanitária, para evitar a penetração de poluentes.

§ 2º As lages de proteção dos poços, de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros e área não inferior a três metros quadrados.

Art. 16. Além do Perímetro de Proteção Sanitária, serão estabelecidos Perímetros de Alerta contra poluição, tomando-se por base a distância coaxial ao sentido do fluxo, a partir do ponto de captação, equivalente ao tempo de trânsito das águas no aquífero, de cinquenta dias, o caso de poluentes não conservativos.

Parágrafo único - No interior do Perímetro de Alerta, haverá disciplina das extrações, controle máximo das fontes poluidoras já implantadas e restrição a novas atividades potencialmente poluidoras.

CAPÍTULO III

DAS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

SEÇÃO ÚNICA

DOS ESTUDOS, PROJETOS E DAS PESQUISAS E OBRAS

Art. 17. Os estudos e as pesquisas de águas subterrâneas, os projetos e as respectivas obras deverão ser realizados por profissionais, empresas ou instituições legalmente habilitados perante o Conselho Regional de Química de Santa Catarina.

CAPÍTULO IV

DAS OUTORGAS DE DIREITO DE USO

SEÇÃO I

DAS LICENÇAS DE EXECUÇÃO

Art. 18. A execução de obras destinadas à pesquisa ou aproveitamento de águas subterrâneas dependerá de Licença Ambiental, obedecidas as seguintes condições mínimas:

I - preenchimento dos memoriais das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação;

II - registro, junto ao Conselho Regional de Química de Santa Catarina, incluindo comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

III - elaboração de projeto e execução da obra em conformidade com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativas à matéria.

SEÇÃO II**DAS CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES**

Art. 19. A utilização das águas subterrâneas estaduais dependerá de prévia concessão ou autorização administrativa, como segue:

I - concessão administrativa, quando a água destinar-se a usos de utilidade pública; e

II - autorização administrativa, quando a água destinar-se a outras finalidades.

Parágrafo único - As captações de águas subterrâneas destinadas exclusivamente a usuário doméstico, urbano ou rural, e aquelas feitas em áreas de profundidades e vazões reduzidas, estarão dispensadas da Licença Ambiental e da outorga de direito de uso da água, ficando, todavia, sujeitas à fiscalização nos aspectos relativos à defesa da saúde pública e à proteção, dos aquíferos.

Art. 20. As outorgas serão condicionadas aos objetivos do Plano Estadual de Recursos Hídricos e considerarão os fatores econômicos e sociais envolvidos.

§ 1º As outorgas serão dadas por tempo fixo, nunca excedente de 4 (quatro) anos, determinando-se prazo razoável para início e conclusão das obras.

§ 2º Se, durante três anos, o outorgado deixar de fazer uso exclusivo das águas, a outorga poderá ser cassada.

§ 3º As outorgas serão dadas sem prejuízo do direito de terceiros.

§ 4º Os atos de outorga farão referência à cobrança pela utilização da água, nos termos previstos na legislação específica.

CAPÍTULO V**DO CADASTRO****SEÇÃO ÚNICA****DOS POÇOS E DAS OUTRAS CAPTAÇÕES**

Art. 21. Fica instituído o Sistema Estadual de Informações de Águas Subterrâneas (SEIDAS), que manterá o cadastro dos poços tubulares profundos e outras captações existentes no território do Estado.

Parágrafo único - As informações constantes do SEIDAS serão de utilidade pública, podendo qualquer interessado a elas ter acesso gratuito.

CAPÍTULO VI**DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES****SEÇÃO 1****DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 22. Ao Estado compete fiscalizar o cumprimento das disposições previstas nesta lei, seu regulamento e normas decorrentes.

Art. 23. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurado aos agentes públicos credenciados o livre acesso aos pontos de captação, às obras ou aos serviços que possam afetar a quantidade e a qualidade das águas subterrâneas.

Parágrafo único. Aos agentes públicos credenciados, entre outras atribuições, cabe o exercício das seguintes funções, podendo, se necessário, requisitar força policial para garantir a sua execução:

I - efetuar vistorias, levantamentos, avaliações e examinar a documentação técnica pertinente;

II - verificar a ocorrência de infrações e emitir os respectivos autos;

III - intimar, por escrito, o infrator a prestar esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados; e

IV - aplicar as sanções previstas em lei.

SEÇÃO II**DAS INFRAÇÕES**

Art. 24. São consideradas infrações às disposições desta Lei e das normas dela decorrentes:

I - iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a extração de águas subterrâneas sem a obter a Licença Ambiental;

II - utilizar águas subterrâneas, para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso, nos casos previstos nesta lei;

III - fraudar as medições dos volumes de água utilizada ou declarar valores diferentes dos constantes dos medidores;

IV - obstar ou dificultar a ação da fiscalização, no exercício de suas funções;

V - deixar de licenciar obra de captação exigida por lei ou regulamento;

VI - provocar salinização ou poluição de aquíferos;

VII - deixar de vedar poço, ou outra obra de captação, abandonado ou inutilizado;

VIII - deixar de colocar dispositivo de controle em poços jorrantes;

IX - remover cobertura vegetal em área de recarga de aquífero instituída pelo Poder Público;

X - alterar o local da obra para o qual foi licenciada e;

XI - descumprir as medidas preconizadas para as Áreas de Proteção ou de Restrição e Controle.

Art. 25. As infrações previstas no art. anterior, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a maior ou menor gravidade;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - Responderá pela infração quem, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela beneficiar-se.

SEÇÃO III**DAS SANÇÕES**

Art. 26. O descumprimento das disposições desta lei e das normas dela decorrentes sujeitará o infrator às seguintes sanções, aplicáveis pela autoridade outorgante, independentemente de sua ordem de enumeração:

I - advertência por escrito, na qual constará prazo para correção das irregularidades;

II - multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração;

III - intervenção administrativa temporária;

IV - interdição;

V - embargo ou demolição; e

VI - declaração de caducidade.

Art. 27. As multas terão seus valores estabelecidos em regulamento.

§ 1º Sempre que da infração resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, destruição de bens, ou prejuízos a terceiros, a multa nunca será inferior à metade do valor máximo cominado em abstrato.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III a V, do art. anterior, independentemente da multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a Administração para tornar efetivas as medidas previstas naqueles incisos, sem prejuízo de responder este pela indenização dos danos a que der causa.

§ 3º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 28. A intervenção administrativa temporária ou a interdição poderão ser efetuadas quando houver perigo iminente à saúde pública e, a critério da autoridade aplicadora, na ocorrência de infração continuada.

Art. 29. O embargo e a demolição poderão ser efetuados no caso de obras e construções efetivadas sem a necessária Licença Ambiental, ou em desacordo com a outorga expedida, quando sua permanência ou manutenção contrariar as disposições desta lei ou de normas dela decorrente.

Art. 30. As sanções administrativas previstas nesta lei não eximirão os infratores das penalidades

Art. 31. Da imposição das penalidades caberá recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, formulado por escrito, em modelo padronizado, conforme estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. O usuário de obras de captação de águas subterrâneas deve operá-las de modo a assegurar a capacidade do aquífero e a evitar desperdícios.

Art. 33. Os poços e outras obras de captação de águas subterrâneas deverão ser dotados de equipamentos hidrométricos.

Art. 34. Nas instalações de captação de águas subterrâneas destinadas a abastecimento público, deverão ser providas de tratamento e análises físicas, químicas e bacteriológicas da água, nos termos da Portaria 36/GM do Ministério da Saúde ou da instrução ou legislação sanitária que vier a substituí-la.

Art. 35. Os poços abandonados, ou em funcionamento, que acarretem ou possam acarretar poluição, ou representem

risco aos aquíferos, e as perfurações realizadas para outros fins que não a extração de água, deverão ser adequadamente tamponadas de forma a evitar acidentes, contaminação ou poluição dos aquíferos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos poços tubulares ficam obrigados a comunicar a desativação destes, temporária ou definitiva.

Art. 36. Os poços jorrantes deverão ser dotados de dispositivos que impeçam desperdícios da água, ou eventuais desequilíbrios ambientais.

Art. 37. As escavações, sondagens ou obras para pesquisa relativa a lavra mineral, ou para outros fins, que atingirem águas subterrâneas, deverão ter tratamento idêntico a poço abandonado, de forma a preservar e conservar os aquíferos.

Art. 38. A recarga artificial de aquíferos dependerá de autorização e estará condicionada à realização de estudos que comprovem sua conveniência técnica, econômica e sanitária, e a preservação da qualidade das águas subterrâneas.

Art. 39. No caso de aquíferos subjacentes também a outros países, as outorgas de direito de uso das águas deverão compatibilizar-se com as diretrizes estabelecidas pela União e com as disposições dos acordos celebrados entre a República Federativa do Brasil e aqueles países.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Deputado Olices Santini

Lido no Expediente

Sessão de 02/07/98

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora submetemos à apreciação deste parlamento visa instituir regras sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do Estado.

Entendemos que a matéria, tendo em vista a sua complexidade e relevância, esta última com reflexos em vários setores, merece adoção desta Casa, visto englobar condições de verificar satisfeitas regras de utilização das águas que correm natural ou artificialmente no subsolo, de forma suscetível de extração e utilização.

O art. 10 da Constituição do Estado, ao elencar as hipóteses das competências concorrentes, no inciso VI, assim prescreve:

“Art. 10. Compete ao Estado legislar, concorrentemente com a União, sobre:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

.....”

Dentre os princípios que verificamos necessários de inserção na proposta, apresenta-se a defesa da qualidade da água subterrânea, que representa medida capaz de obstar a poluição, caracterizando contenção de situações que possam ocasionar prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da sociedade, sem comprometer o seu uso para os fins agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, bem como impedir reflexos negativos à flora e à fauna.

A normatização do objeto em questão conduz permissibilidade ao Poder Público em exercer suas atribuições com aplicação de medidas próprias à proteção de recurso natural que, por muitas vezes, é utilizado sem qualquer critério condizente de preservação e respeito.

A proposta prevê também as infrações decorrentes da sua inobservância, com classificação em leves, graves e gravíssimas, que serão dosadas de acordo com as circunstâncias ensejadoras do ato caracterizador. As sanções, na sequência, reproduzem as penalidades pela prática das infrações.

Estes são, em síntese, os motivos que nos impulsionam a apresentar esta proposta de Lei, sobre a qual solicitamos o acolhimento dos demais Pares.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 208/98

Institui o Programa Estadual de Vacinação da Terceira Idade.

Art. 1º. - Fica instituído o “Programa Estadual de Vacinação da Terceira Idade” no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O “Programa Estadual de Vacinação da Terceira Idade” promoverá ampla vacinação durante uma semana no mês de abril de cada ano.

Art. 2º. - O Estado de Santa Catarina, durante a semana prevista nesta lei, providenciará a aplicação das vacinas antigripal, antipneumococo e antitetânica nas pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos de idade.

Art. 3º. - As vacinas previstas no artigo anterior, independentemente da semana da realização do programa instituído nesta lei deverão:

I - estar disponíveis e serem aplicadas na rede pública de saúde durante todo ano;

II - ser aplicadas em qualquer pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, internada na rede pública de saúde direta, conveniada ou contratada.

Parágrafo Único - Será fornecida a todos os que forem vacinados nos termos desta lei, carteira de vacinação em que constarão as datas de aplicação da vacinação e do retorno para nova aplicação.

Art. 4º. - O Estado de Santa Catarina promoverá, observado o artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República, ampla divulgação do programa de vacinação previsto nesta lei.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 1998.

Deputado FRANCISCO KÜSTER

Lido no Expediente

Sessão de 02/07/98

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca assegurar à pessoa idosa em Santa Catarina, como já acontece no Estado de São Paulo, algumas condições mínimas de atenção e de proteção devidos pela sociedade às gerações que integram a chamada Terceira Idade, em respeito à dignidade que são merecedoras de todos nós e em reconhecimento pela obra da vida que nos foi legada indistintamente pelos nossos pais e avós.

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. No Brasil, a possibilidade do idoso chegar aos 100 anos nunca foi tão grande. Em 1950, a pessoa idosa (pessoas com mais de 60 anos) correspondia a 4,4% dos brasileiros, subindo em 1991 para 7,4%. O desafio atual da medicina é fazer com que o aumento da “quantidade de vida”, seja traduzida em “qualidade de vida”.

Diante do “envelhecer” inexorável da vida, a questão do idoso nos leva a enfrentar com seriedade o desafio em proporcionar uma vida digna e de qualidade às pessoas de idade avançada em nosso Estado.

É com este objetivo que o presente projeto de lei busca desenvolver uma ação preventiva, para que a população catarinense não só envelheça de forma saudável, mas também com dignidade e respeito.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 209/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3696

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a transferência do domínio útil de imóvel no Município de Florianópolis”.

Palácio Santa Catarina, 01 de julho de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/07/98

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 24 de junho de 1998.

Do Secretário de Estado da Administração

Dr. CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 63/98**1. Apresentação**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que trata da transferência do domínio útil, de um imóvel situado na cidade de Florianópolis, que é pretendido pela Associação dos Magistrados Catarinenses - AMC para a edificação da sede da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC.

2. Análise

A Associação dos Magistrados Catarinenses, com sede na Capital do Estado, foi fundada em 20 de fevereiro de 1961 e declarada de utilidade pública estadual através da Lei nº 3.076, de 16 de julho de 1962, tendo como seu maior objetivo "estimular a cultura do Direito e promover o aprimoramento dos magistrados", conforme o artigo 1º, letra b, dos seus Estatutos.

O imóvel em referência está regularmente titulado sob a matrícula nº 21.934 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, possui uma área remanescente disponível aproximada de 12.235,00 m², encontra-se atualmente em desuso e foi cadastrado sob o nº 00329 na Secretaria de Estado da Administração. Esse imóvel foi adquirido pelo Estado junto à União, através de cessão de uso sob o regime de aforamento.

Todos os custos derivados da execução do projeto serão suportados exclusivamente pela Associação que disporá do prazo de 3 (três) anos para dar início à implementação das finalidades previstas.

A Gerência de Administração de Bens Imóveis - GEIMO, desta Secretaria, ao se manifestar nos autos do Processo SEAP nº 3.535/83 não fez qualquer pronúncia contrária ao atendimento do pleito.

Por último, esclareço a Vossa Excelência que o mencionado terreno fica localizado na avenida Governador Irineu Bornhausen, nesta Capital, entre a sede da Ordem dos Advogados de Santa Catarina e o local onde está sendo erguida a sede da Polícia Federal, ao lado do Palácio da Agrônômica.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência segue o anexo projeto de lei que, entretanto, deverá ser submetido à análise do Poder Legislativo Estadual com a finalidade de se obter a necessária autorização legal.

Respeitosamente,

CLETO NAVAGIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 209/98

Autoriza a transferência do domínio útil de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Associação dos Magistrados Catarinenses - AMC, entidade civil reconhecida de utilidade pública estadual pela Lei nº 3.076, de 16 de julho de 1962, com sede em Florianópolis-SC, o domínio útil de parte do imóvel matriculado sob o nº 21.934 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis e cadastrado sob o nº 00329 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. O imóvel referido no "caput" se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com a área remanescente disponível aproximada de 12.235,00 m² (doze mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados), adquirido pelo Estado junto à União através de cessão de uso sob o regime de aforamento, situado na avenida Governador Irineu Bornhausen, entre a sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de Santa Catarina-OAB/SC e o local onde está sendo construída a sede da Polícia Federal no Município de Florianópolis.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior se destina à edificação da sede da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC.

Art. 3º A Associação dos Magistrados Catarinenses se obriga a atender as normas legais impostas pelo município ao executar o projeto de construção da Escola Superior da Magistratura.

Art. 4º Fica vedado à Associação dos Magistrados Catarinenses:

I - transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos com a presente transferência;

II - oferecer o imóvel, inclusive futuras benfeitorias, a título de garantia de obrigação contraída;

III - utilizar ou permitir que o imóvel e suas benfeitorias sejam utilizados para atividades estranhas aos seus objetivos estatutários e regimentais;

IV - usar o imóvel, direta ou indiretamente, de maneira prejudicial à comunidade ou de forma contrária ao interesse público.

Art. 5º Os danos causados ao imóvel pela Associação dos Magistrados Catarinenses, seus associados ou terceiros serão completamente recuperados por ela, sob pena de responsabilidade civil no caso de reversão.

Art. 6º A posse direta e o domínio do imóvel, bem como suas benfeitorias, serão imediatamente revertidas ao Estado nas seguintes hipóteses:

I - dissolução ou extinção da cessionária;

II - desvio da finalidade;

III - inobservância de qualquer dispositivo desta Lei;

IV - mudança de local da sede da cessionária.

Art. 7º A reversão prevista no artigo anterior ocorrerá independente de notificação judicial ou extrajudicial e se fará diretamente ao Poder Executivo do Estado.

Art. 8º Na hipótese de reversão o Estado não se obriga a indenizar as benfeitorias edificadas, exceto as necessárias, em face da gratuidade da transferência.

Art. 9º Enquanto perdurar a concessão é da exclusiva responsabilidade da Associação dos Magistrados Catarinenses o pagamento de todos os encargos incidentes sobre o imóvel e benfeitorias, bem como os decorrentes de sua utilização.

Art. 10. A Associação dos Magistrados Catarinenses e outras entidades, órgãos públicos ou Poderes do Estado ficam autorizados a celebrar convênio para viabilizar a construção da sede da Escola Superior da Magistratura, podendo, a título de retribuição, ser conferido ao conveniente o direito de desenvolver atividades culturais e educacionais relativas ao aperfeiçoamento e à formação na área de recursos humanos, inclusive para o funcionamento de centros de treinamento de pessoal.

Art. 11. O Estado e a Associação dos Magistrados Catarinenses poderão firmar contrato subsidiário regulamentando o disposto nesta Lei.

Art. 12. A Associação dos Magistrados Catarinenses terá o prazo de 4 (quatro) anos para iniciar a edificação das instalações da Escola Superior da Magistratura sob pena de devolução ou retomada imediata do imóvel pelo Estado.

Art. 13. Compete à Associação dos Magistrados Catarinenses a conservação, o zelo e a segurança do imóvel, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza durante a vigência desta Lei.

Art. 14. A transferência do domínio útil, no que couber, se subordina aos ditames da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 15. A Secretaria de Estado da Administração fará as anotações necessárias ao controle do patrimônio do Estado.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta exclusiva da Associação dos Magistrados Catarinenses.

Art. 17. O Estado será representado no ato pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.934, de 01 de fevereiro de 1994.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 210/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3698

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que "Transpõe cargos entre os Quadros de Pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo".

Palácio Santa Catarina, 02 de julho de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/07/98

PROJETO DE LEI Nº 210/98

Transpõe cargos entre os Quadros de Pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transposto do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado dos Transportes e Obras - STO, para o Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Engenheiro, nível ONS-14, referência H, grupo Ocupações de Nível Superior.

Art. 2º Fica transposto do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para o Quadro de Pessoal da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico em Contabilidade, nível ONO II-10, referência C, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 3º Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Saúde - SES, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Motorista, nível ONO II-08, referência J, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 4º Fica transposto do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto - SED, para o Quadro de Pessoal da Fundação Catarinense de Desportos - FESPORTE, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Motorista nível ONO II - 09, referência G, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 5º Fica transposto do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SJC, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Motorista, nível ONO II-09, referência F, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 6º Fica transposto do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado dos Transportes e Obras - STO, para o Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Engenheiro, nível ONS-13, referência E, grupo Ocupações de Nível Superior.

Art. 7º Fica transposto do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, para o Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Analista Técnico Administrativo II, nível ONS-14, referência B, grupo Ocupações de Nível Superior.

Art. 8º Fica transposto do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDM, para o Quadro de Pessoal da Fundação do Meio Ambiente FATMA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II-10, referência C, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 9º Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado dos Transportes e Obras

- STO, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico em Contabilidade, nível ONO II-10, referência I, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 10. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Analista Técnico Administrativo II, nível ONS-15, referência B, grupo Ocupações de Nível Superior.

Art. 11. Fica transposto do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, para o Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Instrutor, nível ONO II-10, referência C, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 12. Fica transposto do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura - SDA, para o Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Engenheiro, nível ONS-14, referência C, grupo Ocupações de Nível Superior.

Art. 13. Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Procuradoria Geral do Estado - PGE, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Assistente de Informática, nível TNM-1, referência A, grupo Técnico de Nível Médio.

Art. 14. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II-10, referência E, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 15. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto - SED, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Motorista, nível ONO-II-09, referência I, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 16. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto - SED, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul - SDE, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Professor, nível MAG-08, referência C, grupo Magistério.

Art. 17. Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Assistente Social, Nível ONS -14, referência I, grupo Ocupações de Nível Superior.

Art. 18 . Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Procuradoria Geral do Estado - PGE, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico em Atividades Administrativas, Nível ONO II-10, referência C, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 19. Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas - PG/TC, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Professor, nível OEE-13, referência I, grupo Ocupações de Educação Especial.

Art. 20. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto - SED, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Motorista, nível ONO II-09, referência B, do Grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 21. Fica transposto do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, Secretaria de Estado Segurança Pública - SSP, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Procuradoria Geral do Estado - PGE, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico Criminalístico, nível SP-PC-TP-2, referência B, do grupo Segurança Pública - Polícia Civil.

Art. 22. Fica transposto do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Procuradoria Geral do Estado - PGE, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Escrevente Policial, nível SP-PC-TP-2, referência D, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil.

Art. 23. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SED, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Professor, nível MAG-10, referência G, Grupo Magistério.

Art. 24. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SED, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Professor, nível MAG-07, referência A, Grupo Magistério.

Art. 25. Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II-10, referência G, grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 26. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Agente em Atividades Administrativas, nível ONO I - 06, referência D, Grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional I.

Art. 27. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II - 10, referência I, Grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 28. Fica transposto do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto - SED, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Professor, nível MAG-08, referência C, Grupo Magistério.

Art. 29. Fica transposto do Quadro de Pessoal da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, para o Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Secretaria de Estado da Administração - SEA, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II - 11, referência E, Grupo Ocupações de Nível Administrativo e Operacional II.

Art. 30. As adequações das transposições previstas nos artigos anteriores desta Lei serão feitas por ato do Chefe do Poder Executivo, com as respectivas reduções nos Quadros de Pessoal de origem.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 137/98

Dispõe sobre normas de administração tributária para estimular o cumprimento voluntário de obrigações fiscais e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Capítulo I

Das Diretrizes Permanentes

Seção I

Do Incentivo à Regularidade no Recolhimento do ICMS

Art. 1º. Ficam concedidos prazos adicionais para o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, declarado em Guia de Informação e Apuração - GIA, ao contribuinte que, a partir de 1º de janeiro de 1998, mantenha a regularidade no

pagamento do imposto, dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária.

§ 1º Os prazos adicionais, não cumulativos, são de 03 (três), 06 (seis) e 10 (dez) dias, para o contribuinte que pagar o imposto devido durante 06 (seis), 12 (doze) e 18 (dezoito) meses consecutivos.

§ 2º O contribuinte que nos períodos referidos no parágrafo anterior houver infringido norma da legislação relativa à obrigação tributária principal do ICMS perde o direito ao prazo ampliado.

§ 3º A Fazenda Pública Estadual fornecerá, decorridos os prazos de que trata o § 1º, atestado de regularidade no recolhimento do ICMS declarado.

§ 4º O prazo ampliado não se aplica ao ICMS devido por substituição tributária ou responsabilidade tributária e ao relativo a operações com combustíveis, energia elétrica e telecomunicações.

Seção II

Do Parcelamento de Créditos Tributários

Art. 2º. Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, que passam a vigorar com a redação abaixo, acrescentando-se os §§ 3º, 4º e 5º:

“Art. 68.....

§ 1º No caso de parcelamento de crédito tributário constituído de ofício e que for requerido no prazo referido no art. 63, a multa exigida por notificação fiscal será reduzida, proporcionalmente aos valores recolhidos:

I - em 50% (cinquenta por cento), no caso de recolhimento no mesmo prazo;

II - em 45% (quarenta e cinco por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da segunda parcela;

III - em 40% (quarenta por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da terceira parcela;

IV - em 35% (trinta e cinco por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da quarta parcela;

V - em 30% (trinta por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da quinta parcela;

VI - em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da sexta parcela;

VII - em 20% (vinte por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da sétima parcela;

VIII - em 15% (quinze por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da oitava parcela;

IX - em 10% (dez por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da nona parcela;

X - em 5% (cinco por cento), no caso de recolhimento até a data de vencimento da décima parcela em diante.

§ 2º A aplicação da redução da multa prevista para cada parcela fica condicionada à quitação das anteriores.

§ 3º Considera-se como prazo de pagamento e, em consequência, como limite para aplicação da respectiva redução de multa, a data de vencimento da parcela, nos seguintes casos:

I - regularização de parcelas vencidas;

II - antecipação de parcelas vincendas.

§ 4º O contribuinte poderá, após o prazo de vencimento da nona parcela, antecipar o recolhimento de 5 (cinco) ou mais parcelas vincendas, com redução de 10% (dez por cento) da multa relativa às parcelas que antecipar, observado o disposto no § 2º.

§ 5º A Fazenda Pública poderá adotar termo de pré-parcelamento de créditos tributários, remetendo-o ao contribuinte como opção de pagamento, que será considerado aceito com o pagamento da primeira parcela.”

Art. 3º. Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art. 72 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981:

“Art. 72.....

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser restabelecido, segundo critérios previstos em decreto, se antes de findar o prazo para inscrição em dívida ativa, o contribuinte recolher as prestações vencidas.”

Seção III

Da Dívida Ativa Tributária

Art. 4º. O art. 134, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. A dívida ativa do Estado será apurada e inscrita por órgão próprio da Secretaria de Estado da Fazenda, definido em ato do Poder Executivo.

§ 1º O termo de inscrição em dívida ativa e a Certidão de Dívida Ativa dele extraída poderão ser subscritos manualmente, ou por chancela mecânica ou eletrônica.

§ 2º Tratando-se de dívida ativa tributária, de um mesmo contribuinte, cujo montante ultrapasse a 1000 (mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs, a inscrição será efetuada em até 90 (noventa) dias, contados, conforme o caso:

I - do vencimento da obrigação tributária;

II - da ciência da decisão administrativa da qual não caiba mais recurso;

III - do cancelamento do parcelamento.

§ 3º A Certidão de Dívida Ativa - CDA será encaminhada à Procuradoria Geral do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a qual, em igual prazo, promoverá seu ajuizamento se frustrada cobrança amigável."

Seção IV

Dos Créditos de Pequeno Valor

Art. 5º. Ficam remetidos os créditos tributários relativos ao mesmo contribuinte:

I - lançados de ofício até a data da publicação desta Lei, cujo montante, original ou residual, seja de valor inferior a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs;

II - por ele declarados ou devidos por estimativa, até a data de publicação desta Lei, desde que o somatório de seus valores, em cada ano civil, seja inferior a 200 (duzentas) UFIRs.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 6º. Ficam remetidos os créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativos a fatos geradores anteriores ao exercício de 1995.

Parágrafo único. Em se tratando das ocorrências previstas na alínea "i" do inciso V do artigo 8º da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, a remissão alcança todos os débitos relativos à propriedade do veículo até que ocorra a reintegração da posse pelo proprietário do mesmo.

Art. 7º. Fica a Fazenda Pública Estadual autorizada a desconsiderar para fins de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, os débitos de natureza tributária inferiores a 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs e dispensada de exigir, por notificação fiscal, os débitos fiscais não recolhidos, mesmo que residuais, inclusive os decorrentes do ICMS declarado pelo contribuinte em Guia de Informação e Apuração - GIA, enquanto o valor do crédito tributário a ser constituído não atingir a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs.

Seção V

Da Transação

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transação nos termos do art. 82 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e dos demais diplomas específicos concernentes à matéria, mediante prévia e expressa autorização conferida, caso a caso, pela Assembleia Legislativa, estendida esta obrigatoriedade, também, para os casos previstos no art. 9º, desta Lei.

§ 1º São competentes para transigir o Secretário de Estado da Fazenda e o Procurador Geral do Estado, no âmbito de suas atribuições previstas em lei, observada a expressa autorização legislativa constada no "caput" deste artigo.

§ 2º A competência legal referida no parágrafo anterior é indelegável.

§ 3º A autorização legislativa referida no "caput" deste artigo só será necessária quando o crédito tributário, objeto da transação, for superior a 50.000 (cinquenta mil) UFIRs.

Art. 9º. A transação, na modalidade de dação em pagamento de bens e direitos, deverá observar o seguinte:

I - os imóveis oferecidos deverão estar situados neste Estado, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis, desembaraçados e livres de quaisquer ônus, aptos à imissão imediata de posse pelo Estado, condicionando-se a extinção do crédito tributário à confirmação definitiva da regularidade aqui exigida;

II - os bens serão previamente avaliados, inclusive quanto ao real interesse da administração pública, pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Administração em conjunto com órgão de Auditoria da Secretaria de Estado da Fazenda;

III - tratando-se de títulos emitidos pela União, o seu recebimento está condicionado a que possam ser utilizados na amortização da dívida pública do Estado, observado ainda o seguinte:

a) deverão estar registrados na Central de Liquidação e Custódia de Títulos Públicos - CETIP, se for o caso;

b) o valor de avaliação será aquele que os órgãos e entidades da administração direta e indireta da União atribuírem ao título na data da dação.

§ 1º. Para fins de liquidação, serão considerados valores do bem e do crédito tributário na data da celebração do acordo.

§ 2º. Entende-se por real interesse da administração, para os fins referidos no inciso II, deste artigo, aquelas operações que envolvam bens destinados à utilização exclusiva às áreas de saúde, educação, cultura, habitação e segurança pública.

Art. 10. Na hipótese da administração pública estadual não utilizar os imóveis recebidos pelo Estado, fica autorizado dar-lhes ainda a seguinte destinação:

I - amortização da dívida pública do Estado;

II - alienação;

III - formação de distritos industriais;

IV - capitalização de empresas de economia mista.

Parágrafo único. A transferência de imóvel recebido pelo Estado será feita, no mínimo, pelo valor da avaliação do mesmo.

Art. 11. O Município que manifestar interesse na aquisição de imóvel recebido pelo Estado deverá habilitar-se mediante pedido acompanhado de cópia de lei que autoriza a alienação e o desconto do respectivo valor do repasse do ICMS.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser feito em até 240 (duzentas e quarenta) prestações consecutivas, mediante deduções mensais do repasse do ICMS, formalmente autorizadas pelo Município.

Seção VI

Da Administração Tributária

Art. 12. A Secretaria de Estado da Fazenda, visando o crescimento da arrecadação tributária, adotará, entre outras, as seguintes diretrizes para otimizar a fiscalização e a cobrança de tributos:

I - ação coordenada para orientar o contribuinte, prevenindo a inadimplência de tributos e a ocorrência de infração à legislação tributária;

II - fixação de metas globais e setoriais de incremento da arrecadação estadual;

III - intensificação da cobrança amigável dos créditos tributários;

IV - fiscalização planejada e concentrada visando coibir a evasão fiscal e a sonegação.

Parágrafo único. Para dar efetividade ao disposto neste artigo, fica instituído, para os servidores de que trata o art. 1º, da Lei nº 8.248 de 91 o Pró-labore de Êxito Fiscal, com o tratamento previsto no art. 3º, da Lei nº 10.287, de 05 de dezembro de 1996, a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, especialmente quanto aos valores e respectivas incidências, à forma de cálculo e pagamento e, ainda, limites, observado o disposto no § 4º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 13. A gratificação de que trata o artigo 8º da Lei nº 8.411, de 28 de novembro de 1991, será devida aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Fazenda, ressaltados os casos já assegurados pelo "caput" do art. 1º, da Lei nº 10.035, de 26 de dezembro de 1995, os casos de cargo de provimento em comissão nesta Secretaria e o exercício, por servidor nela lotado, de cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, assegurada, no mínimo, a partir do mês de abril de 1998, a percepção dos valores correspondentes à média dos contidos nas folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1998, atualizados na mesma data e pelos mesmos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos, não podendo ultrapassar a 1,70 (um inteiro e setenta centésimos) do valor médio acima referido.

Seção VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Subseção I

Das Alterações Relativas à Legislação de Normas Gerais

Art. 14. O inciso XIII do art. 212 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212.....

XIII - da decisão não unânime, proferida pelo Conselho Estadual de Contribuintes, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, dirigido ao próprio órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do respectivo acórdão."

Art. 15. O art. 213, da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 213.....

Parágrafo único. O julgamento favorável ao sujeito passivo, desde que a decisão final seja unânime e não decorrente de vício formal, obrigará o Poder Executivo a proceder o ressarcimento da despesas incorridas no processo contencioso de 10% (dez por cento) do valor cancelado corrigido, independentemente de petição, através de crédito de ICMS."

Subseção II

Das Alterações Relativas à Legislação do ICMS

Art. 16. A alínea "b" do inciso III do art. 9º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

III -

b) os encarregados pelos estabelecimentos dos órgãos da administração pública, entidades da administração indireta e fundações instituídas e mantidas pelo poder público que autorizarem a saída ou alienação de mercadorias ou a prestação de serviços de transporte ou de comunicação;"

Art. 17. O § 1º do art. 31 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 -

§ 1º Poderão também ser transferidos outros saldos credores acumulados, considerando-se ainda como tais os adquiridos por empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário, sujeitas ao regime de substituição tributária, observado o disposto neste artigo, no art. 25 desta Lei e nas hipóteses previstas em regulamento, ainda que para pagamento de créditos tributários, próprios ou de terceiro contribuinte, constituídos de ofício, lançados ou informados em GIA".

Art. 18. O inciso IV do art. 103 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103

IV - a partir de 1º de janeiro do ano 2000, quanto ao direito ao crédito relativo às mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento."

Subseção III

Das Alterações Relativas à Legislação de Infrações

Art. 19. O artigo 62 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 62.....

Parágrafo único. O imposto apurado, e declarado pelo sujeito passivo por determinação da legislação, não pago no prazo nela estabelecido, inclusive a respectiva multa, juros de mora e demais acréscimos legais, poderá ser automaticamente inscrito em dívida ativa, independente de notificação ao devedor".

Subseção IV

Das Alterações Relativas à Legislação do ITCMD

Art. 20. O art. 7º e o inciso V, mantidas as suas alíneas, do art. 8º da Lei nº 7.540, de 30 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As alíquotas do imposto são:

I - 2% (dois por cento), quando a base de cálculo for de até 40.000 (quarenta mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs;

II - 4% (quatro por cento), no que exceder à base de cálculo prevista no inciso anterior.

Art. 8º

V - o herdeiro, legatário ou donatário que houver sido aquinhoadado com bens imóveis de valor não superior ao equivalente a 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs, relativamente à transmissão ou doação destes bens, desde que cumulativamente:

Art. 21. Ficam remetidos os créditos tributários e concedida redução total da multa e juros, referentes ao Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e Doações - ITCMD, relativos a fatos geradores ocorridos até a data da publicação desta Lei, quando o valor total do débito do contribuinte não for superior a 500 (quinhentas) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência).

Subseção V

Das Alterações Relativas à Legislação do IPVA

Art. 22. O inciso I do art. 10 da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a redação abaixo, após 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei:

"Art. 10.

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), no caso de recolhimento espontâneo;"

Capítulo II

Das Diretrizes Temporárias

Seção I

Do Incentivo ao Recolhimento de Créditos Tributários Pendentes

Subseção I

Do Recolhimento Integral

Art. 23. Fica concedida a redução total da multa e dos juros de mora para os créditos tributários decorrentes do ICMS, vencidos até a data da publicação desta Lei, desde que recolhidos integralmente em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Para os créditos tributários constituídos somente de multa, ou de multa e juros, a redução prevista neste artigo fica limitada a 80% (oitenta por cento).

Subseção II

Do Recolhimento Parcelado

Art. 24. Os créditos tributários relativos ao ICMS, decorrentes de imposto apurado pelo próprio contribuinte, denunciados espontaneamente ou não, vencidos até a data da publicação desta Lei, poderão ser pagos em até 100 (cem) prestações mensais com redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros, que será concedida automaticamente no ato de pagamento de cada prestação dentro do prazo do respectivo vencimento, desde que o parcelamento seja solicitado em até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei.

§ 1º Para os demais créditos tributários será concedido os benefícios do "caput" deste artigo, excluída a redução de 80% (oitenta por cento) dos juros.

§ 2º Nos parcelamentos efetivados na forma prevista neste artigo, os juros de mora incidentes sobre as prestações serão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração, não capitalizáveis e incidentes somente sobre a parcela relativa ao imposto.

§ 3º Para os créditos tributários constituídos somente de multa, ou multa e juros, a redução prevista neste artigo fica limitada a 60% (sessenta por cento).

§ 4º O parcelamento será concedido pela autoridade competente mediante o oferecimento de garantia real ou fidejussória, equivalente ao valor do crédito e a comprovação, pelo contribuinte, do recolhimento de uma ou mais prestações, como antecipação, até o ato concessório.

§ 5º O Secretário de Estado da Fazenda e o Procurador Geral do Estado, este quando se tratar de créditos inscritos em dívida ativa, poderão delegar, com ou sem estabelecimento de alçadas de valor, a competência para autorizar o parcelamento.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos créditos tributários já parcelados ou reparcelados, aos em discussão no contencioso administrativo tributário e aos inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 7º As prestações terão vencimento mensal e consecutivo, sendo que a falta de recolhimento de montante equivalente a 03 (três) prestações implicará renúncia do benefício, com o imediato cancelamento do parcelamento e, conforme o caso, inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, vedado, em qualquer caso, o reparcelamento.

Art. 25. A Secretaria de Estado da Fazenda implementará automaticamente a redução da multa e a taxa de juros de mora previstas no artigo anterior aos créditos tributários do ICMS já parcelados ou reparcelados, mantido o número de prestações.

Parágrafo único. Para alterar o número de prestações, que será fixado a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, o contribuinte deverá apresentar solicitação de reparcelamento, o qual não está condicionado a ter havido recolhimento de 1/3 (um terço) do parcelamento ou reparcelamento anterior.

Seção II

Dos Honorários Advocatícios e da Sucumbência

Art. 26. Não incidirão honorários advocatícios sobre o crédito tributário, ajuizado ou não, para os casos em que for deferido ao sujeito passivo o benefício da redução da multa, em recolhimento integral ou parcelado, ou de transação previstos nesta Lei.

Art. 27. Fica dispensado do recolhimento dos honorários de sucumbência o autor de demanda de natureza tributária, proposta contra a Fazenda Pública Estadual, que desistir da ação e renunciar judicialmente ao direito sobre o qual ela se funda, desde que:

I - a decisão judicial não tenha transitado em julgado;

II - a renúncia judicialmente efetuada e o pedido de conversão do depósito em renda do Estado, se for o caso, sejam protocolizados até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

Capítulo III**Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 28. Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a celebrar, com órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, ajustes acordos ou convênios, com o objetivo de transferir imóveis urbanos e rurais, neste caso destinados à reforma agrária, em abatimento da dívida do Estado, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 29. Ficam ratificados os atos administrativos relativos aos benefícios fiscais concedidos às cooperativas de produtores pelos Convênios ICMS 10/93 e 62/94.

Art. 30. Ficam remetidos os créditos tributários, constituídos ou não de ofício, referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:

I - relativos a operações de simples remessa de argamassa armada destinada à edificação dos Centros de Atenção Integral à Criança, do Governo Federal, ocorridas no período de 1992 a 1994;

II - decorrentes da utilização, para fins de compensação, da parte dos depósitos levantados conforme autorização expressa no artigo 2º da Lei nº 8.944, de 30 de dezembro de 1992, mediante a conversão em moeda com base na UFR do dia do pagamento, inclusive se o creditamento total ou parcial das importâncias apropriáveis como crédito tiver sido feito em mais de 12 (doze) meses;

III - decorrentes do não recolhimento, na qualidade de responsável solidário sobre as aquisições, efetuadas até 31 de dezembro de 1994, de derivados de petróleo, quando o remetente localizado em outra unidade da Federação tiver omitido sua retenção ou recolhimento, desde que os produtos tenham sido utilizados por empresa prestadora de serviços tributados cuja base de cálculo seja fixada pelo Poder Público.

IV - relativos às operações de saída interestadual de mercadorias destinadas a empresas de construção civil, ocorridas até a data de publicação desta Lei.

Art. 31. A opção pela redução da base de cálculo prevista para as prestações de serviço de transporte rodoviário até 31 de dezembro de 1996, em hipótese alguma poderá implicar utilização superior a 80 % (oitenta por cento) dos valores dos créditos por entradas escriturados nos livros fiscais, sendo que o saldo remanescente, apurado de ofício ou não, será estornado através de pagamento podendo, ainda, eventuais saldos credores acumulados no período prescricional, serem compensados com débitos próprios ou transferidos para outros contribuintes, visando o pagamento de créditos tributários, com a faculdade constante dos artigos 23 ou 24, "caput" e seu § 1º, desta Lei.

Art. 32. A adjudicação em juízo de bens e direitos e a utilização do instituto de que tratam os artigos 8º e 9º, desta Lei, não prejudicam a fruição do benefício previsto no art. 23. Em se tratando de adjudicação, a Procuradoria Geral do Estado só poderá solicitar a extinção do feito ao Juiz onde tramitar o processo de execução fiscal, após prévia e expressa autorização legislativa, conforme estatuído no "caput" do art. 8º, e seu § 3º, desta Lei.

Art. 33. A extinção do crédito tributário com os benefícios previstos nesta Lei não importa, em qualquer hipótese, restituição ou compensação das importâncias pagas.

Art. 34. O requerimento do sujeito passivo solicitando benefício previsto nesta Lei implica reconhecimento do débito e renúncia ao direito em que se funda eventual ação ou recurso judicial relativo ao crédito tributário a ser abatido ou quitado e, se for o caso, desistência de impugnação ou recurso na esfera administrativa.

Art. 35. Toda a receita oriunda da aplicação desta Lei será destinada, exclusivamente, aos repasses previsto na Constituição Estadual, ao pagamento do funcionalismo público e ao pagamento da dívida do Estado junto ao Governo Federal, sendo obrigatória a remessa, pelo Poder Executivo, de balancetes mensais à Comissão de Finanças e Tributação da Assembléia Legislativa do Estado dando conta, pormenorizadamente, das receitas e respectiva aplicação.

Art. 36. A Procuradoria Geral do Estado solicitará ao representante do Ministério Público ou ao Poder Judiciário, conforme o caso, o sobrestamento do processo-crime

deflagrado contra sócios ou administradores da sociedade ou titulares de firma individual, desde que o processo tenha por causa fato relativo a tributos estaduais, quando as respectivas sociedades comerciais regularizarem seus débitos tributários junto ao Estado de Santa Catarina e, ainda, na hipótese de parcelamento previsto no artigo 24 desta Lei.

Art. 37. Na aplicação desta Lei, eventuais custas judiciais serão suportadas pelo sujeito passivo.

Art. 38. O artigo 104 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais dispositivos:

"Art. 104 - Aplica-se às operações envolvendo a circulação das mercadorias denominadas "areia", "pedra britada" e "pedra ardósia" o mesmo tratamento tributário dispensado às mercadorias "telha, tijolo, tubo e manilha", sem prejuízo do disposto no art. 43, desta Lei."

Art. 39. Para efeitos de tributação estadual, as saídas interestaduais destinadas a empresas de construção civil, equiparam-se a saídas a contribuintes do ICMS.

Art. 40. O disposto no artigo 7º da Lei 10.475, de 18 de agosto de 1997, aplica-se, também, a quaisquer dos programas do âmbito do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC.

Art. 41. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de julho de 1998.

Deputado Ivan Ranzolin - Presidente da CCJRL

Deputado Júlio Teixeira - Vice-Presidente

Deputado Olices Santini - Membro

*** X X X ***

REQUERIMENTOS**GABINETE DEPUTADA IDELI SALVATTI - PT**

Excelentíssimo Senhor Deputado Neodi Saretta

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

REQUERIMENTO Nº 385-98

Considerando que:

01. A Bancada do Partido dos Trabalhadores apresentou, em agosto de 1992, Projeto de Lei nº 375/92, que "Cria o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC e dá outras providências";

02. Nos termos Regimentais, a Presidência da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, em janeiro de 1995, determinou o arquivamento da matéria ao findar a Legislação;

03. Através do Requerimento nº 268/95, de 09.05.95, os Deputados signatários, solicitaram o desarquivamento da matéria;

04. Os autos do referido Projeto de Lei foi extraviado.

Os Deputados(a) que abaixo subscrevem, com amparo nos Artigos 107 e 108 do Regimento Interno, REQUEREM, à Mesa Diretora a reconstituição do citado processo e sua tramitação nas Comissões desta Casa de Leis.

Nestes termos

P. deferimento

Sala das Sessões, 29 de junho de 1998

Deputada IDELI SALVATTI

Deputado IDELVINO FURLANETTO

À Reunião da Mesa em 29/06/98

PROJETO DE LEI Nº 375/92

Cria o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo como órgão superior do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, com função deliberativa, normativa e consultiva.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo compõe-se de:

I - Secretário de Estado da Justiça e Administração, que o presidirá;

II - Presidente do IPESC;

III - Dois representantes dos associados e respectivos suplentes, eleitos através de entidades de classe representativas dos servidores públicos estaduais, nomeados pelo Governador;

IV - um representante dos municípios e respectivo suplente, eleito pela Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, nomeado pelo Governador;

§ 1º - Os conselheiros mencionados nos itens I e II são membros natos;

§ 2º - Os representantes mencionados nos itens III e IV são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

§ 3º - À eleição dos membros e suplentes dos representantes dos associados somente poderá concorrer servidor público estadual efetivo, com 5 (cinco) ou mais anos de serviço público estadual e com nível superior.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas no período de 1 (um) ano, sem motivo justificado ou sem licença do Conselho Deliberativo.

§ 5º - Ocorrendo afastamento definitivo de um dos membros do Conselho, seu suplente completará o período do mandato do conselheiro substituído.

§ 6º - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos novos Conselheiros.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, ou quando requerido por 3 (três) dos seus conselheiros.

§ 1º - O funcionamento do Conselho depende da presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.

§ 2º - Nos seus impedimentos, o Presidente do Conselho será substituído pelo Presidente do IPESC.

Art. 4º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - elaborar e aprovar o seu próprio regimento interno;

II - exercer a deliberação superior em matéria de administração, gestão econômico-financeira-patrimonial e de planejamento do IPESC;

III - fixar a política geral do IPESC para o bom desempenho do seu objetivo primordial;

IV - homologar acordos, convênios e contratos celebrados pelo Instituto;

V - autorizar os planos de investimentos propostos pelo Presidente do IPESC;

VI - votar o orçamento a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo e fiscalizar a execução orçamentária;

VII - autorizar o Presidente do IPESC a alienar bens imóveis do Instituto;

VIII - aprovar o plano de custeio do IPESC;

IX - apreciar o Balanço Geral e a demonstração da execução orçamentária;

X - aprovar os planos de trabalho propostos pelo Presidente do IPESC e elaborados pelos órgãos técnicos do Instituto;

XI - julgar, como instância revisora, os recursos dos atos da administração do IPESC;

XII - solicitar ao Presidente do IPESC toda e qualquer informação que julgar necessária;

XIII - propor modificação na estrutura organizacional do IPESC;

XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe for submetido por conselheiro, bem como sobre casos omissos em seu regimento.

Art. 5º - Assiste a todos os membros do Conselho Deliberativo, individual ou coletivamente, o direito de exercer fiscalização nos serviços da instituição, não lhes sendo, todavia, permitido envolver-se na direção e execução dos mesmos.

Art. 6º - As decisões do Conselho, serão tomadas sob forma de resolução, sendo numeradas em ordem cronológica.

Art. 7º - A convite de qualquer conselheiro, poderão tomar parte nas reuniões, técnicos ou representantes dos associados, com direito apenas à discussão e informação.

Art. 8º - Qualquer membro do Conselho Deliberativo poderá representar junto ao Ministério Público para apurar sobre erros, fraudes, ações e omissões ou atos considerados ilícitos, ilegais ou criminosos que constatar.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 11 de agosto de 1992.

Deputado VILSON SANTIN

Deputado JOÃO MATOS

Deputado HERNEUS DE NADAL

Deputado MÁRIO CAVALLAZZI

Deputado IDELVINO FURLANETTO

*** X X X ***

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO Nº 008/98

(REQUERIMENTO Nº 390-98)

O Deputado signatário, com esboço no art. 124, XV, do Regimento Interno, vem ante Vossa Excelência, à vista da justificativa anexa, propor a instituição de Comissão Representativa destinada a buscar a institucionalização de Florianópolis como Capital do Mercosul, Comissão esta a ser integrada pelas autoridades e entidades abaixo elencadas:

a) Um representante de cada Partido Político com assento neste Parlamento;

b) Governador do Estado;

c) Prefeita de Florianópolis;

d) Senadores da República;

e) Um Representante da Bancada de Deputados Federais;

f) Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis;

g) Ex-Governadores;

h) Presidentes de entidades empresariais, comunitárias, de trabalhadores, ligadas à intelectualidade e da sociedade civil em geral, a serem definidas pela representação parlamentar mencionada na alínea "a" supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, junho de 1998.

Deputado João Henrique Blasi

Aprovado em sessão de 01/07/98

JUSTIFICATIVA

O objetivo da propositura é a criação de Comissão Representativa Pró-Florianópolis Capital do Mercosul, integrada por líderes políticos, empresariais, comunitários e da intelectualidade, visando a coordenar ações e esforços dos poderes constituídos e da sociedade organizada, em especial a florianopolitana, para consolidar a cidade como um dos núcleos do Mercosul, servindo, assim, de sede para organismos e eventos que vierem a ser criados no contexto do bloco de integração continental das Nações do Cone Sul.

À Comissão Representativa incumbe articular os esforços do Poder Público, das Bancadas Parlamentares, dos Partidos Políticos, das entidades empresariais e comunitárias, das representações da sociedade civil organizada e de outros setores interessados para a difusão da idéia do Mercosul e da relevância de colocar-se Florianópolis como sua sede.

A atuação da Comissão dar-se-á por grupos setoriais, notadamente pela realização de eventos locais e regionais, pela mobilização da opinião pública, e por tudo o mais que for reputado necessário para o atingimento de suas finalidades.

No âmbito de suas atribuições a Comissão buscará destacar os aspectos positivos da Cidade em termos de localização geográfica, potencial de desenvolvimento, infra-estrutura, permanente convivência com os povos "mercosulinos" e hospitalidade, além de outros, objetivando consolidar o perfil internacional da Cidade de Florianópolis como marco referencial do Mercosul.

*** X X X ***